



BOA VISTA

Terça-feira
29 de Abril
de 2025

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 240/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 199747/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar da data de publicação, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA
Cleyson Eduardo Costa de Oliveira	Assessor II	AS-10	SMAG
Fernanda Maia Filinto Mendes	Assessor II	AS-10	SMAG
Luana Cleise Carvalho Wolff	Assessor Especial II	AS-8	SMAG
Nayara Barbosa Magalhães	Coordenador	CF-5	SMAG
Zenon Alexandre Vieira	Assessor II	AS-10	SMAG

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 241/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 198757/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Thiago da Silva Claudio, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, a contar de 28 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 242/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições le-

gais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 198652/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação da servidora Ana Paula de Azevedo Macedo, para o cargo de Assessor Especial II, Símbolo AS-8/SMAS, providenciada através do Decreto nº 191/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6325, de 7 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 243/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 196830/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Marcel Pereira, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da data de publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 244/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 196501/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Antonio Bernardo Marco, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da data de publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 245/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 198900/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Arlacy Ramos Bar-
roncas, para exercer o cargo em comissão de Assessor II,
Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da data de
publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 246/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições le-
gais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o
art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de
julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II,
do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de
2012, e conforme o Documento NUP 203450/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a servidora Ana Cleilce da Sil-
va Farias, da Função de Confiança, de Assessor Pedagógico,
Símbolo FC-12, da Secretaria Municipal de Educação e Cul-
tura, a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras abaixo re-
lacionadas, para exercerem Função de Confiança, do qua-
dro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de
Educação e Cultura, a contar da data de publicação deste
decreto, na seguinte forma:

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
Ana Cleilce da Silva Farias	Coordenador de Macroárea	FC-6
Dalila França Barbosa	Coordenador de Macroárea	FC-6
Andressa da Silva Frota	Assessor Pedagógico	FC-12
Elisangela bezerra Lima	Assessor Pedagógico	FC-12

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 247/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições le-
gais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o
art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11
de julho de 1992, de acordo com inciso II do art. 9º, da Lei
Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme
o Documento NUP 197014/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Suemy Lopes Sil-
va, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Símbolo
CF-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria
Municipal de Saúde, a contar de 1º de abril de 2025.

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Marcelo Zeitoune
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT
Leonardo Paradela Ferreira
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Edimir Alyares Ribeiro Neto
Secretaria Municipal da Casa Civil
Sérgio Pillon Guerra
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Marcelo Zeitoune
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Felipe de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Fi-
nanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI**
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Cezar Carlos Soto Riva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Daniel Soares Lima
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Danyel Barcelar
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Daniel Pedro Rios Peixoto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Flávio Grangeiro de Souza
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal - ARM
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora
Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora
Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 248/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 201658/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Jhonata de Sousa, do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 28 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 249/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 198891/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Antonio Victor Nascimento de Sousa, do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 4 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 250/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 196216/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Johnnathan Cordeiro da Silva, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CF-5, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data de publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 251/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições le-

gais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 193327/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor José Roberto Teixeira Valente, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data de publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 252/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 1º de abril de 2025, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA
Josué Santana Lima	Assessor I	AS-9	SMSA
Lucas Marcial Amaral de Souza	Assessor Técnico Especializado II	AS-4	SMGOV
Samir de Araújo Xaud	Coordenador	CF-5	SMSA
Alan Sousa Andrade	Gerente	CF-4	CASA CIVIL
Stephanie Carvalho Leão	Gerente	CF-4	PGM
Lidia Santiago Rodrigues	Gerente	CF-4	SMAG
Jade Mirella Trindade	Gerente	CF-4	SMCT

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 5 de maio de 2025, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA
Elane Cristina Marques Cardoso	Assessor Especial II	AS-8	PGM
Joselia Silva Costa	Assessor Especial II	AS-8	SMAG
Karla Janaina da Silva Gondim	Assessor Especial II	AS-8	SMAG
Karoline Cristina Silva Lima	Assessor Especial II	AS-8	SMSA
Arthur Henrique Vieira de Lima	Assessor Especial II	AS-8	SMSA
Kayo Publio Carvalho de Lima	Assessor I	AS-9	SEMOB
Miss Bral Cavalcante da Costa	Assessor I	AS-9	SMCP
Silmara Castro da Silva	Assessor I	AS-9	SMSA
Aline da Silva Costa	Assessor II	AS-10	SEMMA
Maria Aparecida Francisco de Mello	Assessor II	AS-10	SMAS
Luiza Maria Garcia Nogueira Silva	Assessor II	AS-10	SMAS
Maria Daniele Gomes Oliveira	Assessor II	AS-10	SMCT
Jaime Silva de Freitas	Assessor II	AS-10	SMEC
Thiago Corrêa Fernandes	Assessor II	AS-10	SMEC
Armando Martins de Souza Neto	Assessor II	AS-10	SMEC
Leide Linhares Dantas	Assessor II	AS-10	SMEC
Deudson Rodrigues Pintos	Assessor II	AS-10	SMEC
Júlia Anes de Sá	Coordenador	CF-5	SEMOB
Edna Pereira Raimundo Marques	Gerente	CF-4	SMSA

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 032/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, de acordo com o artigo 17, da Lei Municipal nº 2.474/2023 e conforme o Documento NUP 120049/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade e conceder a primeira Progressão Funcional, aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - CEP, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 032/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ESTABILIDADE E PROGRESSÃO FUNCIONAL

ORD.	MAT.	SERVIDOR	CARGO/ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	PROCESSO Nº	CLASSE/REF. ANTERIOR	CLASSE/REF. ATUAL	A CONTAR DE
1	957429	Cleber Pereira Albarado	Assist. Técnico/Téc. em Segurança do Trabalho	25/02/2022	31669/23	A – 1	A – 2	25/02/2025
2	957408	Emanuela Cardoso Tavares	Assist. Técnico/Téc. em Segurança do Trabalho	15/02/2022	31809/23	A – 1	A – 2	15/02/2025
3	957411	Kellyane Dutra Miranda	Assist. Técnico/Téc. em Segurança do Trabalho	16/02/2022	32213/23	A – 1	A – 2	16/02/2025
4	957413	Lucas de Jesus Batista	Assist. Técnico/Téc. em Segurança do Trabalho	15/02/2022	32403/23	A – 1	A – 2	15/02/2025
5	957427	Nildo Felix de Sousa Junior	Assist. Técnico/Téc. em Segurança do Trabalho	16/02/2022	32654/23	A – 1	A – 2	16/02/2025
6	957428	Wellem Cristina Carvalho da Silva	Assist. Técnico/Téc. em Segurança do Trabalho	15/02/2022	33045/23	A – 1	A – 2	15/02/2025
7	957431	Wirece do Nascimento Varela	Assist. Técnico/Téc. em Segurança do Trabalho	15/02/2022	33052/23	A – 1	A – 2	15/02/2025
8	957663	Zaynne de Oliveira Sousa	Assistente/Cuidador	03/03/2022	33115/23	A – 1	A – 2	03/03/2025

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 033/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, e art. 75, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que dispõe os artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 154625/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade e conceder a primeira Progressão Funcional, aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COMPAD, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 033/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ESTABILIDADE E PROGRESSÃO FUNCIONAL

Nº	PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	REFERÊNCIA INICIAL	REFERÊNCIA ATUAL	MÉDIA FINAL	ADMISSÃO / EFETIVAÇÃO
1.	11567/2020	954222	Michele Gaspar Ferst da Matta	Médico Pediatra	A1	A2	80	15/05/2020 15/05/2023
2.	23308/2021	955108	Andre Cesar Coelho da Silva	Médico Cirurgião Pediátrico	A1	A2	80	02/08/2021 02/08/2024
3.	17110/2022	954390	Rosa Andrade Mariano Nascimento	Técnico em Enfermagem	A1	A2	77	16/07/2020 06/07/2023
4.	007895/2022	957351	Paulo Victor Viegas Freire	Médico Cirurgião	A1	A2	79	18/02/2022 18/02/2025
5.	007893/2022	957383	Pablo Alves Leal	Psicólogo	A1	A2	80	24/02/2022 24/02/2025
6.	007832/2022	957446	Manoella Carla de Almeida Dias	Fisioterapeuta	A1	A2	80	24/02/2022 24/02/2025
7.	017129/2022	958627	Hefraym de Lima Cabral	Enfermeiro	A1	A2	84	30/06/2022 30/06/2025

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 034/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, de acordo com o artigo 17, da Lei Municipal nº 2.474/2023 e conforme o Documento NUP 123812/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade e conceder a primeira Progressão Funcional, aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - CEP, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado

Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 034/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.								
ESTABILIDADE E PROGRESSÃO FUNCIONAL								
ORD.	MAT.	SERVIDOR	CARGO/ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	PROCESSO Nº	CLASSE/REF. ANTERIOR	CLASSE/REF. ATUAL	A CONTAR DE
1	957634	Lidiane Oliveira Conrado	Assistente/Cuidador	03/03/2022	32327/23	A – 1	A – 2	03/03/2025
2	957700	Lidyanne Silva de Sousa	Assistente/Assistente de Aluno	07/03/2022	32329/23	A – 1	A – 2	07/03/2025
3	957638	Lilian Queiroz Veras	Assistente/Cuidador	03/03/2022	34827/23	A – 1	A – 2	03/03/2025
4	957640	Lorena Nunes Barbosa	Assistente/Cuidador	03/03/22	32335/23	A – 1	A – 2	03/03/2025
5	957644	Lorraine Nascimento Carvalho	Assistente/Cuidador	03/03/2022	32332/23	A – 1	A – 2	03/03/2025
6	957647	Luciano de Souza dos Santos	Assistente/Cuidador	03/03/2022	34832/23	A – 1	A – 2	03/03/2025
7	957650	Luisana Kariuda de Castro Araujo	Assistente/Cuidador	03/03/2022	32405/23	A – 1	A – 2	03/03/2025
8	957686	Marcel Ferreira Braga	Assistente/Cuidador	07/03/2022	32449/23	A – 1	A – 2	07/03/2025
9	957665	Mayara Braga de Souza	Assistente/Cuidador	04/03/2022	32523/23	A – 1	A – 2	04/03/2025
10	957669	Mayarah Andreia Eduardo Madureira Kintino	Assistente/Cuidador	11/03/2022	32450/23	A – 1	A – 2	11/03/2025
11	957908	Nathalia Petala Batista Fernandes	Assistente/Cuidador	21/03/2022	32644/23	A – 1	A – 2	21/03/2025
12	957758	Oscar Bento de Oliveira	Assistente/Assistente de Aluno	07/03/2022	32659/23	A – 1	A – 2	07/03/2025
13	957677	Ozenilde Alves da Silva	Assistente/Assistente de Aluno	07/03/2022	32660/23	A – 1	A – 2	07/03/2025
14	957679	Paula Cristina da Silva Magalhaes	Assistente/Cuidador	03/03/2022	32661/23	A – 1	A – 2	03/03/2025
15	957685	Rafaela Soares Aguiar	Assistente/Cuidador	03/03/2022	32683/23	A – 1	A – 2	03/03/2025
16	957690	Rosangela Souza do Nascimento Flores	Assistente/Cuidador	03/03/2022	32772/23	A – 1	A – 2	03/03/2025
17	957667	Rosineide da Silva Malheiros	Assistente/Assistente de Aluno	07/03/2022	32767/23	A – 1	A – 2	07/03/2025
18	957655	Samuel Teixeira Siqueira	Assistente/Assistente de Aluno	07/03/2022	32852/23	A – 1	A – 2	07/03/2025
19	957652	Sangela Gabrielle Saito Macedo	Assistente/Assistente de Aluno	07/03/2022	32855/23	A – 1	A – 2	07/03/2025
20	957649	Sarina Kelly de Lima Soares	Assistente/Assistente de Aluno	07/03/2022	32857/23	A – 1	A – 2	07/03/2025
21	957628	Tamires Mendonca Ferreira	Assistente/Assistente de Aluno	07/03/2022	32933/23	A – 1	A – 2	07/03/2025
22	957709	Thayna Magalhaes Bichara	Assistente/Cuidador	03/03/2022	32949/23	A – 1	A – 2	03/03/2025
23	957697	Tuanny Ferreira Barbosa	Assistente/Cuidador	04/03/2022	32983/23	A – 1	A – 2	04/03/2025
24	957600	Vinicius Bonfim Lima	Assistente/Assistente de Aluno	07/03/2022	33007/23	A – 1	A – 2	07/03/2025
25	957595	Waldymarah Costa Guimaraes	Assistente/Assistente de Aluno	07/03/2022	33040/23	A – 1	A – 2	07/03/2025
26	957741	William Sarmento Ramos	Assistente/Assistente de Aluno	07/03/2022	33050/23	A – 1	A – 2	07/03/2025

Arthur Henrique Brandão Machado

Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				ERRATA			
ERRATA				DOCUMENTO NUP 201667/2025			
ASSUNTO: Retificação de nomeação				No Decreto nº 200/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6327, de 09 de abril de 2025.			
DOCUMENTO NUP 198073/2025				Onde se lê:			
ASSUNTO: Retificação de nomeação				NOME			
SERVIDORA: Beatriz Cesar de Souza Ribeiro				CARGO			
No Decreto nº 231/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6337, de 28 de abril de 2025.				SÍMBOLO			
Onde se lê: Assessor Especial I, Símbolo AS-9;				SECRETARIA			
Leia-se: Assessor I, Símbolo AS-9.				Alessandra Maciel Frazão Castro	Assessor Especial II	AS-8	SMGOV
Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2025.				Danuza Barros Chacon	Assessor I	AS-9	SMGOV
Arthur Henrique Brandão Machado				Tais dos Santos Carvalho	Assessor I	AS-9	SMGOV
Prefeito de Boa Vista				Leia-se:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA				NOME			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				CARGO			
				SÍMBOLO			
				SECRETARIA			
				Alessandra Maciel Frazão Castro	Assessor Especial II	AS-8	SMAG
				Danuza Barros Chacon	Assessor I	AS-9	SMAG
				Tais dos Santos Carvalho	Assessor I	AS-9	SMAG
				No Decreto nº 202/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6329, de 11 de abril de 2025.			

Onde se lê:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA
Dyenifer Brunna Aquino Alves da Paixão	Assessor I	AS-9	SMGOV

Leia-se:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA
Dyenifer Brunna Aquino Alves da Paixão	Assessor I	AS-9	SMAG

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

DOCUMENTO NUP 196726/2025
ASSUNTO: Retificação de nomeação
SERVIDORA: Rosiane dos Santos Ramalho

No Decreto nº 203/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6329, de 11 de abril de 2025.

Onde se lê: Rosianne dos Santos Ramalho;

Leia-se: Rosiane dos Santos Ramalho.

Boa Vista - RR, em 29 de abril de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90046/2025-SRP
Processo nº 030566/2024 – SMAG

Objeto: Eventual Aquisição de Carro de Carga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG e demais entidades gestoras (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes.

Entrega das Propostas: a partir de 29/04/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 14/05/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 29/04/2025 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90044/2025-SRP
Processo nº 003563/2025 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira substituta designada pelo Decreto n.º 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/ 04/ 2025, comunica a quem interessar que após o recebimento do pedido de Esclarecimento do Edital solicitado pela empresa

LICITAÇÃO VETERINÁRIA o mesmo foi respondido tempestivamente. A resposta na íntegra encontra-se acostada aos autos e no sítio <https://www.gov.br/compras>. a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Agente de contratação/Pregoeira /substituta

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0805/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, “k”, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 167951/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Adriana Rocha de Me-deiros, Assistente Administrativo, Matrícula nº 26963, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 11, 14, 15, 16, 17 e 18 de julho de 2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0806/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 181216/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da Aposentadoria da servidora Luciene Silva Araújo, Matrícula nº 25535, conforme a Portaria nº 54/2025-PRES-SEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6327, de 9 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0807/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 179593/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Professor/

Pedagogia, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da Aposentadoria da servidora Francisca Marta Guimarães Almeida, Matrícula nº 845516, conforme a Portaria nº 52/2025-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6325, de 7 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0808/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 162893/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Circleide da Silva Machado, Secretária Escolar, Matrícula nº 26545, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 17, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30 de abril de 2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0809/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 005872/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a dispensa do serviço concedida à servidora Francisca das Chagas Fernandes Silva, Professora, Matrícula nº 26330, do quadro de pessoal desta prefeitura, nos dias 27, 28, 29, 30, 31 de janeiro de 2025 e 3 de fevereiro de 2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0810/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 584739/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a dispensa do serviço concedida à servidora Maria de Lourdes do Nascimento Souza, Assisten-

te 4, Matrícula nº 45555, do quadro de pessoal desta prefeitura, nos dias 16, 17, 18, 19, 20 e 23 de dezembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2020.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0811/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 540181/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a dispensa do serviço concedida à servidora Lidia Moura Oliveira, Professora, Matrícula nº 29177, do quadro de pessoal desta prefeitura, nos dias 21, 22, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0812/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 522021/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a dispensa do serviço concedida à servidora Kelly Fonseca Dourado, Professora, Matrícula nº 28301, do quadro de pessoal desta prefeitura, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2022.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0813/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 523684/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a dispensa do serviço concedida à servidora Vera Lúcia Melo Rodrigues, Coordenadora, Matrícula nº 29262, do quadro de pessoal desta prefeitura, nos

dias 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12 e 13 de novembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0814/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 523829/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a dispensa do serviço concedida à servidora Luçandra Fernandes Barbosa Mendes, Assistente Administrativo, Matrícula nº 30035, do quadro de pessoal desta prefeitura, nos dias 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 de novembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0815/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 526440/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a dispensa do serviço concedida à servidora Vânia dos Santos Batista, Assistente 1, Matrícula nº 850180, do quadro de pessoal desta prefeitura, nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0816/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 532534/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a dispensa do serviço concedida à servidora Kely Pinheiro de Oliveira, Professora, Matrícula nº

953756, do quadro de pessoal desta prefeitura, nos dias 13, 14, 18, 19, 21 e 22 de novembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0817/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 540144/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a dispensa do serviço concedida à servidora Alice Loudes de Farias Silva, Professora, Matrícula nº 25920, do quadro de pessoal desta prefeitura, nos dias 7, 8, 9 e 10 de janeiro de 2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2022.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0818/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 540145/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a dispensa do serviço concedida à servidora Francisca Consolata de Alexandre, Assistente/Cuidador, Matrícula nº 963986, do quadro de pessoal desta prefeitura, nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0819/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Documento NUP 181058/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora Lilyamara Lima Vilhena, Matrícula nº 846805, da função de Gestora dos Contratos nº 283 e 604/SMAG/SA/2024, referente ao Processo nº 016547/2022/SMAG, que tem como objeto a "Aquisição de Mobiliário Visando atender a reestruturação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG".

Art. 2º Designar para substituí-la a servidora Julienny Angelim Cardoso, Matrícula nº 44692.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0820/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 522008/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a dispensa do serviço concedida à servidora Mirian Antonia Silva Ferreira, Assistente/Cuidador, Matrícula nº 951971, do quadro de pessoal desta prefeitura, nos dias 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 22, 25, 26 e 27 de novembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2020, nos 1º e 2º turnos das Eleições de 2022 e no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0821/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 487272/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a dispensa do serviço concedida à servidora Eloane Wanilda da Silva Araújo Sales, Professora, Matrícula nº 961167, do quadro de pessoal desta prefeitura, nos dias 29, 30, 31 de outubro de 2024 e 1º de novembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0822/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 479464/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a dispensa do serviço concedida à servidora Natália Cristina Costa Cruz, Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 26826, do quadro de pessoal desta

prefeitura, nos dias 7, 8, 9, 10, 11 e 14 de outubro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0823/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 159587/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Emilly Batista de Aguiar Calu, Assessor I, Matrícula 954212, para responder cumulativamente, pela Unidade Básica de Saúde Aygara Motta Pereira, da Secretaria Municipal de Saúde, cumulativamente com o cargo ocupado, em razão de usufruto de férias do titular, no período de 8.4.2025 a 17.4.2025.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0824/2025 - SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 145, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 021010/2024, designada através da Portaria nº 0300/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6293, de 17 de fevereiro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes do Ofício NUP 182945/2025.

Boa Vista - RR, em 25 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0825/2025 - SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 128, §7º, 136 e 141, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 039502/2025, designada através da Portaria nº 0454/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6308, de 13 de março de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes do Ofício NUP 182597/2025.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0826/2025 - SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 145, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 034615/2024, designada através da Portaria nº 0293/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6293, de 17 de fevereiro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes do Ofício NUP 183128/2025.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0827/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 171100/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Adriana da Costa Silva Magalhães, Assistente Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 25129, para, em substituição a Huldassi Machado Silva, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27614, integrar a Comissão de Processo de Sindicância Administrativa nº 028132/2024, na qualidade de Membro.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0828/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 171423/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Analista/Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da Aposentadoria da servidora Olindina América Sales, Matrícula nº 29395, conforme a Portaria nº 51/2025-PRES-SEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6323, de 3 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0829/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 186365/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sosteny Barbosa Pereira, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26589, para, em substituição a Huldassi Machado Silva, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27614, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 020629/2024, na qualidade de Membro.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0830/2025-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 187977/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Alexandre Felipe Andrade de Azevedo, Professor, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 28659, Sosteny Barbosa Pereira, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26589 e Márcia Andreia Lima Quadros, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 020629/2024, iniciados através da Comissão designada pela Portaria nº 1721/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6174, de 23 de agosto de 2024, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0831/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 19, da Lei Municipal nº 2474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados no anexo único, parte integrante desta Portaria, conforme o Processo nº 008589/2025.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 0779/2025-

SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6335, de 24 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0831/2025-SMAG, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PROMOÇÃO FUNCIONAL									
ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	NOTA CURSO	1ª/2ª/3ª AVALIAÇÃO	CLASSE ANT.	CLASSE ATUAL	A CONTAR DE
1	853035	Jose Raian Cunha Raiol	17/01/2019	Assistente - Cuidador	10	Aprovado	A-03	B-03	17/01/2025
2	853044	Jose Rodrigo Reis Neves	17/01/2019	Assistente - Cuidador	20	Aprovado	A-03	B-03	17/01/2025
3	853020	Josielly dos Santos Porto	17/01/2019	Assistente - Cuidador	45	Aprovado	A-03	B-03	17/01/2025
4	853126	Karoline Oliveira de Souza	18/01/2019	Assistente - Cuidador	15	Aprovado	A-02	B-02	18/01/2025
5	853097	Karolline Lima Reis	17/01/2019	Assistente - Cuidador	20	Aprovado	A-03	B-03	17/01/2025
6	853092	Layla Julyete da Silva Coelho	17/01/2019	Assistente - Cuidador	15	Aprovado	A-03	B-03	17/01/2025
7	853089	Leandro Fernandes Nascimento Vieira	17/01/2019	Assistente - Cuidador	30	Aprovado	A-03	B-03	17/01/2025
8	853085	Levina Ozoria Pereira	17/01/2019	Assistente - Cuidador	15	Aprovado	A-03	B-03	17/01/2025
9	853070	Lidia Carvalho Pereira	17/01/2019	Assistente - Cuidador	10	Aprovado	A-03	B-03	17/01/2025
10	853067	Ligia Mariana de Sousa	17/01/2019	Assistente - Cuidador	20	Aprovado	A-03	B-03	17/01/2025
11	853073	Luana Caroline da Silva Teixeira	18/01/2019	Assistente - Cuidador	10	Aprovado	A-03	B-03	18/01/2025
12	853064	Luane Rodrigues Ferreira	18/01/2019	Assistente - Cuidador	10	Aprovado	A-03	B-03	17/01/2025
13	853078	Lucelia Lima dos Santos	17/01/2019	Assistente - Cuidador	15	Aprovado	A-03	B-03	17/01/2025
14	853072	Luciana Borba Mateus	17/01/2019	Assistente - Cuidador	12	Aprovado	A-03	B-03	17/01/2025
15	853046	Luzia dos Remedios Ferreira Elgaly	18/01/2019	Assistente - Cuidador	10	Aprovado	A-03	B-03	18/01/2025
16	951909	Maiara Ribeiro Sousa	28/02/2019	Assistente - Cuidador	10	Aprovado	A-03	B-03	28/02/2025
17	853173	Mariana Bezerra Gomes	17/01/2019	Assistente - Cuidador	10	Aprovado	A-02	B-02	17/01/2025
18	852588	Miqueias Lima Nogueira	10/08/2018	Assistente - Assistente de Aluno	10	Aprovado	A-03	B-03	10/08/2024
19	951975	Miriela Tavares Nogueira	25/02/2019	Assistente - Cuidador	15	Aprovado	A-03	B-03	25/02/2025
20	853186	Monica Drielly Araujo Ribeiro	18/01/2019	Assistente - Cuidador	60	Aprovado	A-03	B-03	18/01/2025
21	853191	Murilo Ferreira Gomes	19/01/2019	Assistente - Cuidador	25	Aprovado	A-03	B-03	19/01/2025
22	853161	Pablo Vieira de Sousa	17/01/2019	Assistente - Cuidador	10	Aprovado	A-03	B-03	17/01/2025
23	951920	Pedro Ramon Maia Ribeiro	25/02/2019	Assistente - Cuidador	20	Aprovado	A-03	B-03	25/02/2025
24	853150	Pollyana Borges de Oliveira	17/01/2019	Assistente - Cuidador	20	Aprovado	A-02	B-02	17/01/2025
25	853166	Pyettra da Silva Santos	17/01/2019	Assistente - Cuidador	10	Aprovado	A-03	B-03	17/01/2025
26	853199	Rayanne Andreza Magalhaes Forte	17/01/2019	Assistente - Cuidador	25	Aprovado	A-02	B-02	17/01/2025
27	853200	Renata Gabriela Santos Silva	17/01/2019	Assistente - Cuidador	10	Aprovado	A-02	B-02	17/01/2025
28	853238	Sebastiao de Amorim Bentes	17/01/2019	Assistente - Cuidador	17	Aprovado	A-03	B-03	17/01/2025
29	853245	Suzana Luayne Nunes Lacerda	22/01/2019	Assistente - Cuidador	15	Aprovado	A-02	B-02	22/01/2025
30	853257	Thiago Filipe Rodrigues Leao	18/01/2019	Assistente - Cuidador	20	Aprovado	A-03	B-03	18/01/2025

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 0832/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Jurema do Socorro de Sousa Monteiro, Analista, Especialidade: Enfermeiro, Matrícula nº 953944, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 4 de março de 2024, conforme o Processo nº 014129/2024.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO CMP N. 005/2025.

“Dispõe sobre movimentação de recursos na Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM.”

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, considerando o que foi proposto pelo COINVEST, deliberado e aprovado pelo CMP, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2025, às 9h30, na sede do RPPS/PRESSEM, sito a Rua Professor Agnello Bitencourt nº 361, Centro, em Boa Vista - RR, e de acordo com o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 1.755, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a movimentação de R\$9.856.235,49 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) na Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM.

§ 1º A movimentação de que trata o Caput estabelece:

a) RESGATAR o valor R\$9.760.012,33 (nove milhões, setecentos e sessenta mil, doze reais e trinta e três centavos) que está no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF SIMPLES FIC DE FI (conta: 7158-7), CNPJ 13.077.415/0001-05; e APLICAR no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE 2027 II CNPJ 55.746.782/0001-02;

b) RESGATAR o valor de R\$96.223,16 (noventa e seis mil, duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) que está no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF CONTA 7917-0 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CNPJ 13.077.415/0001-05; e APLICAR no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE 2027 II CNPJ 55.746.782/0001-02;

Art. 2º - Recomendar aos gestores do RPPS/PRESSEM que antes de fazerem as aplicações devem se certificar sobre os critérios de enquadramento, seguindo rigorosamente a legislação em vigor.

Boa Vista - RR, 23 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001877/2022/SMAG/SA (VOLUME 01)
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 335/2022/SMAG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E A TINROL TINTAS RORAIMA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO: "Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 335/2022/SMAG/SA por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 26.04.2025. Reajuste do valor mensal da locação para o valor mensal de R\$ 85.291,51 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) perfazendo o valor total do possível reajuste de R\$ 1.023.498,12 (um milhão, vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e doze centavos)."

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)
CONTRATADA: TINROL TINTAS RORAIMA LTDA

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão De Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010400/2025 - SMAG
ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 225-SMAG/SA/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (SMAG),
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0012.2.025, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00, FONTES DE RECURSOS: 001 - PRÓPRIO
EMPENHO Nº.: 1894/2025 NA DATA DE 23 DE ABRIL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 23.835,60 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG.
CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL. CNPJ sob o nº 02.777.249/0001-33, REPRESENTADA PELA SRA. VITHORIA ARAÚJO PORTELA, Superintendente do IEL/RR - Em exercício
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE ABRIL DE 2025
VIGÊNCIA: ATÉ 23 DE ABRIL DE 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão De Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, convoca o servidor(a) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situado à Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou WhatsApp 98410-4169, para tratar assunto de seu interesse.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	JACIARA DA SILVA VIANA	XXX.119.504-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(Assinado eletronicamente)
Cleynise Laura Leão Mayer
Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal/GPDP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

PROCESSO nº 019822/2024
ASSUNTO: Readaptação Funcional
SERVIDORA: Jamilly Ferreira Machado

Na Portaria nº 1503/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6156, de 30 de julho de 2024;

Onde se lê: Matrícula nº 29388;

Leia-se: Matrículas nº 29388 e 853778.

Boa Vista - RR, em 28 de abril de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 - SMEC
Espécie: 1º Termo aditivo ao Contrato nº 310/2024/ SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 310/2024/ SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 - referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE - INTEGRAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificativa contida no NUP (00000.9.115070/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: INSTITUTO EDUCACIONAL QUERUBINS

- ME

CNPJ: 19.604.642/0001-28

Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC

Espécie: 1º Termo aditivo ao Contrato nº 322/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 322/2024/ SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 80 (OITENTA) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE – PARCIAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificava contida no NUP (00000.9.115070/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: INSTITUTO EDUCACIONAL QUERUBINS

- ME

CNPJ: 19.604.642/0001-28

Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC

Espécie: 1º Termo aditivo ao Contrato nº 332/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 332/2024/ SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 43 (QUARENTA E TRÊS) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificava contida no NUP (00000.9.136450/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 223.600,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: INSTITUTO EDUCACIONAL QUERUBINS

- ME

CNPJ: 19.604.642/0001-28

Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 465/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 465/2024/SMEC

até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 75 (SETENTA E CINCO) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE - PARCIAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificava contida no NUP (00000.9.115070/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 356.250,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: LUCINEIA CARLOS MEDEIROS – ME

CNPJ: 06.110.789/0001-10

Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 466/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 466/2024/ SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 19 (DEZENOVE) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificava contida no NUP (00000.9.136450/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil, oitocentos reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: LUCINEIA CARLOS MEDEIROS – ME

CNPJ: 06.110.789/0001-10

Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 468/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 468/2024/ SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificava contida no NUP (00000.9.136450/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil, duzentos reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica:

mica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: LUCINEIA CARLOS MEDEIROS – ME
CNPJ: 06.110.789/0001-10
Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 494/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 494/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 30 (TRINTA) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE – PARCIAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – conforme especificado na justificava contida no NUP (00000.9.115070/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: M. ALVES DE MELO E CIA LTDA
CNPJ: 14.242.509/0001-55
Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 495/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 495/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 36 (TRINTA E SEIS) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – conforme especificado na justificava contida no NUP (00000.9.136450/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: M. ALVES DE MELO E CIA LTDA
CNPJ: 14.242.509/0001-55
Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 496/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 496/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – conforme especificado na justificava contida no NUP (00000.9.115070/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: M. ALVES DE MELO E CIA LTDA
CNPJ: 14.242.509/0001-55
Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 472/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 472/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 20 (VINTE) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE – PARCIAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – conforme especificado na justificava contida no NUP (00000.9.115070/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ESCOLA CRISTÁ SHEKINAH LTDA
CNPJ: 43.026.017/0001-20
Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 473/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 473/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 20 (VINTE) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – conforme especificado na justificava contida no NUP (00000.9.136450/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo

correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ESCOLA CRISTÁ SHEKINAH LTDA
CNPJ: 43.026.017/0001-20
Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 474/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 474/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – conforme especificado na justificativa contida no NUP (00000.9.136450/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ESCOLA CRISTÁ SHEKINAH LTDA
CNPJ: 43.026.017/0001-20
Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 476/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 476/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 20 (VINTE) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE – PARCIAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – conforme especificado na justificativa contida no NUP (00000.9.115070/20255) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ESCOLA CRISTÁ PENIEL LTDA
CNPJ: 18.302.162/0002-20
Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 477/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 477/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 20 (VINTE) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – conforme especificado na justificativa contida no NUP (00000.9.136450/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ESCOLA CRISTÁ PENIEL LTDA
CNPJ: 18.302.162/0002-20
Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 478/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 478/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 62 (SESSENTA E DOIS) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – conforme especificado na justificativa contida no NUP (00000.9.136450/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, inciso § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor atualizado do contrato ficará em R\$ 322.400,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ESCOLA CRISTÁ PENIEL LTDA
CNPJ: 18.302.162/0002-20
Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 311/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 311/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 49 (QUARENTA E NOVE) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE – INTEGRAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – conforme especificado na justificativa contida no NUP (00000.9.115070/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em

até R\$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CENTRO EDUCACIONAL SHG LTDA-ME
CNPJ: 07.733.935/0001-26

Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 323/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 323/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 75 (SETENTA E CINCO) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE – PARCIAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificativa contida no NUP (00000.9.115070/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 356.250,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CENTRO EDUCACIONAL SHG LTDA-ME
CNPJ: 07.733.935/0001-26

Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 404/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 404/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 71 (SETENTA E UMA) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificativa contida no NUP (00000.9.136450/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 369.200,00 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CENTRO EDUCACIONAL SHG LTDA-ME
CNPJ: 07.733.935/0001-26

Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 405/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 405/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 14 (QUATORZE) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificativa contida no NUP (00000.9.136450/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil, oitocentos reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CENTRO EDUCACIONAL SHG LTDA-ME
CNPJ: 07.733.935/0001-26

Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 314/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 314/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 71 (SETENTA E UM) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE – INTEGRAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificativa contida no NUP (00000.9.115070/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 624.800,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CEJE – UNIDADE DE ENSINO LTDA
CNPJ: 04.413.911/0001-00

Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 396/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 396/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 80 (OITENTA) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE – PARCIAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificativa contida no NUP (00000.9.115070/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025)

do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CEJE – UNIDADE DE ENSINO LTDA
CNPJ: 04.413.911/0001-00
Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 397/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 397/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 100 (CEM) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificava contida no NUP (00000.9.136450/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CEJE – UNIDADE DE ENSINO LTDA
CNPJ: 04.413.911/0001-00
Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 398/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 398/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 17 (DEZES-SETE) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificava contida no NUP (00000.9.136450/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CEJE – UNIDADE DE ENSINO LTDA
CNPJ: 04.413.911/0001-00
Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 573/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 573/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 30 de maio de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE – PARCIAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificava contida no NUP (00000.9.115070/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CEJE – UNIDADE DE ENSINO LTDA
CNPJ: 04.413.911/0001-00
Data de Assinatura: 30 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023/SMEC
Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 313/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 313/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE – INTEGRAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificava contida no NUP (00000.9.115070/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do aditivo ficará em até R\$ 387.200,00 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos reais).

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: SILVA & CABRAL LTDA
CNPJ: 21.098.787/0001-46
Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023/SMEC
Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 361/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 361/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 80 (OITENTA) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE – PARCIAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificava contida no NUP (00000.9.115070/2025) e Parecer Ju-

rídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: SILVA & CABRAL LTDA

CNPJ: 21.098.787/0001-46

Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023/SMEC

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 362/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 362/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 32 (TRINTA E DUAS) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificativa contida no NUP (00000.9.136450/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do aditivo ficará em até R\$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos reais).

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: SILVA & CABRAL LTDA

CNPJ: 21.098.787/0001-46

Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 315/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 315/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE – INTEGRAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificativa contida no NUP (00000.9.115070/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: JOSÉ C. DA SILVA FILHO - ME

CNPJ: 19.199.910/0001-73

Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 319/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 319/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 20 de março de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 80 (OITENTA) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE – PARCIAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificativa contida no NUP (00000.9.115070/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: JOSÉ C. DA SILVA FILHO - ME

CNPJ: 19.199.910/0001-73

Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 576/2024/

SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 576/2024/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 30 de maio de 2025 – referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 08 (OITO) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE – INTEGRAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme especificado na justificativa contida no NUP (00000.9.115070/2025) e Parecer Jurídico 097-0/2025 PGM/PLC de NUP (00000.9.132139/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

- O valor estimado atualizado do contrato ficará em até R\$ 50.720,00 (cinquenta mil, setecentos e vinte reais).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: JOSÉ C. DA SILVA FILHO - ME

CNPJ: 19.199.910/0001-73

Data de Assinatura: 30 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 10989/2024 – SMEC

Espécie: Contrato nº 217/2025/SMEC

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024

Valor Total: R\$ 74.490,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

Objeto: MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.062, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

b) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.063, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

c) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

d) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.290, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

e) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.062, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

f) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.063, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

g) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.060, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

h) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.290, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

i) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

j) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: E S RABELO EPP
CNPJ: 22.898.217/0001-01
Data de Assinatura: 23 de abril de 2025.

Vigência: – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) sua assinatura, prorrogável na forma da legislação vigente, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 10989/2024 – SMEC
Espécie: Contrato nº 218/2025/SMEC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024
Valor Total: R\$ 63.873,50 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC.

– As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.062, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

b) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.063, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

c) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

d) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.290, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

e) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.062, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

f) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.063, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

g) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.060, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

h) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.290, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

i) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica:

3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

j) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH
CNPJ: 52.023.056/0001-65
Data de Assinatura: 22 de abril de 2025.

Vigência: – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) na forma da legislação vigente, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 20345/2024 – SMEC
Espécie: Contrato nº 221/2025/SMEC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024
Valor Total: R\$ 110.350,00 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA.

– As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: S. S. DE S. T. MEDEIROS & CIA LTDA
CNPJ: 54.345.664/0001-11
Data de Assinatura: 23 de abril de 2025.

Vigência: – O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 Decreto Municipal nº 049/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 20345/2024 – SMEC
Espécie: Contrato nº 222/2025/SMEC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024
Valor Total: R\$ 77.928,00 (setenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA.

– As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: I DOS S PENA JUNIOR
CNPJ: 46.917.334/0001-25
Data de Assinatura: 23 de abril de 2025.

Vigência: – O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 Decreto Municipal nº 049/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 20345/2024 – SMEC
Espécie: Contrato nº 223/2025/SMEC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024
Valor Total: R\$ 31.482,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA.
– As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;
b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;
c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: ARMOR PRINT LTDA
CNPJ: 55.671.926/0001-09
Data de Assinatura: 23 de abril de 2025.
Vigência: – O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 Decreto Municipal nº 049/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 20345/2024 – SMEC
Espécie: Contrato nº 224/2025/SMEC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024
Valor Total: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA.
– As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;
b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;
c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA
CNPJ: 39.905.061/0001-33
Data de Assinatura: 23 de abril de 2025.
Vigência: – O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 Decreto Municipal nº 049/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 045/2025 – GAB/SMO/GC

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 131/P, de 12 de março de 2025, publicado no DOM nº 6308, de 13 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Daiane Rodrigues da Silva, Cargo: Assessor Técnico Especializado III - AS-5, Matrícula nº 43.267, para substituir o servidor Wilas dos Santos Carvalho, Cargo: Assessor Especial II - AS 8, Matrícula nº 25695, no período de férias de 22/04/2025 à 05/05/2025, na fiscalização dos Contratos descritos abaixo:

PROCESSO	CONTRATO
9287/2022 SMO	476-SMO/SA/2022
22754/2022 SMAAI	102-SMAAI/SOF/DIVOF/2023
8055/2024 SMO	694/SMO/GC/DPLAN/2024
	200/SMO/GC/DPLAN/2025
1587/2024 SMO	721/SMO/GC/DPLAN/2024
10222/2024 SMO	743/SMO/GC/DPLAN/2024
14988/2024 SMO	57/SMO/GC/DPLAN/2025
23658/2024 SMO	23/SMO/GC/DPLAN/2025

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 22 de abril de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 24 de abril de 2025.

(Assinatura eletrônica)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2025/SEMGES/PMBV

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Pelo não Comparecimento do candidato(a) .					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Vanezia Penha Nunes	###.###.432-91	Assistente	Cadastrador Social	SMAS
02	Cleuciane Pessoa de Sousa	###.###.762-99	Assistente	Cadastrador Social	SMAS
03	Leidiane Amorim Silva	###.###.382-34	Assistente	Cadastrador Social	SMAS
04	Klebson da Conceição Costa	###.###.703-50	Assistente	Cadastrador Social	SMAS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2025/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO)
2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>),
3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)
4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:
- RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada.

Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;

6. Pessoa com deficiência: sim ou não;

- Laudo médico que atesta a deficiência informada;

7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)

8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);

9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RAÇA; (RH SMAS)

10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).

11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.

- Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;

- Certidão de regularidade com o Conselho;

12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);

13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil – contendo número da agência, conta e variação, se houver.

14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br) ;

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual (www.tjrr.jus.br) ;

- Declaração da polícia técnica;

- Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);

- Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;

- Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);

- Informar o E-MAIL (de forma legível).
- DEPENDENTES** (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.

- Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>)
- | CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA | | | | | |
|--|---------------------------------|----------------|------------|--------------------|-----------------|
| ORD | NOME | CPF | CARGO | ESPECIALIDADE | ÁREA DE ATUAÇÃO |
| 01 | Debora de Souza Neves | ###.###.702-18 | Assistente | Cadastrador Social | SMAS |
| 02 | Angela Maria de Souza Mafra | ###.###.782-20 | Assistente | Cadastrador Social | SMAS |
| 03 | Adriana Pereira da Paz | ###.###.922-90 | Assistente | Cadastrador Social | SMAS |
| 04 | Miriã Kerollainy Pereira Duarte | ###.###.372-40 | Assistente | Cadastrador Social | SMAS |
- Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
- PORTARIA Nº 015/2025 – GAB/SMPOFTI.
- O Secretário Adjunto Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no DOM nº 6322, de 02 de abril de 2025;
- RESOLVE:
- Art. 1º Destituir a servidora: ONEZIA AMORIM DE SOUZA BRIGLIA, matrícula Nº 25202 do acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 1061-SMTI/SA/2019, oriundo do Processo Nº 28693/2019-SMTI, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa TELEMAR NORTE E LESTE S.A CNPJ 33.000.118/0001-79.
- Art. 2º Designar a servidora: NOEME DE SOUSA SILVA, matrícula nº 963.851, para acompanhar e fiscalizar o disposto no Contrato Nº 1061-SMTI/SA/2022, oriundo do Processo Nº 28693-SMTI/2019, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa TELEMAR NORTE E LESTE S.A CNPJ 33.000.118/0001-79.
- Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação, em 25 de abril de 2025.
- Vivaldo Barbosa de Araujo Neto

Secretário Adjunto Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
- EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
- Processo Administrativo nº. 16017/2019/SEPF
Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO DE DADO PONTO MULTIPONTO, ATRAVÉS DE ENLACES DE FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A SEPF.
Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 406/2019/SEPF, referente às seguintes despesas:
Unidade Orçamentária: 00225, Funcional Programática: 04 126 0052 2346, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fonte de Recurso: Próprio
Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.
- (assinado eletronicamente)

Vivaldo Barbosa de Araujo Neto

Secretário Adjunto Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
- EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
- Processo Administrativo nº. 16279/2021/SEPF
Espécie: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM CENTRAIS E REDES TELEFÔNICAS, PARA ATENDER OS PRÉDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPF.
Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o

Contrato nº 001/2022/SEPF, referente às seguintes despesas:

Unidade Orçamentária: 00225, Funcional Programática: 04 122 0087 2343, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: Próprio

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

Vivaldo Barbosa de Araujo Neto

Secretário Adjunto Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 3608/2020/SEPF

Espécie: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E DE MAIS ATIVIDADES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA.

Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 406/2019/SEPF, referente às seguintes despesas:

a) Unidade Orçamentária: 0225, Funcional Programática: 04.122.0087 2343, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: Próprio

b) a) Unidade Orçamentária: 0225, Funcional Programática: 04.122.0087 2343, Categoria Econômica: 23.3.90.39.00, Fonte de Recurso: Próprio

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

Vivaldo Barbosa de Araujo Neto

Secretário Adjunto Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 20241/2022/SEPF

Espécie: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS, TECNOLÓGICOS E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE SISTEMAS: SISTEMA DE ARRECAÇÃO, SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO TRIBUTÁRIO VIA INTERNET, SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E SISTEMA ISS BANCÁRIO – DES-IF.

Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 105/2023/SEPF, referente às seguintes despesas:

Unidade Orçamentária: 0225, Funcional Programática: 04 126 0052 2346, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fonte de Recurso: Próprio

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

Vivaldo Barbosa de Araujo Neto

Secretário Adjunto Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº. 12841/2022/SEPF

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 468/2022/SMPOFTI

Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 468/2022/SEPF, referente às seguintes despesas:

Unidade Orçamentária: 0225, Funcional Programática: 04 126 0052 2346, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

Vivaldo Barbosa de Araujo Neto

Secretário Adjunto Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 11492/2025/SEPF.

Espécie: Contrato Administrativo nº 226-SMPOFIT/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMPOFTI, DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO Nº 1300/2024/SPME.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90039/2024 – Registro de Preços.

Valor: 68.115,00 (Sessenta e oito mil e cento e quinze reais).

Unidade Orçamentária: 0225.

Funcional Programática: 04.122.0087.2343.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recursos: Próprio.

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação.

Contratante: Município de Boa Vista.

Contratado: SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 10.144.616/0001-90.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Vivaldo Barbosa de Araujo Neto

Secretário Adjunto Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº. 8370/2023/SMTI

Espécie: CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DO TIPO SUÍTE DE ESCRITÓRIO, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE SUPORTE.

Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 561/2023/SA/SMTI, referente às seguintes despesas:

Unidade Orçamentária: 0022501, Funcional Programática: 04 122 0072 2350.000, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fonte de Recurso: Próprio

Data da Assinatura: 25 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

Vivaldo Barbosa de Araujo Neto

Secretário Adjunto Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOTA DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE 2025

Nesta data, o Município de Boa Vista publica nesta data o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO - 1º Bimestre - Exercício 2025 em atendimento as exigências do Parágrafo 3º do art. 165 da Constituição Federal de 1988 obedecendo as normas para elaboração previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, artigo 55, parágrafo 4º.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE		JAN A FEV		
			(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.799.953.460,00	2.799.953.460,00	505.942.897,34	18,07	505.942.897,34	18,07	2.294.010.562,66
RECEITAS CORRENTES	2.392.143.222,00	2.392.143.222,00	487.915.818,63	20,40	487.915.818,63	20,40	1.904.227.403,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	429.914.395,00	429.914.395,00	58.729.253,17	13,66	58.729.253,17	13,66	371.185.141,83
Impostos	376.180.395,00	376.180.395,00	54.172.371,72	14,40	54.172.371,72	14,40	322.008.023,28
Taxas	53.734.000,00	53.734.000,00	4.556.881,45	8,48	4.556.881,45	8,48	49.177.118,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	102.299.497,00	102.299.497,00	17.023.645,19	16,64	17.023.645,19	16,64	85.275.851,81
Contribuições Sociais	47.165.497,00	47.165.497,00	8.728.863,89	18,51	8.728.863,89	18,51	38.436.633,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.134.000,00	55.134.000,00	8.294.781,30	15,04	8.294.781,30	15,04	46.839.218,70
RECEITA PATRIMONIAL	83.890.729,00	83.890.729,00	36.707.463,21	43,76	36.707.463,21	43,76	47.183.265,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.200.000,00	1.200.000,00	101.655,60	8,47	101.655,60	8,47	1.098.344,40
Valores Mobiliários	79.290.729,00	79.290.729,00	36.605.807,61	46,17	36.605.807,61	46,17	42.684.921,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	711.022,00	711.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.022,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	711.022,00	711.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.022,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.726.129.580,00	1.726.129.580,00	367.343.814,22	21,28	367.343.814,22	21,28	1.358.785.765,78
Transferências da União e de suas Entidades	974.117.011,00	974.117.011,00	219.184.108,88	22,50	219.184.108,88	22,50	754.932.902,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	292.168.879,00	292.168.879,00	47.937.945,25	16,41	47.937.945,25	16,41	244.230.933,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	330.000,00	330.000,00	192.000,00	58,18	192.000,00	58,18	138.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	459.513.690,00	459.513.690,00	100.029.760,09	21,77	100.029.760,09	21,77	359.483.929,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.197.999,00	49.197.999,00	8.111.642,84	16,49	8.111.642,84	16,49	41.086.356,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.025.700,00	31.025.700,00	4.981.184,09	16,06	4.981.184,09	16,06	26.044.515,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.865.174,00	10.865.174,00	2.153.357,96	19,82	2.153.357,96	19,82	8.711.816,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.307.125,00	7.307.125,00	977.100,79	13,37	977.100,79	13,37	6.330.024,21
RECEITAS DE CAPITAL	407.810.238,00	407.810.238,00	18.027.078,71	4,42	18.027.078,71	4,42	389.783.159,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	225.766,88	282,21	225.766,88	282,21	-145.766,88
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	225.766,88	0,00	225.766,88	0,00	-225.766,88
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	407.730.238,00	407.730.238,00	17.801.311,83	4,37	17.801.311,83	4,37	389.928.926,17
Transferências da União e de suas Entidades	407.730.238,00	407.730.238,00	17.801.311,83	4,37	17.801.311,83	4,37	389.928.926,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.440.495,00	59.440.495,00	11.901.267,95	20,02	11.901.267,95	20,02	47.539.227,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.859.393.955,00	2.859.393.955,00	517.844.165,29	18,11	517.844.165,29	18,11	2.341.549.789,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR	
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.859.393.955,00	2.859.393.955,00	517.844.165,29	18,11	517.844.165,29	18,11	2.341.549.789,71	
DÉFICIT (VI)					0,00			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.859.393.955,00	2.859.393.955,00	517.844.165,29	18,11	517.844.165,29	18,11	2.341.549.789,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	95.936.840,29			95.936.840,29			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		95.936.840,29			95.936.840,29			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 de 5PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.708.818.268,00	2.835.866.685,64	1.261.230.209,97	1.261.230.209,97	1.574.636.475,67	292.970.367,42	292.970.367,42	2.542.896.318,22	286.238.582,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.000.715.551,00	2.102.910.942,24	1.135.576.212,76	1.135.576.212,76	967.334.729,48	278.054.533,29	278.054.533,29	1.824.856.408,95	271.467.297,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.007.995.195,00	1.006.329.426,44	587.577.773,73	587.577.773,73	418.751.652,71	174.593.463,86	174.593.463,86	831.735.962,58	172.973.581,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.035.493,00	12.835.493,00	10.653.000,00	10.653.000,00	2.182.493,00	1.773.834,22	1.773.834,22	11.061.658,78	1.773.834,22	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	979.684.863,00	1.083.746.022,80	537.345.439,03	537.345.439,03	546.400.583,77	101.687.235,21	101.687.235,21	982.058.787,59	96.719.881,64	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	979.684.863,00	1.083.746.022,80	537.345.439,03	537.345.439,03	546.400.583,77	101.687.235,21	101.687.235,21	982.058.787,59	96.719.881,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	675.602.717,00	705.327.552,07	125.653.997,21	125.653.997,21	579.673.554,86	14.915.834,13	14.915.834,13	690.411.717,94	14.771.285,64	0,00
INVESTIMENTOS	658.744.717,00	688.469.552,07	114.041.244,83	114.041.244,83	574.428.307,24	12.255.742,19	12.255.742,19	676.213.809,88	12.255.742,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.688.000,00	2.688.000,00	0,00	0,00	2.688.000,00	0,00	0,00	2.688.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.170.000,00	14.170.000,00	11.612.752,38	11.612.752,38	2.557.247,62	2.660.091,94	2.660.091,94	11.509.908,06	2.515.543,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.500.000,00	27.628.191,33	0,00	0,00	27.628.191,33	0,00	0,00	27.628.191,33	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	59.440.495,00	60.243.981,45	31.447.618,39	31.447.618,39	28.796.363,06	12.337.586,07	12.337.586,07	47.906.395,38	10.304.317,46	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.768.258.763,00	2.896.110.667,09	1.292.677.828,36	1.292.677.828,36	1.603.432.838,73	305.307.953,49	305.307.953,49	2.590.802.713,60	296.542.900,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.768.258.763,00	2.896.110.667,09	1.292.677.828,36	1.292.677.828,36	1.603.432.838,73	305.307.953,49	305.307.953,49	2.590.802.713,60	296.542.900,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00		212.536.211,80		212.536.211,80	221.301.265,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.768.258.763,00	2.896.110.667,09	1.292.677.828,36	1.292.677.828,36		305.307.953,49	517.844.165,29		517.844.165,29	0,00
RESERVA DO RPPS	91.135.192,00	91.135.192,00			91.135.192,00			91.135.192,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A FEV		A REALIZAR
			%	%	%	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.440.495,00	59.440.495,00	11.901.267,95	20,02	11.901.267,95	20,02	47.539.227,05
RECEITAS CORRENTES	59.440.495,00	59.440.495,00	11.901.267,95	20,02	11.901.267,95	20,02	47.539.227,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	59.435.495,00	59.435.495,00	11.901.267,95	20,02	11.901.267,95	20,02	47.534.227,05
Contribuições Sociais	59.435.495,00	59.435.495,00	11.901.267,95	20,02	11.901.267,95	20,02	47.534.227,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
	(d)	(e)	BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
				(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	59.440.495,00	60.243.981,45	31.447.618,39	31.447.618,39	28.796.363,06	12.337.586,07	12.337.586,07	47.906.395,38	10.304.317,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	59.440.495,00	60.243.981,45	31.447.618,39	31.447.618,39	28.796.363,06	12.337.586,07	12.337.586,07	47.906.395,38	10.304.317,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.440.495,00	60.243.981,45	31.447.618,39	31.447.618,39	28.796.363,06	12.337.586,07	12.337.586,07	47.906.395,38	10.304.317,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(a)	BIMESTRE	JAN A FEV	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV	% (d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.708.818.268,00	2.835.866.685,64	1.255.798.347,35	1.255.798.347,35	97,56	1.580.068.338,29	286.024.500,73	286.024.500,73	95,86	2.549.842.184,91	0,00
Legislativa	80.265.521,00	80.265.521,00	52.287.045,02	52.287.045,02	4,06	27.978.475,98	8.548.946,69	8.548.946,69	2,87	71.716.574,31	0,00
Ação Legislativa	80.265.521,00	80.265.521,00	52.287.045,02	52.287.045,02	4,06	27.978.475,98	8.548.946,69	8.548.946,69	2,87	71.716.574,31	0,00
Administração	286.348.166,00	280.439.680,93	136.093.095,51	136.093.095,51	10,57	144.346.585,42	33.567.157,84	33.567.157,84	11,25	246.872.523,09	0,00
Controle Interno	5.475.200,00	5.475.200,00	1.412.984,43	1.412.984,43	0,11	4.062.215,57	524.009,45	524.009,45	0,18	4.951.190,55	0,00
Normatização e Fiscalização	248.725,00	248.725,00	0,00	0,00	0,00	248.725,00	0,00	0,00	0,00	248.725,00	0,00
Tecnologia da Informação	2.152.250,00	2.152.250,00	601.038,16	601.038,16	0,05	1.551.211,84	93.655,63	93.655,63	0,03	2.058.594,37	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000.000,00	1.000.000,00	130.239,80	130.239,80	0,01	869.760,20	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Comunicação Social	38.039.190,00	38.039.190,00	12.472.469,74	12.472.469,74	0,97	25.566.720,26	4.344.919,17	4.344.919,17	1,46	33.694.270,83	0,00
Administração Geral	239.432.801,00	233.524.315,93	121.476.363,38	121.476.363,38	9,44	112.047.952,55	28.604.573,59	28.604.573,59	9,59	204.919.742,34	0,00
Segurança Pública	89.601.878,20	89.888.224,54	40.474.636,00	40.474.636,00	3,14	49.413.588,54	14.799.600,43	14.799.600,43	4,96	75.088.624,11	0,00
Policiamento	10.352.931,48	10.639.277,82	4.174.736,17	4.174.736,17	0,32	6.464.541,65	697.171,56	697.171,56	0,23	9.942.106,26	0,00
Administração Geral	79.178.946,72	79.178.946,72	36.270.012,92	36.270.012,92	2,82	42.908.933,80	14.102.428,87	14.102.428,87	4,73	65.076.517,85	0,00
Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	29.886,91	29.886,91	0,00	40.113,09	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Assistência Social	103.276.011,00	104.719.284,95	65.821.035,32	65.821.035,32	5,11	38.898.249,63	11.926.224,00	11.926.224,00	4,00	92.793.060,95	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	13.248.500,00	14.878.767,79	7.552.525,31	7.552.525,31	0,59	7.326.242,48	1.523.210,58	1.523.210,58	0,51	13.355.557,21	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	194.200,00	194.200,00	0,00	0,00	0,00	194.200,00	0,00	0,00	0,00	194.200,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.236.837,00	15.875.351,11	7.406.233,60	7.406.233,60	0,58	8.469.117,51	1.452.525,52	1.452.525,52	0,49	14.422.825,59	0,00
Assistência Comunitária	26.027.677,00	30.586.030,84	24.295.600,51	24.295.600,51	1,89	6.290.430,33	3.671.418,08	3.671.418,08	1,23	26.914.612,76	0,00
Administração Geral	46.498.797,00	42.504.935,21	26.485.021,90	26.485.021,90	2,06	16.019.913,31	5.271.987,82	5.271.987,82	1,77	37.232.947,39	0,00
Demais Subfunções	1.070.000,00	680.000,00	81.654,00	81.654,00	0,01	598.346,00	7.082,00	7.082,00	0,00	672.918,00	0,00
Previdência Social	77.476.800,00	77.476.800,00	64.870.769,92	64.870.769,92	5,04	12.606.030,08	4.244.384,10	4.244.384,10	1,42	73.232.415,90	0,00
Previdência do Regime Estatutário	64.400.000,00	64.400.000,00	62.000.000,00	62.000.000,00	4,82	2.400.000,00	4.093.139,77	4.093.139,77	1,37	60.306.860,23	0,00
Administração Geral	13.076.800,00	13.076.800,00	2.870.769,92	2.870.769,92	0,22	10.206.030,08	151.244,33	151.244,33	0,05	12.925.555,67	0,00
Saúde	425.064.564,00	510.638.303,40	239.270.031,75	239.270.031,75	18,59	271.368.271,65	61.662.237,91	61.662.237,91	20,67	448.976.065,49	0,00
Atenção Básica	143.722.935,00	190.724.420,07	78.817.542,42	78.817.542,42	6,12	111.906.877,65	21.157.954,45	21.157.954,45	7,09	169.566.465,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	175.013.491,00	211.228.638,02	128.041.230,42	128.041.230,42	9,95	83.187.407,60	31.783.365,02	31.783.365,02	10,65	179.445.273,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.331.890,00	8.331.890,00	0,00	0,00	0,00	8.331.890,00	0,00	0,00	0,00	8.331.890,00	0,00
Vigilância Sanitária	294.397,00	294.397,00	194.063,35	194.063,35	0,02	100.333,65	24.687,40	24.687,40	0,01	269.709,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	19.581.151,00	21.506.913,97	14.447.459,22	14.447.459,22	1,12	7.059.454,75	4.135.563,13	4.135.563,13	1,39	17.371.350,84	0,00
Administração Geral	77.996.250,00	78.427.594,34	17.729.736,34	17.729.736,34	1,38	60.697.858,00	4.560.667,91	4.560.667,91	1,53	73.866.926,43	0,00
Demais Subfunções	124.450,00	124.450,00	40.000,00	40.000,00	0,00	84.450,00	0,00	0,00	0,00	124.450,00	0,00
Educação	646.942.745,00	648.575.279,00	318.836.196,41	318.836.196,41	24,77	329.739.082,59	72.291.515,16	72.291.515,16	24,23	576.283.763,84	0,00
Ensino Fundamental	461.161.240,00	452.885.204,29	276.417.479,52	276.417.479,52	21,47	176.467.724,77	70.409.438,35	70.409.438,35	23,60	382.475.765,94	0,00
Educação Infantil	181.852.505,00	190.601.262,08	40.263.554,46	40.263.554,46	3,13	150.337.707,62	1.674.614,76	1.674.614,76	0,56	188.926.647,32	0,00
Educação Especial	3.429.000,00	4.588.812,63	2.155.162,43	2.155.162,43	0,17	2.433.650,20	207.462,05	207.462,05	0,07	4.381.350,58	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	40.179.030,00	49.086.705,55	13.659.371,23	13.659.371,23	1,06	35.427.334,32	961.917,13	961.917,13	0,32	48.124.788,42	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	512.500,00	512.500,00	0,00	0,00	0,00	512.500,00	0,00	0,00	0,00	512.500,00	0,00
Difusão Cultural	39.666.530,00	48.574.205,55	13.659.371,23	13.659.371,23	1,06	34.914.834,32	961.917,13	961.917,13	0,32	47.612.288,42	0,00
Direitos da Cidadania	5.230.000,00	5.230.000,00	303.322,36	303.322,36	0,02	4.926.677,64	69.351,20	69.351,20	0,02	5.160.648,80	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	5.080.000,00	5.080.000,00	303.322,36	303.322,36	0,02	4.776.677,64	69.351,20	69.351,20	0,02	5.010.648,80	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Urbanismo	614.862.629,00	648.299.031,89	207.350.504,41	207.350.504,41	16,11	440.948.527,48	54.917.226,81	54.917.226,81	18,41	593.381.805,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	597.310.629,00	602.701.530,89	204.100.284,61	204.100.284,61	15,86	398.601.246,28	53.434.989,37	53.434.989,37	17,91	549.266.541,52	0,00
Serviços Urbanos	4.536.000,00	4.536.000,00	2.149.459,80	2.149.459,80	0,17	2.386.540,20	382.237,44	382.237,44	0,13	4.153.762,56	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	752.000,00	1.852.000,00	1.100.760,00	1.100.760,00	0,09	751.240,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,37	752.000,00	0,00
Demais Subfunções	12.264.000,00	39.209.501,00	0,00	0,00	0,00	39.209.501,00	0,00	0,00	0,00	39.209.501,00	0,00
Habitação	1.326.948,00	1.326.948,00	687.052,40	687.052,40	0,05	639.895,60	232.476,94	232.476,94	0,08	1.094.471,06	0,00
Habitação Urbana	1.326.948,00	1.326.948,00	687.052,40	687.052,40	0,05	639.895,60	232.476,94	232.476,94	0,08	1.094.471,06	0,00
Saneamento	48.226.832,00	48.226.832,00	4.869.770,34	4.869.770,34	0,38	43.357.061,66	495.329,71	495.329,71	0,17	47.731.502,29	0,00
Saneamento Básico Urbano	48.226.832,00	48.226.832,00	4.869.770,34	4.869.770,34	0,38	43.357.061,66	495.329,71	495.329,71	0,17	47.731.502,29	0,00
Gestão Ambiental	26.642.640,00	29.200.508,84	15.107.914,31	15.107.914,31	1,17	14.092.594,53	6.101.783,55	6.101.783,55	2,05	23.098.725,29	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.564.408,00	2.510.517,00	147.762,58	147.762,58	0,01	2.362.754,42	64.555,91	64.555,91	0,02	2.445.961,09	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00
Administração Geral	23.856.232,00	26.467.991,84	14.960.151,73	14.960.151,73	1,16	11.507.840,11	6.037.227,64	6.037.227,64	2,02	20.430.764,20	0,00
Agricultura	53.617.400,00	53.617.400,00	3.249.303,80	3.249.303,80	0,25	50.368.096,20	615.566,58	615.566,58	0,21	53.001.833,42	0,00
Abastecimento	10.546.420,00	10.546.420,00	1.004.503,23	1.004.503,23	0,08	9.541.916,77	121.205,08	121.205,08	0,04	10.425.214,92	0,00
Extensão Rural	8.751.000,00	8.751.000,00	452.379,50	452.379,50	0,04	8.298.620,50	118.387,50	118.387,50	0,04	8.632.612,50	0,00
Administração Geral	33.966.980,00	33.966.980,00	1.692.425,07	1.692.425,07	0,13	32.274.554,93	375.974,00	375.974,00	0,13	33.591.006,00	0,00
Demais Subfunções	353.000,00	353.000,00	99.996,00	99.996,00	0,01	253.004,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00	0,00
Comércio e Serviços	13.442.579,00	13.442.579,00	1.374.375,66	1.374.375,66	0,11	12.068.203,34	292.473,35	292.473,35	0,10	13.150.105,65	0,00
Comércio Exterior	6.551.487,00	6.551.487,00	0,00	0,00	0,00	6.551.487,00	0,00	0,00	0,00	6.551.487,00	0,00
Serviços Financeiros	2.713.000,00	2.713.000,00	0,00	0,00	0,00	2.713.000,00	0,00	0,00	0,00	2.713.000,00	0,00
Turismo	719.092,00	719.092,00	82.416,65	82.416,65	0,01	636.675,35	16.483,33	16.483,33	0,01	702.608,67	0,00
Administração Geral	3.459.000,00	3.459.000,00	1.291.959,01	1.291.959,01	0,10	2.167.040,99	275.990,02	275.990,02	0,09	3.183.009,98	0,00
Energia	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Energia Elétrica	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Transporte	91.621.121,80	91.855.567,53	60.321.851,91	60.321.851,91	4,69	31.533.715,62	6.435.054,29	6.435.054,29	2,16	85.420.513,24	0,00
Transporte Rodoviário	58.618.121,80	58.852.567,53	29.890.756,82	29.890.756,82	2,32	28.961.810,71	357.958,05	357.958,05	0,12	58.494.609,48	0,00
Administração Geral	33.003.000,00	33.003.000,00	30.431.095,09	30.431.095,09	2,36	2.571.904,91	6.077.096,24	6.077.096,24	2,04	26.925.903,76	0,00
Desporto e Lazer	5.284.210,00	7.114.621,12	844.339,00	844.339,00	0,07	6.270.282,12	191.665,00	191.665,00	0,06	6.922.956,12	0,00
Desporto de Rendimento	404.790,00	404.790,00	0,00	0,00	0,00	404.790,00	0,00	0,00	0,00	404.790,00	0,00
Desporto Comunitário	4.879.420,00	6.709.831,12	844.339,00	844.339,00	0,07	5.865.492,12	191.665,00	191.665,00	0,06	6.518.166,12	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21746], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Encargos Especiais	66.905.193,00	68.831.206,56	30.377.732,00	30.377.732,00	2,36	38.453.474,56	8.671.590,04	8.671.590,04	2,91	60.159.616,52	0,00
Serviço da Dívida Interna	27.431.193,00	27.431.193,00	22.565.752,38	22.565.752,38	1,75	4.865.440,62	3.445.135,70	3.445.135,70	1,15	23.986.057,30	0,00
Outros Encargos Especiais	39.474.000,00	41.400.013,56	7.811.979,62	7.811.979,62	0,61	33.588.033,94	5.226.454,34	5.226.454,34	1,75	36.173.559,22	0,00
Reserva de Contingência	32.500.000,00	27.628.191,33	0,00	0,00	0,00	27.628.191,33	0,00	0,00	0,00	27.628.191,33	0,00
Demais Subfunções	32.500.000,00	27.628.191,33	0,00	0,00	0,00	27.628.191,33	0,00	0,00	0,00	27.628.191,33	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.440.495,00	60.243.981,45	31.447.618,39	31.447.618,39	2,44	28.796.363,06	12.337.586,07	12.337.586,07	4,14	47.906.395,38	0,00
Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	1.760.000,00	1.760.000,00	0,14	440.000,00	139.962,43	139.962,43	0,05	2.060.037,57	0,00
Ação Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	1.760.000,00	1.760.000,00	0,14	440.000,00	139.962,43	139.962,43	0,05	2.060.037,57	0,00
Administração	8.119.610,00	8.119.610,00	2.970.947,57	2.970.947,57	0,23	5.148.662,43	952.852,38	952.852,38	0,32	7.166.757,62	0,00
Controle Interno	133.800,00	133.800,00	32.508,94	32.508,94	0,00	101.291,06	13.616,68	13.616,68	0,00	120.183,32	0,00
Comunicação Social	110.810,00	110.810,00	55.756,03	55.756,03	0,00	55.053,97	19.544,81	19.544,81	0,01	91.265,19	0,00
Administração Geral	7.875.000,00	7.875.000,00	2.882.682,60	2.882.682,60	0,22	4.992.317,40	919.690,89	919.690,89	0,31	6.955.309,11	0,00
Segurança Pública	5.380.000,00	5.380.000,00	2.353.000,00	2.353.000,00	0,18	3.027.000,00	1.349.566,81	1.349.566,81	0,45	4.030.433,19	0,00
Administração Geral	5.380.000,00	5.380.000,00	2.353.000,00	2.353.000,00	0,18	3.027.000,00	1.349.566,81	1.349.566,81	0,45	4.030.433,19	0,00
Assistência Social	500.000,00	1.291.000,00	995.816,82	995.816,82	0,08	295.183,18	541.172,64	541.172,64	0,18	749.827,36	0,00
Assistência Comunitária	0,00	591.000,00	591.000,00	591.000,00	0,05	0,00	274.941,93	274.941,93	0,09	316.058,07	0,00
Administração Geral	500.000,00	700.000,00	404.816,82	404.816,82	0,03	295.183,18	266.230,71	266.230,71	0,09	433.769,29	0,00
Saúde	12.345.285,00	12.339.771,45	9.564.454,00	9.564.454,00	0,74	2.775.317,45	3.282.165,79	3.282.165,79	1,10	9.057.605,66	0,00
Atenção Básica	4.457.500,00	4.457.500,00	3.201.000,00	3.201.000,00	0,25	1.256.500,00	1.122.635,05	1.122.635,05	0,38	3.334.864,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.152.217,00	6.146.703,45	5.103.454,00	5.103.454,00	0,40	1.043.249,45	1.726.352,44	1.726.352,44	0,58	4.420.351,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.096.960,00	1.096.960,00	790.000,00	790.000,00	0,06	306.960,00	273.329,44	273.329,44	0,09	823.630,56	0,00
Administração Geral	638.608,00	638.608,00	470.000,00	470.000,00	0,04	168.608,00	159.848,86	159.848,86	0,05	478.759,14	0,00
Educação	29.423.000,00	29.441.000,00	13.008.000,00	13.008.000,00	1,01	16.433.000,00	5.809.536,20	5.809.536,20	1,95	23.631.463,80	0,00
Ensino Fundamental	13.216.329,00	13.234.329,00	13.008.000,00	13.008.000,00	1,01	226.329,00	5.809.536,20	5.809.536,20	1,95	7.424.792,80	0,00
Educação Infantil	16.206.671,00	16.206.671,00	0,00	0,00	0,00	16.206.671,00	0,00	0,00	0,00	16.206.671,00	0,00
Gestão Ambiental	1.453.000,00	1.453.000,00	786.600,00	786.600,00	0,06	666.400,00	259.134,16	259.134,16	0,09	1.193.865,84	0,00
Administração Geral	1.453.000,00	1.453.000,00	786.600,00	786.600,00	0,06	666.400,00	259.134,16	259.134,16	0,09	1.193.865,84	0,00
Agricultura	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	1.951,08	1.951,08	0,00	2.648,92	0,00
Administração Geral	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	1.951,08	1.951,08	0,00	2.648,92	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21746], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	188.310.497,32	183.671.473,92	285.808.250,61	273.300.602,61	234.051.054,51	222.432.627,57	197.551.142,58	210.643.971,80	223.184.998,49	316.861.575,61	235.277.022,29	283.811.674,78	2.854.904.892,09	2.635.389.422,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.275.718,87	30.258.812,71	49.343.314,27	28.969.100,54	32.738.550,83	34.440.818,54	26.854.103,31	28.921.664,64	27.255.254,04	36.732.660,64	29.108.751,46	29.620.501,71	383.519.251,56	429.914.395,00
IPITU	3.024.637,73	3.579.078,69	20.876.204,19	5.509.991,33	5.331.801,12	4.602.467,05	4.933.737,27	4.086.260,49	1.569.175,38	2.040.204,06	1.871.572,29	1.722.261,15	59.147.390,75	70.500.000,00
ISS	13.475.005,59	13.321.977,50	13.677.311,31	11.524.905,09	12.810.051,66	14.170.284,29	12.736.784,58	13.983.393,24	12.880.284,27	15.947.649,52	13.590.009,84	14.515.190,23	162.632.847,12	197.101.200,00
ITBI	1.344.803,79	1.265.548,11	1.339.652,10	1.417.658,46	1.520.137,64	1.720.626,20	1.300.508,48	1.237.379,30	1.071.407,66	1.910.097,68	1.115.102,42	1.123.930,93	16.366.852,77	19.000.000,00
IRRF	8.242.506,98	10.005.769,80	8.932.128,41	8.539.994,43	11.154.142,65	12.082.186,84	6.696.920,26	8.632.320,72	10.794.970,87	15.844.924,94	10.570.767,23	9.463.537,63	121.159.780,76	89.579.195,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.188.764,78	2.086.438,61	4.518.018,26	1.976.951,23	1.922.417,76	1.865.254,16	1.186.142,72	982.310,89	939.415,86	899.784,44	1.961.299,68	2.595.581,77	24.212.380,16	53.734.000,00
Contribuições	4.386.190,76	8.741.476,75	9.606.014,00	12.841.566,80	8.628.021,71	8.754.166,31	8.580.291,00	8.532.918,50	8.914.177,01	13.644.094,77	8.612.401,00	4.015.810,60	105.257.129,21	102.299.497,00
Receita Patrimonial	11.620.154,08	6.509.472,97	16.680.075,75	16.067.161,37	19.720.912,07	20.308.765,63	9.712.428,63	15.710.202,37	14.967.464,59	10.094.816,28	23.935.910,95	3.167.881,14	168.495.245,83	83.890.729,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.559.800,13	6.453.768,07	16.632.500,98	16.020.180,72	19.667.065,27	20.251.538,08	9.863.235,12	15.641.368,55	14.911.125,36	10.049.057,15	23.891.517,60	3.110.618,89	167.851.775,92	79.290.729,00
Outras Receitas Patrimoniais	60.353,95	55.704,90	47.574,77	46.980,65	53.846,80	57.227,55	49.193,51	68.833,82	56.339,23	45.759,13	44.393,35	57.262,25	643.469,91	4.600.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.022,00
Transferências Correntes	141.064.019,75	135.290.225,21	207.171.295,62	211.222.991,33	167.964.615,12	154.970.660,00	149.157.466,36	148.039.253,86	167.115.095,41	252.695.021,55	168.817.969,76	243.892.983,91	2.147.401.597,88	1.969.375.780,00
Cota-Parte do FPM	61.956.887,09	64.983.714,69	75.600.267,64	81.182.082,46	87.967.696,62	68.814.741,73	71.660.922,45	59.943.243,65	76.730.088,88	123.775.764,44	76.870.861,53	103.151.819,86	952.638.091,04	935.790.000,00
Cota-Parte do ICMS	20.750.351,89	16.189.371,66	31.947.902,03	22.387.397,18	22.012.038,21	22.435.259,04	20.490.099,29	29.154.789,16	25.571.439,33	29.194.713,06	25.130.577,89	23.511.856,40	288.775.795,14	300.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.036.865,93	4.358.872,40	4.657.521,83	4.608.602,20	5.706.745,34	6.153.653,38	4.757.453,77	4.340.420,44	4.277.939,85	3.816.236,75	4.559.130,86	6.289.137,87	60.562.640,62	60.000.000,00
Cota-Parte do ITR	21.172,57	21.952,48	8.358,24	22.737,54	16.967,51	20.179,12	44.959,69	240.565,91	30.320,49	29.692,87	24.004,64	17.064,86	497.975,92	441.000,00
Transferências da LC 61/1989	97.767,02	84.548,83	88.990,52	111.832,64	98.841,62	133.765,73	146.018,81	99.136,60	110.094,41	129.251,04	66.140,15	69.315,24	1.235.692,61	689.377,00
Transferências do FUNDEB	35.109.056,12	34.044.713,99	44.324.874,92	44.680.806,67	31.795.752,85	39.340.558,09	33.023.403,00	37.771.723,02	44.217.426,79	49.630.620,60	43.011.143,76	56.986.382,85	493.936.462,66	458.400.000,00
Outras Transferências Correntes	16.091.919,13	15.607.051,16	50.543.380,44	58.229.482,64	20.366.572,97	18.072.502,91	19.034.609,35	16.489.375,08	16.177.785,66	46.118.742,79	19.156.110,93	53.867.406,83	349.754.939,89	214.055.403,00
Outras Receitas Correntes	1.964.413,86	2.871.486,28	3.007.550,97	4.199.782,57	4.998.954,78	3.958.217,09	3.246.853,28	9.439.932,43	4.933.007,44	3.694.982,37	4.801.989,12	3.114.497,42	50.231.667,61	49.197.999,00
DEDUÇÕES (II)	31.634.858,28	25.620.397,99	40.720.353,23	40.790.865,95	37.937.784,95	41.427.427,50	27.655.324,33	34.629.417,42	39.386.469,24	40.800.676,12	47.561.614,76	26.593.975,73	434.759.165,50	352.413.697,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	4.275.065,60	4.305.670,45	4.299.072,87	4.257.948,64	4.334.197,90	4.287.998,13	4.361.669,53	4.327.876,89	4.545.963,14	9.668.120,88	4.333.430,30	0,00	52.997.014,33	47.165.497,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	74.529,80	91.747,45	74.950,25	1.280.151,63	969.279,46	344.816,18	85.406,38	87.856,60	1.081.984,61	182.912,10	91.364,83	0,00	4.362.702,71	2.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	9.332.207,42	4.112.197,89	13.903.520,21	13.612.589,86	16.564.802,11	17.309.846,59	6.903.813,49	11.480.176,75	12.436.563,84	7.116.091,12	21.819.904,68	0,00	134.591.713,96	62.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	17.953.055,46	17.110.782,20	22.442.809,90	21.640.175,82	16.069.505,48	19.484.766,60	16.304.434,93	18.735.803,76	21.321.957,65	23.833.552,02	21.316.914,95	26.593.975,73	242.807.734,50	243.246.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	156.675.639,04	158.051.075,93	245.087.897,38	232.509.736,66	196.113.269,56	181.005.200,07	169.895.818,25	176.014.554,38	183.798.529,25	276.060.899,49	187.715.407,53	257.217.699,05	2.420.145.726,59	2.282.975.725,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	31.800.794,00	14.285.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.144.263,00	0,00	38.465.143,00	105.695.993,00	1.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	156.675.639,04	158.051.075,93	213.287.103,38	218.223.943,66	196.113.269,56	181.005.200,07	169.895.818,25	176.014.554,38	183.798.529,25	254.916.636,49	187.715.407,53	218.752.556,05	2.314.449.733,59	2.282.974.725,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	1.253.856,00	1.253.856,00	1.824.304,00	1.917.496,00	1.931.616,00	1.954.208,00	1.968.328,00	2.002.216,00	1.931.616,00	4.075.032,00	2.146.452,00	2.152.524,00	24.411.504,00	25.652.224,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	155.421.783,04	156.797.219,93	211.462.799,38	216.306.447,66	194.181.653,56	179.050.992,07	167.927.400,25	174.012.338,38	181.866.913,25	250.841.604,49	185.568.955,53	216.600.032,05	2.290.038.229,59	2.257.322.501,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)		155.535.192,00	52.166.387,41		
Receita de Contribuições dos Segurados		39.171.497,00	8.727.624,92		
Ativo		38.794.121,00	8.584.540,11		
Inativo		300.000,00	115.561,11		
Pensionista		77.376,00	27.523,70		
Receita de Contribuições Patronais		54.352.695,00	11.901.267,95		
Ativo		54.352.695,00	11.901.267,95		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		62.000.000,00	31.340.105,55		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		62.000.000,00	31.340.105,55		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		11.000,00	197.388,99		
Compensação Financeira entre os Regimes		2.000,00	182.228,98		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		5.000,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		4.000,00	15.160,01		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		155.530.192,00	52.166.387,41		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	64.000.000,00	62.000.000,00	8.204.745,36	8.194.596,68	0,00
Aposentadorias	47.000.000,00	47.000.000,00	6.155.061,76	6.151.236,80	0,00
Pensões por Morte	17.000.000,00	15.000.000,00	2.049.683,60	2.043.359,88	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	64.000.000,00	62.000.000,00	8.204.745,36	8.194.596,68	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1261], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)		91.530.192,00	-9.833.612,59	43.961.642,05	43.971.790,73	0,00
---	--	---------------	---------------	---------------	---------------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		91.135.192,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1261], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	13.076.800,00	1.238,97
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	13.076.800,00	1.238,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1261], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	9.398.400,00	4.261.974,32	358.478,77	358.478,77	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.350.000,00	1.920.000,00	208.258,45	208.258,45	0,00
Demais Despesas Correntes	7.048.400,00	2.341.974,32	150.220,32	150.220,32	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.678.400,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	13.076.800,00	4.263.274,32	358.478,77	358.478,77	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-4.262.035,35	-357.239,80	-357.239,80	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1261], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	705.327.552,07	125.653.997,21	579.673.554,86
Investimentos	688.469.552,07	114.041.244,83	574.428.307,24
Inversões Financeiras	2.688.000,00	0,00	2.688.000,00
Amortização da Dívida	14.170.000,00	11.612.752,38	2.557.247,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	705.327.552,07	125.653.997,21	579.673.554,86

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	705.327.552,07 <(d - a)>	125.653.997,21 <(e - b)>	579.673.554,86 <(f - c)>
---	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 3

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Fev/2025	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.282.971.725,00		447.649.460,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	429.914.395,00		58.729.253,17
IPTU	70.500.000,00		3.593.833,44
ISS	197.101.200,00		28.105.200,07
ITBI	19.000.000,00		2.239.033,35
IRRFF	89.579.195,00		20.234.304,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.734.000,00		4.556.881,45
Contribuições	55.134.000,00		8.294.781,30
Receita Patrimonial	21.890.729,00		5.367.357,66
Aplicações Financeiras (II)	17.290.729,00		5.265.702,06
Outras Receitas Patrimoniais	4.600.000,00		101.655,60
Transferências Correntes	1.726.129.580,00		367.343.814,22
Cota Parte do FPM	764.632.000,00		144.018.145,15
Cota Parte do ICMS	240.000.000,00		38.913.947,48
Cota Parte do IPVA	48.000.000,00		8.678.614,98
Cota Parte do ITR	352.800,00		32.855,62
Transferências da LC 61/1989	689.377,00		135.455,39
Transferencias do FUNDEB	458.400.000,00		99.997.526,61
Outras Transferências Correntes	214.055.403,00		75.567.268,99
Demais Receitas Correntes	49.903.021,00		7.914.253,85
Outras Receitas Financeiras (III)	1.700.000,00		59,51
Receitas Correntes Restantes	48.203.021,00		7.914.194,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.263.980.996,00		442.383.698,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	106.611.992,00		20.827.520,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	62.000.000,00		31.340.105,55
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	407.810.238,00		18.027.078,71
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	80.000,00		225.766,88
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00		225.766,88
Transferências de Capital	407.730.238,00		17.801.311,83
Convênios	378.013.377,00		10.833.663,83
Outras Transferências de Capital	29.716.861,00		6.967.648,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	407.810.238,00		18.027.078,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.778.403.226,00		481.238.298,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.671.791.234,00		460.410.777,34

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1261], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 3

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.089.356.523,69	1.100.761.856,83	281.828.895,23	273.218.539,09	26.500.310,77	35.443.877,27	34.880.989,54
Pessoal e Encargos Sociais	1.000.223.407,89	555.105.392,12	178.518.046,12	174.875.043,55	4.437.238,92	302.501,17	299.541,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.835.493,00	10.653.000,00	1.773.834,22	1.773.834,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.076.297.622,80	535.003.464,71	101.537.014,89	96.569.661,32	22.063.071,85	35.141.376,10	34.581.448,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.076.297.622,80	535.003.464,71	101.537.014,89	96.569.661,32	22.063.071,85	35.141.376,10	34.581.448,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.076.521.030,69	1.090.108.856,83	280.055.061,01	271.444.704,87	26.500.310,77	35.443.877,27	34.880.989,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	73.798.400,00	66.261.974,32	8.563.224,13	8.553.075,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	701.649.152,07	125.652.697,21	14.915.834,13	14.771.285,64	7.028.620,19	16.959.648,20	14.120.651,19
Investimentos	684.791.152,07	114.039.944,83	12.255.742,19	12.255.742,19	6.940.586,62	16.959.648,20	14.120.651,19
Inversões Financeiras	2.688.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	2.688.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	14.170.000,00	11.612.752,38	2.660.091,94	2.515.543,45	88.033,57	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	684.791.152,07	114.039.944,83	12.255.742,19	12.255.742,19	6.940.586,62	16.959.648,20	14.120.651,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	27.628.191,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.678.400,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.866.417.174,09	1.270.412.075,98	300.874.027,33	292.253.522,51	33.440.897,39	52.403.525,47	49.001.640,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.788.940.374,09	1.204.148.801,66	292.310.803,20	283.700.447,06	33.440.897,39	52.403.525,47	49.001.640,73
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							106.542.237,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							94.267.792,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-102.979.192,32
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		94.267.792,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		138.606.525,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1261], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 3

RS 1

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	176.169.917,93		167.019.019,89
DEDUÇÕES (XL)	296.209.207,49		421.521.248,63
Disponibilidade de Caixa	290.159.768,93		415.471.810,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	354.105.369,48		450.601.311,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	37.675.728,04		7.622.059,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	26.269.872,51		27.507.441,88
Demais Haveres Financeiros	6.049.438,56		6.049.438,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-120.039.289,56		-254.502.228,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			134.462.939,18
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-30.053.668,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			-138.405,45
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			-138.405,45
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			104.132.459,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			104.132.459,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			95.936.840,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			95.936.840,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			91.135.192,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1261]. Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 2

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2024				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2024						
	(a)	(b)				(f)	(g)					(h)	
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.812.062,35	32.412.749,63	31.950.497,13	14.655,68	4.259.659,17	17.505.725,35	105.032.108,19	52.403.525,47	49.001.640,73	7.253.809,78	66.282.383,03	70.542.042,20	
0101 Legislativo	0,00	687.691,91	687.691,91	0,00	0,00	0,00	462.126,05	410.043,15	410.043,15	9.401,35	42.681,55	42.681,55	
0101 Câmara Municipal de Boa Vista	0,00	687.691,91	687.691,91	0,00	0,00	0,00	462.126,05	410.043,15	410.043,15	9.401,35	42.681,55	42.681,55	
02 Executivo	1.426.718,57	31.725.057,72	31.262.805,22	14.655,68	1.874.315,39	17.496.032,11	104.569.982,14	51.993.482,32	48.591.597,58	7.244.408,43	66.230.008,24	68.104.323,63	
0203 Procuradoria Geral do Município - PGM	0,00	6.464,65	6.464,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0204 Controladoria Geral do Município - CGM	0,00	24.119,88	24.119,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0206 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG	24.148,31	978.333,35	934.269,50	0,00	68.212,16	0,00	759.036,19	19.965,96	19.965,96	0,00	739.070,23	807.282,39	
0207 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	64.277,24	1.106.584,67	1.013.508,77	0,00	157.353,14	0,00	25.981.614,01	17.894.928,21	17.891.968,11	87.730,16	8.001.915,74	8.159.268,88	
0208 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	2.369,67	3.344.977,28	3.341.966,60	3.010,68	2.369,67	5.215.964,85	26.916.096,95	16.414.936,74	15.243.490,78	1.234.581,10	15.653.989,92	15.656.359,59	
0209 Secretaria Municipal de Obras - SMO	1.133.057,41	2.817.806,80	3.871.424,95	0,00	79.439,26	12.127.827,09	22.617.487,92	8.246.247,07	7.626.077,48	3.739.729,54	23.379.507,99	23.458.947,25	
0210 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMGES	334,10	673.306,15	673.306,15	0,00	334,10	21.524,67	1.078.018,83	245.561,13	245.561,13	12.967,56	841.014,81	841.348,91	
0211 Secretaria Munic. de Economia, Planej. e Finanças - SEPF	107.253,18	382.939,09	372.764,32	0,00	117.427,95	0,00	3.308.075,74	5.277,37	5.277,37	2.169.400,07	1.133.398,30	1.250.826,25	
0212 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI	5.249,56	4.254.984,60	3.595.244,10	0,00	664.990,06	37.360,40	2.568.671,88	0,00	0,00	0,00	2.606.032,28	3.271.022,34	
0213 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Ambiente -SPMA	12.635,12	0,00	0,00	0,00	12.635,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.635,12	
0214 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC	66.263,94	55.369,43	55.369,43	0,00	66.263,94	0,00	39.828,26	0,00	0,00	0,00	39.828,26	106.092,20	
0215 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST	7.316,16	149.174,88	126.825,42	0,00	29.665,62	93.355,10	6.468.185,96	2.032.939,83	2.013.775,96	0,00	4.547.765,10	4.577.430,72	
0216 Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV	0,00	7.934,24	7.934,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0217 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI	965,04	2.144.790,25	2.144.790,25	0,00	965,04	0,00	512.670,70	512.670,70	512.670,70	0,00	0,00	965,04	
0218 Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE	0,00	368.865,48	368.544,48	0,00	321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321,00	
0219 Secretaria Municipal de Governo - SMGOV	0,00	505.725,92	494.080,92	11.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0221 Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP	2.848,84	14.823.775,69	14.152.286,20	0,00	674.338,33	0,00	14.320.295,70	6.620.955,31	5.032.810,09	0,00	9.287.485,61	9.961.823,94	
0222 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	0,00	79.905,36	79.905,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 Procuradoria Geral do Município - PGM	116.654,80	0,00	0,00	0,00	116.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.654,80	
0302 Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor	116.654,80	0,00	0,00	0,00	116.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.654,80	
06 Secretaria Municipal de Adm.e Gestão de Pessoas - SMAG	340.162,49	0,00	0,00	0,00	340.162,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.162,49	
0601 Secretaria Municipal de Adm.e Gestão de Pessoas	340.162,49	0,00	0,00	0,00	340.162,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.162,49	
07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	726.802,61	0,00	0,00	0,00	726.802,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.802,61	
0701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	726.802,61	0,00	0,00	0,00	726.802,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.802,61	
08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	735.225,76	0,00	0,00	0,00	735.225,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735.225,76	
0801 Fundo Municipal de Saúde FMS	569.231,72	0,00	0,00	0,00	569.231,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569.231,72	
0802 Gestão do Sus e Investimento	98.141,89	0,00	0,00	0,00	98.141,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.141,89	
0803 Gestão Atenção Básica	10.028,41	0,00	0,00	0,00	10.028,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.028,41	
0804 Gestão da A.de Méd. e Alta Compl.A.e Hospitalar	48.837,64	0,00	0,00	0,00	48.837,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.837,64	
0805 Assistência Farmacêutica	8.535,00	0,00	0,00	0,00	8.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.535,00	
0807 Gestão de Vigilância em Saúde	451,10	0,00	0,00	0,00	451,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,10	
09 Secretaria Municipal de Obras - SMO	250.791,12	0,00	0,00	0,00	250.791,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.791,12	
0901 Secretaria Municipal de Obras	250.791,12	0,00	0,00	0,00	250.791,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.791,12	
10 Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES	1.464,85	0,00	0,00	0,00	1.464,85	9.693,24	0,00	0,00	0,00	0,00	9.693,24	11.158,09	
1001 Fundo Municipal de Assistência Social	1.464,85	0,00	0,00	0,00	1.464,85	9.693,24	0,00	0,00	0,00	0,00	9.693,24	11.158,09	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1261]. Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

13	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb.- SPMA	185.183,95	0,00	0,00	0,00	185.183,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.183,95
1301	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente	185.183,95	0,00	0,00	0,00	185.183,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.183,95
15	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST	29.058,20	0,00	0,00	0,00	29.058,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.058,20
1501	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST	29.058,20	0,00	0,00	0,00	29.058,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.058,20
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.579,65	1.578.433,83	1.578.433,83	0,00	4.579,65	0,00	2.674,53	0,00	0,00	0,00	2.674,53	7.254,18
01	Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Executivo	0,00	1.578.433,83	1.578.433,83	0,00	0,00	0,00	2.674,53	0,00	0,00	0,00	2.674,53	2.674,53
03	Procuradoria Geral do Município - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Adm.e Gestão de Pessoas - SMAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	4.579,65	0,00	0,00	0,00	4.579,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.579,65
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Obras - SMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb.- SPMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	3.816.642,00	33.991.183,46	33.528.930,96	14.655,68	4.264.238,82	17.505.725,35	105.034.782,72	52.403.525,47	49.001.640,73	7.253.809,78	66.285.057,56	70.549.296,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1261], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 1 de 5

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	376.180.395,00	54.172.371,72	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	70.500.000,00	3.593.833,44	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	19.000.000,00	2.239.033,35	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	197.101.200,00	28.105.200,07	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	89.579.195,00	20.234.304,86	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.296.920.377,00	239.689.909,30	
2.1- Cota-Parte FPM	935.790.000,00	180.022.681,39	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	855.790.000,00	180.022.681,39	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	80.000.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	300.000.000,00	48.642.434,29	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	689.377,00	135.455,39	
2.4- Cota-Parte ITR	441.000,00	41.069,50	
2.5- Cota-Parte IPVA	60.000.000,00	10.848.268,73	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.673.100.772,00	293.862.281,02	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I	243.246.200,00	47.910.890,68	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	174.891.117,60	25.527.588,39	

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	460.000.000,00	100.477.687,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	460.000.000,00	100.477.687,34
6.1.1- Principal	458.400.000,00	99.997.526,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.600.000,00	480.160,73
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	215.153.800,00	52.086.635,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 2 de 5
R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				5.706.201,39		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				5.706.201,39		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				106.183.888,73		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	458.486.000,00	234.465.730,76	62.150.160,23	62.150.160,23		0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	371.727.000,00	193.147.242,00	61.003.154,80	61.003.154,80		0,00
10.1.1- Educação Infantil	104.559.176,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	267.167.824,00	193.147.242,00	61.003.154,80	61.003.154,80		0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	86.759.000,00	41.318.488,76	1.147.005,43	1.147.005,43		0,00
10.2.1- Educação Infantil	31.361.141,52	18.199.047,76	188.900,29	188.900,29		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	54.254.585,23	22.410.787,75	958.105,14	958.105,14		0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	1.143.273,25	708.653,25	0,00	0,00		0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	234.545.036,76	62.164.676,90	62.164.676,90	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	234.545.036,76	62.164.676,90	62.164.676,90	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	193.147.242,00	61.003.154,80	61.003.154,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	70.334.381,14	61.003.154,80	61.003.154,80	60,71		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	10.047.768,73	38.313.010,44	38.313.010,44	28.265.241,71	38,13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5
R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3		Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	190.112.745,00	85.883.475,08	15.883.426,26	15.870.940,06	0,00		
20.1- Educação Infantil	57.287.671,64	16.987.565,98	1.474.178,27	1.474.178,27	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	130.100.548,10	67.672.271,67	14.201.785,94	14.189.299,74	0,00		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	2.224.525,26	1.223.637,43	207.462,05	207.462,05	0,00		
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	649.612.745,00	320.428.511,84	78.048.103,16	78.035.616,96	0,00		
21.1- Educação Infantil	194.414.989,16	35.186.613,74	1.663.078,56	1.663.078,56	0,00		
21.1.1- Creche	72.650.984,73	20.353.397,22	802.532,71	802.532,71	0,00		
21.1.2- Pré-Escola	121.764.004,43	14.833.216,52	860.545,85	860.545,85	0,00		
21.2- Ensino Fundamental	455.197.755,84	285.241.898,10	76.385.024,60	76.372.538,40	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					15.883.426,26		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					47.910.890,68		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					28.265.241,71		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1)(af) + L					23.924,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					35.505.151,23		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 4 de 5

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			73.465.570,25	35.505.151,23	12,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.715.580,32	9.442.323,76	9.562.569,64	23.924,00	3.129.086,68
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.574.613,24	9.442.323,76	9.562.569,64	23.924,00	2.988.119,60
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	140.967,08	0,00	0,00	0,00	140.967,08
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			26.253.000,00	7.162.471,05	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			26.253.000,00	6.970.471,05	
31.1.1- Salário-Educação			21.058.000,00	6.119.215,80	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			4.986.000,00	851.255,25	
31.1.4- PNATE			209.000,00	0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	192.000,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	27.903.534,00	11.415.684,57	52.948,20	52.948,20	0,00
32.1- Educação Infantil	12.392.943,92	5.076.940,72	11.536,20	11.536,20	0,00
32.2- Ensino Fundamental	14.289.575,96	6.115.872,10	41.412,00	41.412,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	1.221.014,12	222.871,75	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	676.502.279,00	331.764.890,41	78.086.534,69	78.074.048,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	601.309.528,70	291.018.910,71	74.466.484,52	74.453.998,32	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 5 de 5

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	382.063.000,00	197.372.695,59	62.369.276,08	62.369.276,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.745.400,71	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	217.501.127,99	93.646.215,12	12.097.208,44	12.084.722,24	0,00
33.2- Despesas de Capital	76.706.750,30	40.825.285,70	3.634.566,84	3.634.566,84	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	76.706.750,30	40.825.285,70	3.634.566,84	3.634.566,84	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			5.847.168,47	625.604,16	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			100.477.687,34	6.119.215,80	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			62.164.676,90	406.538,20	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			44.160.178,91	6.338.281,76	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-516,89	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			44.159.662,02	6.338.281,76	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 1 de 5

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	376.180.395,00	54.172.371,72	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	70.500.000,00	3.593.833,44	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	19.000.000,00	2.239.033,35	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	197.101.200,00	28.105.200,07	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	89.579.195,00	20.234.304,86	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.296.920.377,00	239.689.909,30	
2.1- Cota-Parte FPM	935.790.000,00	180.022.681,39	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	855.790.000,00	180.022.681,39	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	80.000.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	300.000.000,00	48.642.434,29	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	689.377,00	135.455,39	
2.4- Cota-Parte ITR	441.000,00	41.069,50	
2.5- Cota-Parte IPVA	60.000.000,00	10.848.268,73	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.673.100.772,00	293.862.281,02	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I	243.246.200,00	47.910.890,68	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	174.891.117,60	25.527.588,39	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	460.000.000,00	100.477.687,34	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	460.000.000,00	100.477.687,34	
6.1.1- Principal	458.400.000,00	99.997.526,61	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.600.000,00	480.160,73	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	215.153.800,00	52.086.635,93	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 2 de 5

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				5.706.201,39		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				5.706.201,39		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				106.183.888,73		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	458.486.000,00	234.465.730,76	62.150.160,23	62.150.160,23	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	371.727.000,00	193.147.242,00	61.003.154,80	61.003.154,80	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	104.559.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	267.167.824,00	193.147.242,00	61.003.154,80	61.003.154,80	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	86.759.000,00	41.318.488,76	1.147.005,43	1.147.005,43	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	31.361.141,52	18.199.047,76	188.900,29	188.900,29	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	54.254.585,23	22.410.787,75	958.105,14	958.105,14	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	1.143.273,25	708.653,25	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	234.545.036,76	62.164.676,90	62.164.676,90	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	234.545.036,76	62.164.676,90	62.164.676,90	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	193.147.242,00	61.003.154,80	61.003.154,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	70.334.381,14	61.003.154,80	61.003.154,80	60,71		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	10.047.768,73	38.313.010,44	38.313.010,44	28.265.241,71	38,13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	190.112.745,00	85.883.475,08	15.883.426,26	15.870.940,06	0,00	
20.1- Educação Infantil	57.287.671,64	16.987.565,98	1.474.178,27	1.474.178,27	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	130.100.548,10	67.672.271,67	14.201.785,94	14.189.299,74	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	2.224.525,26	1.223.637,43	207.462,05	207.462,05	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	649.612.745,00	320.428.511,84	78.048.103,16	78.035.616,96	0,00	
21.1- Educação Infantil	194.414.989,16	35.186.613,74	1.663.078,56	1.663.078,56	0,00	
21.1.1- Creche	72.650.984,73	20.353.397,22	802.532,71	802.532,71	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	121.764.004,43	14.833.216,52	860.545,85	860.545,85	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	455.197.755,84	285.241.898,10	76.385.024,60	76.372.538,40	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						15.883.426,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						47.910.890,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						28.265.241,71
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						23.924,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						35.505.151,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 4 de 5

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		73.465.570,25	35.505.151,23	12,08	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.715.580,32	9.442.323,76	9.562.569,64	23.924,00	3.129.086,68
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.574.613,24	9.442.323,76	9.562.569,64	23.924,00	2.988.119,60
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	140.967,08	0,00	0,00	0,00	140.967,08
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		26.253.000,00		7.162.471,05	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		26.253.000,00		6.970.471,05	
31.1.1- Salário-Educação		21.058.000,00		6.119.215,80	
31.1.2- PDDE		0,00		0,00	
31.1.3- PNAE		4.986.000,00		851.255,25	
31.1.4- PNATE		209.000,00		0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00		0,00	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		192.000,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	27.903.534,00	11.415.684,57	52.948,20	52.948,20	0,00
32.1- Educação Infantil	12.392.943,92	5.076.940,72	11.536,20	11.536,20	0,00
32.2- Ensino Fundamental	14.289.575,96	6.115.872,10	41.412,00	41.412,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	1.221.014,12	222.871,75	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	676.502.279,00	331.764.890,41	78.086.534,69	78.074.048,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	601.309.528,70	291.018.910,71	74.466.484,52	74.453.998,32	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 5 de 5

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	382.063.000,00	197.372.695,59	62.369.276,08	62.369.276,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.745.400,71	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	217.501.127,99	93.646.215,12	12.097.208,44	12.084.722,24	0,00
33.2- Despesas de Capital	76.706.750,30	40.825.285,70	3.634.566,84	3.634.566,84	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	76.706.750,30	40.825.285,70	3.634.566,84	3.634.566,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.847.168,47	625.604,16
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	100.477.687,34	6.119.215,80
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	62.164.676,90	406.538,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	44.160.178,91	6.338.281,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-516,89	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	44.159.662,02	6.338.281,76

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIIf+ IIgj))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.141.339,37
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.141.339,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	181.209.849,00	181.209.849,00	75.445.532,36	41,63
Proveniente da União	179.231.347,00	179.231.347,00	75.412.034,96	42,08
Proveniente dos Estados	1.978.502,00	1.978.502,00	33.497,40	1,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	17.290.729,00	17.290.729,00	5.265.702,06	30,45
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	193.064,27	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	198.500.578,00	198.500.578,00	80.904.298,69	40,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	66.699.281,00	113.700.766,07	38.674.528,54	34,01	12.259.091,64	10,78	12.086.382,57	10,63	0,00
Despesas Correntes	66.699.281,00	113.700.766,07	38.674.528,54	34,01	12.259.091,64	10,78	12.086.382,57	10,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	65.214.133,00	101.855.110,81	50.603.296,49	49,68	9.109.833,10	8,94	8.067.382,58	7,92	0,00
Despesas Correntes	65.214.133,00	101.855.110,81	50.603.296,49	49,68	9.109.833,10	8,94	8.067.382,58	7,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.331.890,00	3.331.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.331.890,00	3.331.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	294.397,00	294.397,00	194.063,35	65,92	24.687,40	8,39	24.687,40	8,39	0,00
Despesas Correntes	294.397,00	294.397,00	194.063,35	65,92	24.687,40	8,39	24.687,40	8,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.139.893,00	11.065.655,97	7.449.156,08	67,32	1.522.666,69	13,76	1.509.700,19	13,64	0,00
Despesas Correntes	9.139.893,00	11.065.655,97	7.449.156,08	67,32	1.522.666,69	13,76	1.509.700,19	13,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	36.530.255,00	36.530.255,00	549.000,00	1,50	90.122,09	0,25	90.122,09	0,25	0,00
Despesas Correntes	1.068.978,00	1.068.978,00	549.000,00	51,36	90.122,09	8,43	90.122,09	8,43	0,00
Despesas de Capital	35.461.277,00	35.461.277,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	181.209.849,00	266.778.074,85	97.470.044,46	36,54	23.006.400,92	8,62	21.778.274,83	8,16	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	148.180.435,00	195.181.920,07	82.018.542,42	42,02	22.280.589,50	11,42	20.815.899,13	10,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	181.165.708,00	217.375.341,47	133.144.684,42	61,25	33.509.717,46	15,42	31.095.106,49	14,30	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	8.331.890,00	8.331.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	294.397,00	294.397,00	194.063,35	65,92	24.687,40	8,39	24.687,40	8,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.678.111,00	22.603.873,97	15.237.459,22	67,41	4.408.892,57	19,51	4.078.148,34	18,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	78.759.308,00	79.190.652,34	18.239.736,34	23,03	4.720.516,77	5,96	4.351.822,25	5,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	437.409.849,00	522.978.074,85	248.834.485,75	47,58	64.944.403,70	12,42	60.365.663,61	11,54	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(Vilb-i)-(15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)						REGISTROS EFUEUADOS EM 2025				SALDO TOTAL (b)
							NO BIMESTRE (d)		JAN A FEV (c)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00		0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00						0,00		0,00		0,00
Outros Passivos	0,00						0,00		0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		0,00
Obrigações Contratuais	0,00						0,00		0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00						0,00		0,00		0,00
Garantias Concedidas	0,00						0,00		0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00		0,00		0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		RS 1	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		2.859.393.955,00	
Previsão Atualizada		2.859.393.955,00	
Receitas Realizadas		517.844.165,29	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		95.936.840,29	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		2.859.393.955,00	
Créditos Adicionais		127.851.904,09	
Dotação Atualizada		2.987.245.859,09	
Despesas Empenhadas		1.292.677.828,36	
Despesas Liquidadas		305.307.953,49	
Despesas Pagas		296.542.900,18	
Superávit Orçamentário		212.536.211,80	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		1.287.245.965,74	
Despesas Liquidadas		298.362.086,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		2.420.145.726,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		2.314.449.733,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		2.290.038.229,59	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		52.166.387,41	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		62.000.000,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		8.204.745,36	
Despesas Previdenciárias Pagas		8.194.596,68	
Resultado Previdenciário		43.961.642,05	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
			% em Relação à Meta
			(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-102.979.192,32	94.267.792,16
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		138.606.525,67	37.966.997,00
			-91,54
			27,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.807.825,46	14.655,68	33.528.930,96	4.264.238,82
Poder Executivo	37.120.133,55	14.655,68	32.841.239,05	4.264.238,82
Poder Legislativo	687.691,91	0,00	687.691,91	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	122.540.508,07	7.253.809,78	49.001.640,73	66.285.057,56
Poder Executivo	122.078.382,02	7.244.408,43	48.591.597,58	66.242.376,01
Poder Legislativo	462.126,05	9.401,35	410.043,15	42.681,55
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	160.348.333,53	7.268.465,46	82.530.571,69	70.549.296,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.505.151,23	25,00	12,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	61.003.154,80	70,00	60,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	125.653.997,21	579.673.554,86

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0129/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Eliz Regina Nascimento Araújo, Coordenador e Welscherlley de Souza Almeida, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de licenças de uso da tecnologia da Plataforma Prosas para operacionalização dos programas de fomento através de editais e inscrições virtuais desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 011390/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
24 de abril de 2025.**

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0130/2025

**REGULAMENTA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO
DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA
FUNDAÇÃO.**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 9º da Lei nº 2.427/23, de 19 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores do quadro de pessoal de provimento efetivo desta Fundação, regidos pelos normativos acima descritos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Esta Portaria estabelece as diretrizes e define os critérios para aplicação do Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD) aos servidores que compõem o Quadro de Pessoal de provimento efetivo desta Fundação.

Parágrafo Único. O Sistema de Avaliação de Desempenho, regulamentado por esta Portaria, abrange os servidores regidos pela Lei 2.427, de 19 de julho de 2023.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I – padrão de vencimento: a posição do servidor dentro da sua carreira;

II – classe: posição vencimental na carreira, em sentido vertical, representada por letra;

III – referência: posição vencimental na carreira, sentido horizontal, representada por número;

IV – promoção: passagem do servidor de uma classe para outra imediatamente superior, sem alteração da referência;

V – Progressão: mudança do servidor da referência em que se encontra para outra imediatamente superior no sentido horizontal da faixa de vencimento, dentro do mesmo cargo que ocupa;

VI – Interstício: tempo mínimo na posição do servidor exigido para evolução de um padrão de vencimento para o próximo;

VII – gestor imediato: agente político ou servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, de natureza gerencial, a quem se reporta diretamente o servidor subordinado;

VIII – gestor mediato: agente político ou servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, imediatamente superior ao gestor imediato;

IX – Avaliação de desempenho: aferição dos resultados alcançados pela atuação do servidor público, no exercício de suas funções;

X – Ciclo avaliativo: intervalo de tempo para apuração dos fatores de desempenho, computado em meses ou anos a partir da data de efetivo exercício ou do término do interstício anterior;

XI – Curso de capacitação e ação de desenvolvimento: toda e qualquer forma de educação ou treinamento voltado para o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício da função, organizado de maneira formal, de modo individual ou coletivo, presencial ou à distância, alinhado aos objetivos organizacionais;

XII – Área de atuação: corresponde àquela em que o servidor desenvolve as funções do seu cargo efetivo;

XIII – Áreas correlatas: compreendem aquelas essenciais para cumprimento da missão institucional da FETEC e que têm relação com o ambiente organizacional do servidor, ainda que não estejam ligadas diretamente com as atribuições do seu cargo efetivo.

Art.3º A Gestão dos procedimentos relacionados ao SAD será realizada pela Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas (SUADM) juntamente com a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), a ser designada pelo Presidente da FETEC.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Seção I

Dos Objetivos

Art.4º O Sistema de Avaliação de Desempenho tem a finalidade de aprimorar os métodos de gestão, valorizar o servidor, melhorar a qualidade e eficiência do serviço público e de gerir o processo de desenvolvimento funcional.

Art.5º São objetivos do SAD:

I – Aferir o desempenho do servidor no exercício de cargo ocupado ou função exercida;

II – Valorizar e reconhecer o desempenho eficiente do servidor;

III – Identificar necessidades de capacitação do servidor;

IV – Acompanhar e aprimorar o desempenho do servidor;

V – Possibilitar o estreitamento das relações interpessoais e a cooperação dos servidores entre si e com suas chefias;

VI – Promover a adequação funcional do servidor;

VII - Identificar competências (conhecimento, habilidades e atitudes) do servidor;

VIII – Contribuir para o crescimento profissional do servidor e para o desenvolvimento de novas competências;

IX – Fornecer subsídios ao processo de estabilidade no serviço público;

X – Contribuir para o alcance do princípio da eficiência na prestação do serviço público; e

XI – Estimular a reflexão e a conscientização do papel que cada servidor exerce no contexto organizacional.

Seção II

Da Composição

Art.6º O Sistema de Avaliação de Desempenho é composto por:

I – Avaliação especial de desempenho, realizada semestralmente e utilizada para fins de estágio probatório e aquisição da estabilidade no serviço público;

II – Avaliação periódica de desempenho, realizada anualmente e utilizada para fins de programação de ações de capacitação e qualificação e como critério para a evolução funcional.

Subseção I

Da Avaliação Especial de Desempenho

Art.7º A Avaliação Especial de Desempenho ocorrerá em 05(cinco) ciclos, sendo o primeiro realizado ao término do 6º(sexto) mês, contados do início do efetivo exercício no cargo, e os demais a cada 06(seis) meses de efetivo exercício, contados do final do ciclo avaliativo anterior.

Art.8º O Estágio Probatório ficará suspenso durante as seguintes licenças e afastamentos, nos termos do art.19. §5º da Lei Complementar nº 003 de 2 de janeiro de 2012(Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Boa Vista):

I - Licença por motivo de doença em pessoa da família;

II – Licença por motivo de afastamento do cônjuge;

III – Licença para atividade política;

IV – Cessão para exercício em outro órgão ou entidade;

V – Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;

VI – Afastamento para participação em curso de formação.

Parágrafo Único. Nos casos previstos neste artigo, o interstício para a Avaliação Especial de Desempenho ficará suspenso e será retomado a partir do término do impedimento.

Art.9º Na hipótese de licença para tratamento da própria saúde por prazo superior à metade do período do ciclo avaliativo, o servidor não será avaliado e a nota da avaliação será suprimida do cálculo da média final.

Parágrafo Único. O servidor que durante o estágio probatório não tiver sido avaliado em mais de 2(dois) ciclos avaliativos em decorrência de sucessivas licenças para tratar da própria saúde deverá ser submetido à nova perícia médica oficial para avaliação de sua aptidão física e mental para o exercício do cargo e análise de aquisição de estabilidade no serviço público.

Art.10 4(quatro) meses antes do encerramento do período de estágio probatório, a Comissão de Avaliação de Desempenho emitirá parecer acerca da permanência do servidor no cargo e submeterá as avaliações de desempenho ao Presidente da FETEC para homologação.

Art.11 A aprovação nas avaliações de desempenho concederá ao servidor direito à estabilidade no serviço público e à primeira progressão funcional a partir do dia subsequente àquele em que for considerado estável.

§ 1º Será considerado aprovado o servidor que obtiver média nas avaliações especiais de desempenho igual ou superior a 60%, conforme fórmula constante no Anexo I desta Portaria.

§ 2º O servidor que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima exigida em 3(três) avaliações especiais de desempenho, consecutivas ou não, será considerado reprovado.

Art.12 Nas hipóteses de não aprovação nas avaliações especiais de desempenho, o servidor será notificado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, podendo se manifestar no prazo de 10(dez) dias, contados da data da ciência.

§ 1º A CAD instruirá o processo nos casos previstos no “caput” deste artigo e o encaminhará ao Presidente da FETEC, que decidirá pela aprovação ou não do servidor no estágio probatório, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria e na legislação em vigor.

§ 2º O servidor considerado reprovado no estágio probatório será submetido a procedimento administrativo para fins de exoneração, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Art.13º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista.

Subseção II

Da Avaliação Periódica de Desempenho

Art.14 A Avaliação Periódica de Desempenho ocorrerá anualmente, sendo a primeira realizada após 1(um) ano de efetivo exercício, contado do final do estágio probatório e declaração de estabilidade do servidor, e as demais a cada ano de efetivo exercício, contados do final do ciclo avaliativo anterior.

Parágrafo Único. Excepcionalmente nos meses que antecedem a concessão de progressão ou promoção funcional, os formulários de Avaliação Periódica de Desempenho poderão ser encaminhados com até 03(três) meses de antecedência, compreendendo o período total de avaliação, a fim de otimizar o processo de análise e concessão do benefício.

Art.15 O interstício para a Avaliação Periódica de Desempenho ficará suspenso e será retomado a partir do término dos seguintes impedimentos:

I – Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

II – Licença para o serviço militar;

III – Licença para atividade política;

IV - Licença para tratar de interesses particulares;

V – Licença para tratamento da própria saúde por período superior a 24(vinte e quatro) meses cumulativos ao

longo do tempo de serviço público prestado ao município;

VI – Licença para tratamento de saúde de pessoa da família, que exceder a 90(noventa) dias em período de 12(doze) meses;

VII – Afastamento para exercício de mandato eletivo;

VIII – Afastamento para servir em organismo internacional;

IX – Afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública;

X – Prisão não decorrente de sentença condenatória transitada em julgado.

Art.16 Nas hipóteses de suspensão do vínculo funcional e cumprimento de pena privativa de liberdade por sentença transitada em julgado o interstício do ciclo avaliativo será interrompido e reiniciado após o término do impedimento.

Art.17 O servidor em usufruto de licença para tratamento da própria saúde ou afastado para participação em programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” será avaliado pelo período que esteve em efetivo exercício na unidade de lotação durante o interstício de avaliação.

Parágrafo Único. Nos casos em que a Licença ou o afastamento previsto no “caput” deste artigo corresponder ao interstício total do ciclo avaliativo, o servidor não será avaliado e a nota da avaliação será suprimida do cálculo da média final para fins de desenvolvimento funcional.

Art.18 Será considerado aprovado na Avaliação Periódica de Desempenho o servidor que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima exigida no formulário.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art.19 Compreendem instrumentos formais de avaliação especial e periódica de desempenho os formulários de avaliação constantes no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo Único. Poderão ser utilizados as informações constantes nos assentamentos funcionais, em sistemas gerenciais e outras relacionadas ao desempenho do servidor, para subsidiar o processo de avaliação.

Art.20 As avaliações especiais e periódicas de desempenho obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, observando os seguintes critérios:

I – Assiduidade – comparecimento regular e permanência no local de trabalho;

II – Pontualidade – observância ao horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado;

III – Disciplina – observância às normas, regulamento e respeito à hierarquia;

IV – Iniciativa – comportamento proativo no âmbito de atuação, especialmente diante de imprevistos, com antecipação e resolução de problemas;

V – Produtividade – capacidade de executar as demandas de trabalho com rapidez e rendimento adequado, observados a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho;

VI – Responsabilidade – comprometimento e empenho no desenvolvimento do trabalho;

VII – Qualidade – grau de exatidão, correção e clareza das atividades realizadas;

VIII – Presteza – disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho;

IX – Eficiência – otimização e emprego dos meios disponíveis na execução das tarefas, com cuidado e zelo no uso dos equipamentos e instalações de serviço;

X – Trabalho em equipe – capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, com valorização do trabalho em conjunto na busca por resultados comuns.

Art.21 Para cada fator de avaliação discriminado no artigo anterior, será atribuída nota de 0(zero) a 10(dez) com a seguinte classificação:

I - 0 a 3 – não atende às expectativas;

II – 4 a 5 – raramente atende às expectativas;

III – 6 a 8 – quase sempre atende às expectativas;

IV – 9 a 10 – atende ou supera às expectativas.

Art.22 As avaliações especiais e periódicas de desempenho serão realizadas pelo gestor imediato e pelo próprio servidor.

§1º Na impossibilidade de realização da avaliação pelo gestor imediato, compete ao gestor mediato o preenchimento do formulário.

§2º Havendo mudança de lotação, a avaliação será realizada pelo gestor imediato ao qual o servidor esteve subordinado por maior tempo durante o ciclo avaliativo.

§3º O cálculo da nota final é feito pela média ponderada da nota da autoavaliação, que possui peso 30% (trinta por cento), e a nota da avaliação do gestor, que possui peso 70% (setenta por cento), conforme fórmula constante no Anexo I.

§4º O servidor cedido ou requisitado será avaliado pela chefia imediata do órgão ou entidade em que se encontrar, devendo os resultados encaminhados para o órgão ou entidade de origem do servidor.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art.23 O desenvolvimento do servidor público municipal na carreira dar-se-á por meio de promoção e de progressão, mediante cumprimento de critérios exigidos nas Leis específicas de cada carreira e por esta Portaria.

Art.24 A progressão consiste na passagem do servidor efetivo estável de uma referência de vencimento para outra, dentro da mesma classe, observado o interstício de 2(dois) anos de efetivo exercício, mediante aprovação em avaliações de desempenho.

§1º Será considerado aprovado o servidor que obtiver média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nas 02(duas) avaliações periódicas de desempenho realizadas durante o interstício para progressão.

§2º Na hipótese de supressão de uma das avaliações periódicas de desempenho, em razão de licença para tratar da própria saúde ou afastamento para participação em programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, será utilizada a nota final da avaliação válida para fins de concessão de progressão funcional.

§3º Havendo supressão de todas as avaliações requeridas para progressão, estas serão dispensadas, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos legais.

Art.25 A promoção funcional consiste na passagem do servidor efetivo estável do padrão de vencimento da classe em que se encontra para referência correspondente da classe imediatamente superior, mediante aprovação em avaliação de desempenho e realização de cursos de capacitação e ações de desenvolvimento.

§1º O interstício para a promoção funcional é de 3(três) anos de efetivo exercício, contados a partir da data em que o servidor se tornou estável ou que completou o último interstício aquisitivo.

§2º Para os servidores posicionados na última classe da respectiva carreira na data da entrada em vigor do normativo descrito no parágrafo único do art.1º, o início do interstício para fins de promoção funcional será a data de vigência da Lei nº 2.427/2023.

§3º Será considerado aprovado o servidor que obter média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nas 03(três) avaliações periódicas de desempenho realizadas durante o interstício para promoção.

§4º Na hipótese de supressão de uma ou duas avaliações periódicas de desempenho, em razão de licença para tratar da própria saúde ou afastamento para participação em programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu", será utilizada a média das demais avaliações ou a nota final da única avaliação válida para fins de concessão de promoção funcional.

§5º Havendo supressão de todas as avaliações requeridas para a promoção, estas serão dispensadas, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos legais.

Art.26 Para fins de concessão de promoção funcional é necessário o alcance mínimo de 10(dez) pontos, obtidos por meio da realização de cursos de capacitação e ações de desenvolvimento na área de atuação do servidor ou em áreas correlatas, conforme Anexo III desta Portaria.

Parágrafo Único. Os cursos e as ações de desenvolvimento relacionadas com o cargo ou função comissionada exercida pelo servidor serão consideradas áreas correlatas, para fins do disposto no "caput" deste artigo.

Art.27 Os cursos de capacitação e as ações de desenvolvimento de que trata o artigo anterior podem ser realizados presencialmente ou à distância, custeados pela Administração ou realizados por iniciativa do servidor, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Portaria.

Parágrafo Único. A concessão de promoção não implica direito do servidor a exercer atividades vinculadas ao curso ou à ação de desenvolvimento quando diversas das atribuições do seu cargo efetivo, mesmo quando custeado pelo órgão.

Art.28 Os certificados e declarações deverão ser encaminhados para Comissão de Avaliação de Desempenho em até 10(dez) dias, contados da ciência do preenchimento da última Avaliação Periódica de Desempenho referente ao interstício para fins de promoção funcional.

§1º A CAD avaliará a procedência e a pertinência dos cursos apresentados com as atribuições do cargo e com as áreas correlatas.

§2º Somente serão aceitos certificados e declarações de cursos realizados durante o interstício avaliativo para promoção.

§3º Os certificados ou declarações deverão indicar o nome do participante, a carga horária do curso de capacitação ou ação de desenvolvimento, o conteúdo programático,

quando houver, e o período integral de sua realização.

§4º Não serão computados pontos para horas referentes aos módulos de curso de capacitação ou ação de desenvolvimento, sendo válida apenas a certificação plena de sua conclusão.

§5º As horas excedentes não são cumulativas e não serão consideradas como resíduo para a concessão da promoção seguinte.

Art.29 Não se enquadram na definição de ações de desenvolvimento, para fins de promoção funcional, ainda que patrocinadas pelo órgão:

I – Reuniões de trabalho e participação em comissões ou similares;

II – Elaboração de monografia ou artigo científico destinado à conclusão de cursos de nível superior ou de especialização, de dissertação para mestrado e de tese para doutorado;

III – Conclusão de disciplinas, módulos ou similares, de cursos superiores ou de pós-graduação;

IV – Conclusão de curso superior;

V – Ações em que o servidor atue na modalidade remunerada como instrutor, organizador da ação, palestrante ou similares;

VI – Cursos de língua estrangeira;

VII – Cursos preparatórios para concursos.

Art.30 Não será concedida promoção funcional ao servidor que deixar de apresentar os comprovantes de realização de cursos de capacitação e ações de desenvolvimento no prazo descrito no "caput" do art.28 desta Portaria.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo e havendo coincidência de períodos para fins de concessão de progressão e promoção funcional, será concedida a progressão ao servidor, mediante o cumprimento dos requisitos necessários.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas

Art.31 Compete à Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas – SUADM:

I – Coordenar e orientar as comissões quanto à operacionalização dos procedimentos do Sistema de Avaliação de Desempenho;

II – Propor medidas de aperfeiçoamento do Sistema da Avaliação de Desempenho e dos instrumentos de avaliação;

III – Deliberar sobre as questões relacionadas ao Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores.

Seção II

Das Comissões de Avaliação de Desempenho

Art.32 Cada Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) será composta por servidores efetivos estáveis, em número ímpar de integrantes, designados pelo Presidente da FETEC, que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§1º A Comissão exercerá suas atividades com inde-

pendência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário ao processo de avaliação de desempenho.

§2º O membro da Comissão não poderá participar de qualquer etapa do processo de avaliação de servidor que seja seu cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, na forma da legislação vigente.

§3º O recurso quanto ao resultado da avaliação periódica de desempenho de membro da CAD será analisado por comissão temporária, especialmente instituída para esse fim.

Art.33 São atribuições das Comissões de Avaliação de Desempenho:

I – Encaminhar os formulários de avaliação especial e periódica de desempenho à chefia imediata do servidor em tempo hábil para preenchimento;

II – Recepcionar o formulário de avaliação especial e periódica de desempenho preenchida, solicitando sua imediata devolução quando ultrapassado o prazo de retorno;

III – Emitir parecer quanto à aptidão para serviço público e aquisição de estabilidade do servidor em estágio probatório;

IV – Remeter os resultados das avaliações especiais de desempenho ao Presidente da FETEC para homologação;

V – Manifestar-se quanto à concessão de promoção e progressão funcional;

VI – Dirimir dúvidas, intermediar e conciliar conflitos entre avaliadores e avaliados;

VII – Apreciar recursos interpostos pelos servidores quanto aos resultados das avaliações periódicas de desempenho;

VIII – Informar à autoridade superior sobre irregularidades não solucionadas e fatos que possam obstruir o processo de avaliação de desempenho.

Seção III

Do Avaliador e do Avaliado

Art.34 São atribuições do avaliador:

I – Acompanhar e orientar os servidores de sua equipe no desempenho de suas funções, propondo ou tomando as medidas necessárias para manter ou melhorar seu desempenho;

II – Informar aos servidores que lhe são subordinados sobre os critérios a serem utilizados para avaliação de seu desempenho;

III – Avaliar o servidor em cada fator de desempenho e atribuir-lhe a pontuação respectiva, registrando-a no Formulário de Avaliação de Desempenho, juntamente com as recomendações e as observações que se fizerem necessárias;

IV – Expor ao avaliado os motivos dos conceitos atribuídos na avaliação e indicar, quando cabíveis, ações necessárias para a melhoria do desempenho;

V – Cientificar o servidor avaliado das pontuações que lhe foram atribuídas, para fins do contraditório e ampla defesa;

VI – Encaminhar à Comissão de Avaliação de Desempenho o formulário devidamente preenchido, no prazo estipulado.

Art.35 Compete ao servidor avaliado:

I – Realizar a autoavaliação, refletindo sobre seu desempenho e identificando pontos fortes e oportunidades de melhorias;

II – Gerir o seu desempenho, assumindo a responsabilidade pelo seu trabalho e pela identificação e sugestão dos recursos e meios necessários para realizá-lo;

III – Cumprir os prazos determinados no Formulário de Avaliação de Desempenho;

IV – Tomar ciência do resultado das avaliações de desempenho;

V – Realizar as ações indicadas pelo gestor avaliador para a melhoria de seu desempenho; e

VI – Manifestar-se motivadamente quando entender que a nota atribuída não condiz com seu desempenho, observados os procedimentos descritos nesta Portaria.

CAPÍTULO VI

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art.36 Após a ciência do resultado da Avaliação Especial de Desempenho, o servidor terá o prazo de 30(trinta) dias para solicitar reconsideração de nota.

§1º A solicitação de reconsideração de que trata o “caput” deste artigo deverá ser formalizada por meio de requerimento e encaminhada ao Presidente da FETEC.

§2º O pedido de reconsideração será encaminhado à Comissão temporária, constituída para essa finalidade, que terá o prazo de 30(trinta) dias para analisar os argumentos e provas apresentados pelo servidor e adotar um dos seguintes procedimentos, mediante decisão justificada:

I – Reconsiderar a avaliação e atribuir nova nota às questões impugnadas; ou

II – Manter a nota atribuída pelo avaliador.

§3º A Comissão responsável pela reavaliação será designada pelo Presidente da FETEC e será composta por 3(três) servidores efetivos, preferencialmente dentre aqueles de classe e nível mais elevado.

§4º Após a ciência do servidor, nenhuma modificação poderá agravar o resultado da avaliação.

Art.37 Após a ciência do resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, o servidor terá o prazo de 15(quinze) dias para solicitar reconsideração de nota.

§1º A solicitação de reconsideração de que trata o “caput” deste artigo deverá ser formalizada por meio de requerimento e encaminhada à Comissão de Avaliação de Desempenho, que terá o prazo de 15(quinze) dias para analisar os argumentos e provas apresentados pelo servidor e adotar um dos seguintes procedimentos, mediante decisão justificada:

I – Reconsiderar a avaliação e atribuir nova nota às questões impugnadas; ou

II – Manter a nota atribuída pelo avaliador.

§2º Após a ciência do servidor, nenhuma modificação poderá agravar o resultado da avaliação.

Art.38 Na exposição das razões do pedido de reconsideração de nota, o requerente deve ater-se aos itens da avaliação que forem objeto de contestação e aos fatos que evidenciam a irregularidade constatada.

Parágrafo Único. Será indeferido, liminarmente, o pedido interposto fora do prazo ou que não observar o disposto no “caput” deste artigo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.39 A SUADM poderá estabelecer metodologia padrão e definir os procedimentos para operacionalização do Sistema de Avaliação de Desempenho nos setores da FE-TEC.

Art.40 A gestão de desempenho do servidor readaptado, definitivamente ou provisoriamente, será realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho competente pelo cargo exercido no momento da avaliação.

Art.41 O descumprimento dos prazos e obrigações descritos nesta Portaria ou estipulados pela Comissão de Avaliação de Desempenho sujeitará o servidor e os gestores às penalidades disciplinares previstas em lei.

Art.42 Fica criada:

I – A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos da FE-TEC (CAD-FE-TEC), regidos pela Lei nº 2.427, de 19 de julho de 2023.

Art.43 Para fins do disposto nesta Portaria, os prazos serão computados em dias corridos, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 01 (primeiro) dia útil seguinte o prazo iniciado ou vencido em dia que não haja expediente.

Art.44 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas.

Art.45 Esta Portaria é retroativa a 01º de abril de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2025.

José Diego da Silva
Presidente da FE-TEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXOS DA PORTARIA/PRESI Nº 0130/2025,
DE 28 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I – FÓRMULAS

1. Cálculo da Nota Final da Avaliação Especial/Periódica de Desempenho.

$$Nf = \frac{(Na \times Pa) + (Ns \times Ps)}{(Pa + Ps)}$$

Em que:

Nf = Nota final
Na = Nota do avaliador
Ns = Nota do servidor avaliado
Pa = Peso da nota do avaliador
Ps = Peso da nota do servidor avaliado

2. Cálculo da Média das Avaliações Especiais de Desempenho.

$$Méd.AED = \frac{\sum Nf}{nAED}$$

Em que:

Méd. AED = Média das Avaliações Especiais de Desempenho
 $\sum Nf$ = Somatório das Notas Finais das Avaliações Especiais de Desempenho
nAED = Número de Avaliações Especiais de Desempenho realizadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II – FORMULÁRIOS

1. Formulários de Avaliação Especial/Periódica de Desempenho e de Pedido de Reconsideração de Nota.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL/PERIÓDICA DE DESEMPENHO	
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA	Sector:
Servidor(a) avaliado(a):	Matrícula:
Cargo:	Telefone:
Gestor (a) avaliador(a)	Matrícula:
Cargo:	Telefone:
Período de avaliação:	

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
Excelente (9-10) Atende ou supera às expectativas; Bom (6-8) Quase sempre atende às expectativas; Regular (4-5) Raramente atende às expectativas; Insuficiente (0-3) Não atende às expectativas.	

CONFIRMA UMA NOTA DE 0 A 10, CONFORME OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÕES ACIMA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	SERVIDOR (A)	GESTOR (B)
1 – Assiduidade: comparecimento regular e permanência no local de trabalho.		
2 – Pontualidade: observância ao horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.		
3 – Disciplina: observância às normas, regulamentos e respeito à hierarquia.		
4 – Iniciativa: comportamento proativo no âmbito de atuação, especialmente diante de imprevistos, com antecipação e resolução de problemas.		
5 – Responsabilidade: comprometimento e empenho no desenvolvimento do trabalho.		
6 – Produtividade: execução das demandas de trabalho com rapidez e rendimento adequado, observados a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho.		
7 – Qualidade – grau de exatidão, correção e clareza das atividades realizadas.		
8 – Presteza – disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho.		
9 – Eficiência – otimização e emprego dos meios disponíveis na execução das tarefas, com cuidado e zelo no uso dos equipamentos e instalações de serviço.		
10 – Trabalho em equipe – capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, com valorização do trabalho em conjunto na busca por resultados comuns.		
SOMATÓRIO		
NOTA FINAL – MÉDIA = [(SOMA DE A X 30) + (SOMA DE B X 70)] / 100		

O(a) Servidor(a) avaliado (a) concorda com a avaliação? ☐ SIM ☐ NÃO

Boa Vista/RR, ____ de abril de 2025.

Assinatura do(a) servidor(a) avaliado(a)	Assinatura do(a) Gestor(a) avaliador(a)
Declaro estar ciente de que, caso a Avaliação Periódica de Desempenho seja a última necessária para concessão de promoção funcional, deve ser encaminhada à Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo de 10(dez) dias, os comprovantes dos cursos de capacitação e ações de desenvolvimento realizados no interstício.	
Assinatura do(a) servidor(a) avaliado(a)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FORMULÁRIO DE RECURSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA	Sector:
Servidor(a) avaliado(a):	Matrícula:
Cargo:	Telefone:
Gestor (a) avaliador(a)	Matrícula:
Cargo:	Telefone:
Período de avaliação:	

☐ Avaliação Especial de Desempenho	☐ Avaliação Periódica de Desempenho
Ao (À) Exmo.(a) Senhor(a) _____ (autoridade máxima do órgão). Solicito com fulcro no art. ____ da Portaria ____ de ____/____/____, a constituição de Comissão Temporária para análise do presente pedido de reconsideração de nota de avaliação de desempenho pelos motivos descritos a seguir:	À Comissão de Avaliação de Desempenho, Solicito com fulcro no art. ____ da Portaria ____ de ____/____/____, a análise do presente pedido de reconsideração de nota de avaliação de desempenho pelos motivos descritos a seguir:

Exposição de motivos:

Documentos e outros anexos:

Nestes termos, peço deferimento.
Boa Vista- RR, ____ de abril de 2025.

Servidor(a) Avaliado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DE
CURSOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL

DURAÇÃO DO CURSOS/EVENTO	PONTUAÇÃO ÁREAS DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO ÁREAS CORRELATAS
Entre 8 e 60 horas	5	2
Entre 61 e 120 horas	10	5
Entre 121 e 180 horas	15	10
Entre 181 e 360 horas	20	15
Acima de 360 horas	25	20

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2025.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0131/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Maildes Fabrício Lemos Júnior, Assessor Técnico Especializado I e Welscherley de Souza Almeida, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviços de Sonorização de Grande Porte, para atender as demandas desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 012096/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 28 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0133/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Maildes Fabrício Lemos Júnior, Assessor Técnico Especializado I e Welscherley de Souza Almeida, Assessor Especial II, para fiscalizar a

contratação de empresa especializada em serviços de Camarim, para atender as demandas desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 012094/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 28 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0134/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Maildes Fabrício Lemos Júnior, Assessor Técnico Especializado I e Welscherley de Souza Almeida, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviços de Estrutura Trelçada, para atender as demandas desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 012090/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 28 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0135/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Maildes Fabrício Lemos Júnior, Assessor Técnico Especializado I e Welscherley de Souza Almeida, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviços de Grupo Gerador, para atender as demandas desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 012084/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 28 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0136/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Maildes Fabrício Lemos Júnior, Assessor Técnico Especializado I e Welscherley de Souza Almeida, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviços de Iluminação de Grande Porte, para atender as demandas desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 012079/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
28 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0137/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Maildes Fabrício Lemos Júnior, Assessor Técnico Especializado I e Welscherley de Souza Almeida, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviços de Painel de Led, para atender as demandas desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 012074/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
28 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 054/2025 – FETEC, celebrado em 16.04.2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Tupinambá Produções Artísticas LTDA.

3. OBJETO: Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio do credenciamento de música, no mês de abril, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 009432/2025 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato im-

porta a quantia de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 009432/2025 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 16 de abril de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 055/2025 – FETEC, celebrado em 25.04.2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Nadyne Kelly Veloso Leal - Me.

3. OBJETO: Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio do credenciamento de música, no mês de abril, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 009432/2025 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 009432/2025 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 25 de abril de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 056/2025 – FETEC, celebrado em 25.04.2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Euterpe Arte & Negócios LTDA.

3. OBJETO: Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio do credenciamento de música, no mês de abril, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 009432/2025 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 009432/2025 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 25 de abril de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. PROCESSO: 0142/2021 – FETEC/SUADM
2. ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, referente ao contrato nº 0427/2022, celebrado em 22.04.2025.
3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Ecoart Soluções LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato, por mais um período de 06 (seis) meses, a contar de 26/04/2025, passando a ter seu termo final o dia 26/10/2025, para prestação de serviços Facilites, com o fornecimento de materiais e equipamentos.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de R\$ 844.375,38 (oitocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 04.122.0024.2072 – Funcionamento da FETEC, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo 0142/2021 – FETEC/SUADM.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Sob Sistema
de Registro de Preço Nº 90007/2025
Processo Administrativo nº 00000.0.007586/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA ATENDER OS EVENTOS VINDOUROS E NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TURISMO ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC.

ABERTURA DO CERTAME: 15/05/2025, às 10h00min (Horário de Brasília).

O edital fica liberado a partir do dia 29/04/2025 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Glaycon de Paiva, Nº 1171 – São Vicente – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 14h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail licitarfetec@gmail.com ou retirado no COMPRASNET UASG 456457, mais informações (095) 99141-4476.

Boa Vista (RR), 28 de abril de 2025

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Agente de Contratação/Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

REGULAMENTO DOS CONCURSOS DE
QUADRILHAS DO BOA VISTA JUNINA 2025

ANEXO I

LISTA DE DESPONTUAÇÃO

ART./ § / INCISO	INFRAÇÃO	DESPONTUAÇÃO
Art. 12 § 3º	Colocação de material, fora horário	0,2
Art. 13	Colocação de material, fora da ordem e do local	0,5
Art.14	Retirada do material (dia posterior)	0,2
Art. 17	Tempo mínimo de apresentação	0,1 dentro do min a menos
art.18	Tempo máximo de apresentação	0,1 dentro do mim a mais
Art. 19§3º	Retirada de material da arena	0,2
Art. 20/ Incisos:	OBRIGATORIEDADE	DESPONTUAÇÃO

I	Número mínimo de casais	0,2 por casal a menos
II	Destaques em outras quadrilhas	0,5 por indivíduo e quadrilhas
III	Identificação do Apolo	0,1 por pessoa e 0,1 por ação indevida
IV	01 (um) animador	0,1
V	Substituição de brincantes	0,1 por integrante a mais
VI	Não apresentar animais vivos	2 (dois) pontos por animal
VII	Evitar provocações do animador	2 (dois) pontos
VIII	Altura da cenografia e evitar perigo eminente	0,2 + impedimento do uso do cenário
IX	Presença no Congresso Técnico	0,2
X	Colocação do material na hora e local (concentração)	JÁ COTEMPLADO NO ART. 12 § 3º E ART. 13
XI	3 Passos tradicionais	0,1 por passo não apresentado
XII	Casamento	0,2
XIII	Música tema inédita	0,2
Art. 22 §Único	Regras quanto à utilização de fogos de artifício e produtos químicos	2 (dois) pontos ou outras punições previstas no Regulamento

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Lindonaldo Francisco dos Santos (Chiquinho Santos)
Diretor Geral do Concurso de Quadrilhas Junina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

Regulamento Oficial do Concurso de Quadrilhas
Juninas do Boa Vista Junina 2025 – Grupo Emergente

Este Regulamento tem por finalidade regular e orientar a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, as Quadrilhas Juninas e Julgadores, sobre todas as atividades referentes ao Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo Emergente do Boa vista Junina 2025

DAS OBRIGAÇÕES DA FETEC

Art. 1º - A Fundação de Educação, Turismo Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC) se responsabilizará pela adoção das medidas relativas à organização das apresentações e Concurso das Quadrilhas, através da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Grupo Emergente.

DA ORGANIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 2º- As apresentações das Quadrilhas que disputarão o Concurso das Quadrilhas do Grupo Emergente 2025, obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS QUADRILHAS

Art. 3º - As Quadrilhas participantes deverão cumprir o presente Regulamento.

DAS QUADRILHAS QUE DISPUTARÃO O CONCURSO

Art.4º - As quadrilhas que disputarão o Concurso de Quadrilhas Juninas serão aquelas filiadas e representadas pela FERQUAJ e pela Associação Folclórica de Danças Nordestina Cangaceiro do Thianguá, na seguinte disposição:

I – As Quadrilhas Juninas que se classificaram em 11º e 12º lugares no Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo de Acesso do Bos Vista Junina 2024 e as que se que se classificaram em 3º e 4º lugares no Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo de Emergente do Bos Vista Junina 2024.

DO LOCAL, DAS DATAS E DOS
HORÁRIOS DAS APRESENTAÇÕES

Art. 5º - O Concurso que trata este Regulamento será realizado na Anfiteatro do Parque Germano Augusto Sampaio, sede da FERQUAJ, no dia 25 de maio de 2025,

Art.6º - Os horários das apresentações serão a partir das 20h, sendo que as Quadrilhas se apresentam de for-

ma sucessiva, conforme horário estabelecido pela Comissão Organizadora do BVJ 2025.

I - Cada quadrilha terá que estar no local do evento, 30 minutos antes de sua apresentação.

Parágrafo Único - A ordem e os horários das apresentações poderão ser modificados conforme entendimento entre os representantes da FERQUAJ, THIANGUA e a FETEC, exclusivamente para atender os interesses da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas.

Art.7º - Caso comece a chover antes da Quadrilha entrar e a chuva se mostrar como impeditivo para a apresentação da Quadrilha, a mesma só entrará no tablado se quiser, caso contrário só entrará após a chuva passar. Se a chuva começar durante a apresentação da Quadrilha, a apresentação só será interrompida, caso a Comissão Organizadora do Boa Vista Junina achar necessário.

Parágrafo único - No caso de interrupção por conta da chuva, a Quadrilha recomeçará sua apresentação do início.

DAS QUADRILHAS QUE NÃO SE APRESENTAREM

Art. 8º - A(s) Quadrilha(s) que não se apresentar(em) no Concurso de Quadrilhas Emergentes, Boa Vista Junina 2025, sem justificativa, perderá(ão) o direito de se apresentar(em) no referido evento no ano subsequente, após análise da Comissão Organizadora do BVJ 2025.

DA DIREÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 9º - A realização do concurso, a que se refere este Regulamento, será de responsabilidade da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Boa Vista Junina 2025, que terá a seguinte formação, em sua Diretoria, Comissões e Equipes:

I) Diretor(a) Geral;

II) Sub - Diretor(a);

III) Secretário(a);

IV) Comissão de Avaliação de Desempenho Técnico - CADT;

V) Equipe de Verificação de Obrigatoriedades e Cronometragem;

VI) Equipe de Concentração e Dispersão;

VII) Comissão de Apuração e;

VIII) Comissão de Recursos e Apelações.

Art.10 - A Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas, e seus membros serão nomeados pelo presidente da FETEC em ato próprio.

DA CONCENTRAÇÃO E DISPERSÃO

Art.11 - A área que for determinada pela FETEC, como local de Concentração de Material estará aberta a partir das 03:00h do dia da apresentação da Quadrilha, sendo permitido a entrada de material até as 18:00h, do dia da apresentação da mesma.

§ 1º - As Quadrilhas deverão colocar seu material dentro da sua ordem de apresentação;

§2º - Só serão considerados par o parágrafo acima, cenografia e alegoria, o que for adereço e for usado no primeiro momento pelo brincante, poderá entrar com o mesmo, na hora da apresentação aplica-se o mesmo princípio para o que se considera aparelho, ou seja, o material que for ser usado por algum figurante ou homenageado.

§ 3º- O descumprimento dos parágrafos acima acarretará na perda de 2 (dois) décimos de ponto.

Art.12 - Fica proibido a colocação de qualquer tipo de material, que será usado pela Quadrilha em sua apre-

sentação, fora do local de concentração determinado pela FETEC, sob pena de perder 5 (cinco) décimos de ponto.

Parágrafo Único - Só será permitida a colocação antecipada de máquinas de papel picado, gelo seco (fumaça) iluminação e todo e qualquer material que for de empresas prestadoras de serviço as Quadrilhas Junina e não estará sujeito ao tempo de 10 minutos para a retirada de material.

Art.13 - Após a retirada de material da área de serviço a quadrilha terá até às 11h do dia seguinte a sua apresentação, para retirar todo o material da área do Boa Vista Junina, sob pena de perder 2 (dois) décimos de ponto.

DO INÍCIO E DO TEMPO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 14 - O Tempo de apresentação de cada Quadrilha será o seguinte:

GRUPO	MINÍMO	MÁXIMO
EMERGENTE	25 min	30 min

Art. 15 - Cada Quadrilha iniciará sua respectiva apresentação ao sinal da Direção das apresentações, obedecendo as seguintes condições:

I. Será dado a Quadrilha 5 minutos para colocação de material na área de serviço;

II. Será dado à quadrilha, 10 (dez) minutos, para que a mesma coloque o cenário e se organize no tablado;

III. Caso a Quadrilha não tenha cenário, será mantido esse tempo de 10 (dez) minutos, porém ficará impossibilitada de utilizar esse tempo dentro da apresentação.

a. Entende-se por cenário todo elemento cenográfico fixo, que compõe a apresentação da quadrilha e fica no tablado até o final da apresentação da mesma.

b. Quando a Quadrilha for anunciada o cronômetro será disparado, dando início à contagem de tempo da apresentação.

c. O tempo válido sempre será o medido manualmente pela Comissão de Cronometragem, o tempo do cronômetro eletrônico será apenas para orientação das Quadrilhas.

Art. 16 - A Quadrilha que terminar a sua apresentação abaixo do tempo mínimo regulamentado, perderá 01 (um) décimo de ponto, dentro do minuto a menos.

Art. 17 - A Quadrilha que terminar a sua apresentação acima do tempo máximo regulamentar perderá 01(um) décimo de ponto, dentro do minuto a mais.

Parágrafo Único - O(s) ponto(s) perdido(s) na cronometragem será(ão) retirado(s) da pontuação total que a Quadrilha obtiver na apuração das suas notas.

DO TÉRMINO DA APRESENTAÇÃO

Art. 18 - Será considerado o fim da apresentação da quadrilha, quando a música terminar.

§1º- As definições de animador, brincante, figurante, alegoria e adereço; para este regulamento, são as seguintes:

I. Animador: figura (humana) que comanda e apresenta a quadrilha.

II. Brincante: figura (humana), que faz parte de um par e dança durante toda a apresentação da quadrilha.

III. Figurante: figura (humana), que participa da entrada ou não, mas faz parte da apresentação da quadrilha. Podendo ser vários figurantes. (Exemplo: crianças, homenageados, entre outros).

IV. Alegoria: figura (cenográfica), móvel ou imóvel, usada em determinados momentos da apresentação da quadrilha.

V. Adereço: figura (cenográfica), móvel usada em

determinados momentos da apresentação, pelos brincantes, figurante e/ou animador da quadrilha.

§2º - Durante a apresentação a quadrilha poderá retirar os adereços e alegorias móveis, do tablado e da área de serviço, que não serão mais utilizados.

§ 3º Ao terminar sua apresentação, a Quadrilha deverá retirar o cenário do tablado e área de serviço no tempo máximo regulamentar de 5 (cinco) minutos, devendo para tanto, obedecer ao anúncio do início para tal atividade.

I. Antes de ser autorizada a retirada do material a Quadrilha terá 5 (cinco) minutos para atendimento médico ao seu pessoal.

DAS OBRIGATORIEDADES DAS QUADRILHAS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 19 - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Quadrilha deverá cumprir as seguintes obrigações:

I. Apresentar-se com no mínimo 12 casais. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 02 (dois) décimos por casal a menos;

II. Figuras de destaques como Rei e Rainha, Casal de Noivos e Animador de nenhuma Junina, poderá se apresentar como BRINCANTES em outras Juninas do mesmo Grupo (Emergente, Acesso ou Especial), serão punidas tanta a quadrilha que cedeu, quanto a que recebeu os brincantes, O não cumprimento desta obrigatoriedade implicará na perda de 05 (cinco) décimo de ponto por indivíduo identificado, para cada quadrilha;

III. Os componentes que dão apoio à apresentação das Quadrilhas (equipe de apoio e organizadores) deverão estar devidamente identificados (crachá ou camisa da respectiva quadrilha) e se apresentar para comissão organizadora antes do início da apresentação. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 01 (um) décimo de ponto, por pessoa não identificada, e 01 (um) décimo de ponto por ajuda irregular na colocação do material.

IV. Só será permitido 01 (um) apresentador por quadrilha, não podendo o mesmo se apresentar em outro grupo. Fica estabelecido que a apresentação das Quadrilhas será feita pelo locutor oficial do evento. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 01 (um) décimo de ponto.

V. Só será permitida a substituição de Brincantes, nos casos em que a integridade física do mesmo esteja em risco, sendo o número máximo de 4 (quatro pessoas) substituições, independentemente de ser casal ou individual. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 01 (um) décimo de ponto por integrante trocado.

VI. Fica permanentemente proibida a presença de animais durante as apresentações. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 2 (dois) pontos por animal.

VII. O animador não poderá responder a ofensas durante a apresentação; ofender de qualquer forma, membros e torcidas de outras quadrilhas e/ou adotarem atitudes ofensivas para com o público em geral e organizadores do evento. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 2 (dois) pontos.

VIII. As quadrilhas só poderão utilizar elementos cenográficos, que não ultrapasse 6 (seis) metros de altura e não apresente perigo eminente para os participantes, público, funcionários da FETEC, PMBV ou qualquer pessoa. No caso do perigo eminente, o não cumprimento desta obrigatoriedade implicará na perda de 2 (dois) décimos de ponto. Além da punição da perda de pontos, a Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas Juninas do BVJ, poderá impedir o uso de tal Cenografia.

IX. É obrigatória a presença de todas as Quadrilhas, que participarão do Arraial, Boa Vista Junina 2025, no Congresso Técnico, com direito até 25 minutos para sua apresentação. O não cumprimento desta obrigatoriedade

implicará na perda de 2 (dois) décimos de ponto.

X. As quadrilhas deverão obedecer ao horário e o local determinado pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilha, em relação à colocação do material de apresentação. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 2 (dois) décimos de ponto.

XI. As Quadrilhas deverão apresentar no mínimo 3(três) passos tradicionais. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 1 (um) décimo de ponto por passo não apresentado.

XII. As Quadrilhas deverão apresentar uma cerimônia de casamentos. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 2 (dois) décimos de ponto.

Art. 20 - Recomenda-se ainda a cada quadrilha, observar a necessidade de:

I. Indicar antes do início de sua apresentação o nome de um representante que irá atuar junto à Equipe Verificação de Obrigatoriedades Regulamentares e de Cronometragem. Fica estabelecido que a não apresentação desse representante não impede que a referida Equipe realize seu trabalho.

II. Cumprir o que determinar o Juizado da Infância e Juventude, no que tange à presença de menores nas apresentações, ressaltando que é facultativa a apresentação de crianças, porém, em estrita obediência aos requisitos, previamente estabelecidos pelas determinações do Juizado da Infância e Juventude.

III. Cumprir o que determina o Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, bem como recomendação exarada no Ofício nº 6146.2024 do Ministério Público do Trabalho, o não cumprimento deste inciso acarretará a desclassificação automática da Quadrilha Junina, além das sanções legais, aplicadas pelo Ministério do Trabalho.

IV. Zelar pela segurança de seus participantes, que se apresentarem em cima de qualquer tipo de estrutura montada pela Quadrilha Junina e que essas estruturas também não venham a causar incidentes ou acidentes durante a apresentação da Quadrilha.

Parágrafo Único - Qualquer incidente ou acidente que ocorrer por conta das estruturas, será de inteira responsabilidade da Quadrilha Junina e após análise da Comissão Organizadora do Boa Vista Junina, poderá ser aplicada as seguintes punições:

- a) Desclassificação e rebaixamento automático da Quadrilha Junina
- b) Suspensão pelo período de 2 (dois) anos do Boa Vista Junina.

Art.21 - O uso de fogos de artifício (in door, fumaça colorida e rojões de sepertinas) só será permitido após apresentação e aprovação de um projeto, elaborado e assinado por um blaster, (credenciado pelo Corpo de Bombeiros Militar) e aprovado pelo CBMRR. O uso de flamer não será permitido.

Parágrafo Único - O uso de qualquer tipo de elemento químico só será autorizado com a apresentação de um projeto autorizado pelo CBMRR, elaborado e acompanhamento por um profissional habilitado.

I. O não cumprimento do artigo acima poderá acarretar, após avaliação da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas, em uma das seguintes punições:

- a) Perda de 2 (dois) pontos;
- b) Desclassificação e rebaixamento automático;
- c) Suspensão da quadrilha do Boa Vista Junina, por tempo determinado pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas.

Parágrafo Único - Qualquer dano causado a terceiros, será de inteira responsabilidade da quadrilha solicitante do uso do artefato.

DO CORPO DE JULGADORES

Art. 22 - A indicação do Corpo de Julgadores é atribuição da Direção Executiva do Campeonato de Quadrilhas do Arraial, Boa Vista Junina 2025.

Art. 23 - O Corpo de Julgadores será composto por 06 (nove) membros.

§1º - Em cada Quesito será nomeado 02 (dois) julgadores.

§2º - Cada julgador, avaliará 03 (três) quesitos.

§3º - Se acontecer à falta de um julgador ou mais, o (s) quesito (s) dele (s) será (ã)o anulado (s).

§4º - Os Quesitos em julgamento e os seus julgadores, serão estabelecidos pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas.

Art. 24 - Os quesitos em Julgamento são os seguintes:

QUESITOS	JULGADORES	GRUPOS
ANIMAÇÃO	1	A
ANIMADOR	2	A
COREOGRAFIA	3	A
CASAL DE NOIVOS	4	B
ENTRADA	5	B
FIGURINO	6	B
CRIATIVIDADE	7	C
REPERTÓRIO	8	C
TEMA	9	C

Parágrafo Único - A Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial, Boa Vista Junina 2025 (BVJ), estabelecerá, em ato próprio, expresso no manual do julgador, os critérios de julgamento de cada quesito.

DO JULGAMENTO E JULGADORES

Art.25 - Os julgadores não poderão abandonar seus lugares durante as Apresentações das Quadrilhas.

§1º - Não será permitida junto aos Julgadores a presença de parentes, amigos, esposo (a), namorado (a) ou convidado (s).

§2º - Os julgadores justificarão por extenso todas as notas, diferentes de 10 (dez), atribuída a cada quadrilha.

§3º - Ao término das apresentações e sob orientação da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial, Boa Vista Junina 2025, os julgadores, deverão digitar as suas notas e justificativas no equipamento disponibilizado pela FETEC., conforme o Art,27, inciso I.

DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 26 - Cada julgador concederá a cada quadrilha notas de 9 (nove) a 10 (dez) pontos, por quesito julgado por ele.

I - Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como: 9,1; 9,2; 9,3 e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 (dez) pontos.

II - As menores e maiores notas irão para um "BANCO DE NOTAS", que serão usadas caso seja necessário o desempate, dentro das regras estabelecidas por esse regulamento.

DA APURAÇÃO

Art. 27 - A apuração ocorrerá no palco localizado no local do Concurso, logo após o mesmo, sendo de responsabilidade exclusiva da Direção Executiva do Concurso de

Quadrilha, a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

Parágrafo Único -. Caso não seja possível realizar a apuração no horário estabelecido acima, a mesma será transferida para um horário que ofereça condições, no mesmo dia e local.

Art. 28 - A apuração, será dirigida pelo Coordenador da Comissão de Apuração.

Art. 29 - Compete à Comissão de Apuração:

I. O sorteio da ordem dos Grupos de desempate;

II. Verificar os deferimentos e indeferimentos dados pela comissão de Apelação;

III. A leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:

a) Recursos impetrados;

b) Obrigatoriedades Regulamentares e Cronometragem;

c) Concentração e Dispersão;

d) Todas as notas serão válidas;

e) Descontar os pontos das penalidades sofridas, caso ocorra, e declarar as campeãs as Quadrilhas que obtiverem o maior número de pontos.

DO DESEMPATE

Art. 30 - Em caso de empate entre duas quadrilhas ou mais, os critérios de desempates serão os seguintes:

I. Quem obtiver a maior pontuação na soma quesitos do GRUPO (A, B ou C), dentro de sua ordem de sorteio;

II. Permanecendo o empate, quem obtiver a nota mais alta, dentro do BANCO DE NOTAS, a mais alta, na ordem alfabética dos quesitos do GRUPO (AB ou C). Se o empate persistir, será adotado o mesmo procedimento com os outros GRUPOS (A, B ou C), dentro de sua ordem de sorteio;

III. Se o empate permanecer, serão somadas todas as notas e aquela que obtiver a maior pontuação será a CAMPEA;

IV. Se mesmo assim permanecer empate, será decidido através de sorteio, a vencedora será aquela que tirar o número maior.

DA PREMIAÇÃO

Art. 31 - A premiação para as Quadrilhas será em troféus para as 3 (três) primeiras colocadas de cada Grupo e Certificados para todas as Quadrilhas que participaram do Arraial, Boa Vista Junina 2025.

DAS DISPOSIÇÕES DOS RECURSOS

Art. 32 - A Impetração de Recursos será através de matéria que comprove a tal infração a que recorre.

Parágrafo Único- Só serão aceitos recursos até 12(doze) horas antes do início da Apuração e os mesmos deverão ser oficializados e entregues à comissão responsável, sendo aceitos apelações até 1 (uma), hora antes do início da apuração.

Art. 33 - Os recursos deverão ser encaminhados através de documento escrito e protocolado a Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial, Boa Vista Junina 2025, juntamente com o material, solicitando julgamento dos itens nos quais a Entidade se achou prejudicada.

§1º - Os recursos só poderão ser impetrados em matérias referentes à Obrigatoriedade e Cronometragem, nunca em relação à nota de julgadores, já que no critério de avaliação, cada julgador é subjetivo, sendo impossível estabelecer parâmetros para a mudança na nota concedida.

§2º - Não serão aceitos recursos referentes a manifestações de torcidas durante ou após a apuração.

§3º - Caso ocorra qualquer tipo de agressão verbal, agressão física, confusão, ou brigas generalizadas por parte dos grupos filiados a FERQUAJ ou Thianguá, durante o evento ou apuração, as Quadrilhas envolvidas, serão punidas com perda de 05 pontos ou desclassificação e/ou rebaixamento, após a comprovação que os envolvidos realmente fazem parte de algum grupo filiado a FERQUAJ ou Thianguá, salvaguardando o contraditório e amplo direito de defesa.

Art. 35 - A homologação dos vencedores dar-se-á após o trânsito em julgado dos recursos interpostos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Independente de colocações, as 4 (quatro) Quadrilhas Juninas estarão classificadas para disputar o Grupo de Acesso em 2025, ficando extinto O Grupo Emergente.

Art.37 - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Boa Vista Junina 2024.

Art. 38 - Este Regulamento entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2025.

Lindonaldo Francisco dos Santos (Chiquinho Santos)
Diretor Geral do Concurso de Quadrilhas Junina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

REGULAMENTO DOS PRÊMIOS INDIVIDUAIS
TÉCNICOS DO BOA VISTA JUNINA 2025

DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 1º - A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC se responsabilizará pela adoção das medidas relativas à organização da realização da escolha dos Premios Individuais Técnicos das Quadrilhas Juninas, do Arraial Boa Vista Junina 2025. obedecerá às normas contidas no presente Regulamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA FETEC

Art. 2º - A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC se responsabilizará pela adoção das medidas relativas à organização da realização da escolha e premiação dos Premios Individuais Técnicos das Quadrilhas Juninas do Arraial Boa Vista Junina 2025

DAS OBRIGAÇÕES DAS QUADRILHAS JUNINAS

Art. 3º - As Quadrilhas participantes dos Concursos de Quadrilhas Juninas do Boa Vista Junina 2025 (ACESSO E ESPECIAL), concordam e aceitam todos os termos e regras estabelecidas neste Regulamento e se comprometerão a cumpri-lo.

a) Estabelece-se que serão premiados separadamente o Grupo de Acesso e o Grupo Especial.

Parágrafo único – Caso alguma Quadrilha Junina não queira concorrer a algum dos prêmios, poderá avisar até o início de sua apresentação.

Art. 4º - O Concurso que trata este Regulamento será realizado durante as apresentações das Quadrilhas Juninas, na Arena Junina do Boa Vista Junina 2025, no período de 03 a 06 junho de 2025.

DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO

Art. 5º - A Comissão Organizadora do Boa Vista Junina 2025, será responsável pela Direção do Concurso e a ela estará subordinada a Comissão de Julgadores.

DO CORPO DE JULGADORES

Art. 6º - O Corpo de Julgadores será composto por3

(três) membros.

Parágrafo Único - Caso falte um julgador, o mesmo será substituído ou não, a critério da Comissão Organizadora do Boa Vista Junina 2025.

Art. 7º - A indicação do Corpo de Julgadores é atribuição exclusiva da Comissão Organizadora do Boa Vista Junina 2025.

Art.8º - Os quesitos avaliados pelos julgadores serão os seguintes:

I –VISAGISMO; (maquiagem e penteado)

II – CENOGRAFIA; (cenário, alegorias e adereços)

III – ILUMINAÇÃO CÊNICA; (composição, destaques e movimentos)

DO JULGAMENTO E JULGADORES

Art. 9º - Os Julgadores poderão ficar móveis, durante a apresentação das Quadrilhas.

§1º - Não será permitida junto aos Julgadores a presença de parentes, amigos, esposo (a), namorado (a) ou convidado(s).

§2º - Os julgadores além de assinar o mapa de notas têm por obrigação, escrever seu nome em letra de forma e de modo legível no mesmo.

§3º - Ao término das apresentações e sob orientação da Comissão Organizadora do Boa Vista Junina 2025, os julgadores colocarão suas notas e entregarão ao funcionário indicado pela FETEC.

DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 10 - Cada Julgador concederá nota única de 09 (nove) a 10 (dez),

I - Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como: 9,1; 9,2; 9,3 e assim sucessiva até a nota máxima de 10 (dez) pontos.

DA APURAÇÃO

Art. 11- A apuração ocorrerá no mesmo local e hora da Apuração dos Concursos de Quadrilha do Boa Vista Junina 2025 no local do evento e será da responsabilidade exclusiva da Comissão Organizadora do Boa Vista Junina 2025.

Art.12- A apuração será dirigida pelo Presidente da Comissão Apuradora, que será nomeada em ato próprio do Presidente da FETEC.

Art. 13 - Compete à Comissão de Apuração:

I – Conferir os mapas preenchidos pela Comissão de Julgadores

DO DESEMPATE

Art.14- Em caso de empate entre duas ou mais quadrilhas, os critérios de desempate serão os seguintes;

I - Quem obtiver maior nota na seguinte ordem dos quesitos em julgamento:

1 - VISAGISMO
2 - ILUMINAÇÃO
3 – CENOGRÁFIA

II – Caso permaneça o empate o vencedor será escolhido por meio de sorteio, ganhando aquele que tirar o maior número.

DA PREMIAÇÃO

Art. 15- A premiação para os candidatos será nos seguintes:

CATEGORIA	PRÊMIO
1 - VISAGISMO	TROFÉU
2 - ILUMINAÇÃO	TROFÉU
3 - CENOGRAFIA	TROFÉU

DAS DISPOSIÇÕES DOS RECURSOS

Art.16- A Impetração de Recursos deverá ser por meio de matéria que comprove a tal infração a que recorre.

Art.17 - A matéria deverá ser encaminhada a Direção Organizadora do Boa Vista Junina 2025, através de Ofício, até 30 (trinta) minutos após a apresentação da Quadrilha Junina, juntamente com o material, solicitando julgamento dos itens nos quais a Quadrilha solicitante se achar prejudicada.

Art.18 - A Homologação dos vencedores dar-se-á após o trânsito em julgado dos recursos interpostos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Boa Vista Junina 2025.

Art. 20 – O presente regulamento será publicado na imprensa oficial do Município, e terá o prazo de três dias úteis para impugnação. Que nesta eventualidade deverá ser por escrito, protocolado na FETEC.

Boa Vista – RR, 28 de abril 2025.

(Assinado eletronicamente)
Lindonaldo Francisco dos Santos (Chiquinho Santos)
Diretor Geral do Concurso de Quadrilhas Juninas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2025 - SETUR

CONCURSO MOSTRA FOTOGRÁFICA
09 DE JULHO – EDIÇÃO 2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista/FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, aprovado por Decreto nº 143/E, 17/05/2006, em conformidade com as Leis nº 772 (16/12/2004) e 813 (22/09/2005) vêm por meio deste, tornar público o presente Edital do Concurso “MOSTRA FOTOGRÁFICA 09 DE JULHO”, que regulamenta as condições para participação dos interessados e forma de premiação que será realizado no citado evento, instituído nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas respectivas alterações, regido também por todo ordenamento jurídico, bem como, por seu Regulamento e pelas normas pré-estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Concurso “Mostra Fotográfica 9 de Julho” – edição 2025.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente concurso busca incentivar a produção artística, revelando novos talentos através de fotografos profissionais e amadores, sob um olhar diferenciado da cidade, traduzindo, em imagens, o vínculo de amor com Boa Vista.

3. DO TEMA E CONTEÚDO

3.1. O desafio dos nossos fotógrafos é relevar, em imagens, o espírito de esperança por dias a generosidade, o carinho, a fraternidade e o bem-querer que a cidade promove entre os cidadãos nos espaços públicos, históricos, culturais e de esporte com o tema do ano 2025: “BOA VISTA SEGUINDO EM FRENTE, NOSSA GENTE, NOSSOS SONHOS, NOSSAS CONQUISTAS”.

3.2. Compromisso com você todos os dias; cidade inspiradora e encantadora, com ruas limpas, praças e parques aonde reúnem crianças, jovens e adultos; flora e fauna, com rios, igarapés e animais que compõe as paisagens do município. Assim, promovendo e divulgando em âmbito nacional e internacional os pontos turísticos naturais, históricos, sociais e culturais do Município.

3.3. As fotografias deverão contemplar os seguintes aspectos: Qualidade técnica; Composição (adequação à temática do concurso); Originalidade e Criatividade.

Obs: Cada trabalho inscrito deverá conter legenda (histórico da foto), sendo item indispensável à habilitação (validação) da inscrição, sendo que a falta do mesmo acarretará em desabilitação do candidato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O concurso é dirigido aos fotógrafos profissionais e/ou amadores e público em geral interessados em produções fotográficas, brasileiras ou não, maiores de 18 anos;

4.2 O candidato deverá ser titular de uma conta corrente ativa em Banco Brasileiro para recebimento do prêmio, não podendo ser conta poupança, conta salário e nem conta digital;

4.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo próprio candidato no site <https://concursos.pmbv.rr.gov.br>;

4.4 O candidato só poderá realizar sua inscrição em uma das categorias: a) profissional ou b) amador, respeitando a condição do seu perfil;

4.5 É vedada a inscrição de fotógrafo profissional na categoria amador ou vice versa, ficando assim, de inteira e total responsabilidade do candidato pela definição da categoria;

4.6 O candidato poderá inscrever até 03 (três) fotografias na categoria qual realizou sua inscrição;

4.7 Fica a critério do candidato o tipo de fotografia a ser inscrita, podendo ser: colorida, preta e branco de superfície ou aérea,

4.8 O candidato deverá compor as fotografias obedecendo ao tema do ano 2025 “BOA VISTA SEGUINDO EM FRENTE, NOSSA GENTE, NOSSOS SONHOS, NOSSAS CONQUISTAS” do concurso.

4.9 A Comissão Organizadora do concurso não se responsabiliza por fotografias inscritas pelo candidato que não seja de sua autoria;

4.10 A Comissão Organizadora do concurso não se responsabiliza por inscrições em categorias distintas ao perfil do candidato;

4.11 Para realizar sua inscrição, o candidato DECLARA que:

- A inscrição foi realizada na categoria correta;
- As fotografias são de autoria do candidato, não constituindo plágio de espécie alguma;
- As fotografias não possuem alteração digital ou superposição;
- Autoriza a veiculação de imagem e nome do candidato, bem como permite aos organizadores, a critério próprio, sem limite de tempo e sem a incidência de quaisquer ônus, utilizar ou divulgar as imagens inscritas e/ou escolhidas no concurso em materiais publicitários, dentre eles: cartazes, banners, folders, portfólios, webarea virtuais ou homepages, televisão aberta ou fechada, revistas, jornais, flyers, outdoors, exposições e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Boa Vista em suas atividades.
- Cede o direito de uso, publicação e divulgação da imagem fotográfica à Prefeitura Municipal de Boa Vista compondo o banco de imagens da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para exposição na Mostra Fotográfica 9 de Julho, bem como para qualquer utilização de cunho marketing/publicitário, por tempo indeterminado e independentemen-

te de ser ganhador neste concurso ou não;

• Exime a Prefeitura Municipal de Boa Vista, bem como, seus representantes legais de eventuais processos, queixas, responsabilização cível e penal por violação de privacidade, de direito de propriedade e de direito de uso de imagem em relação ao presente concurso.

4.12 Não serão permitidos efeitos especiais de sobreposição ou alteração da imagem fotográfica por meio da colocação, retirada, inserção de elementos ou uso de efeitos especiais. A utilização de programa de edição de imagens é aceita apenas para os ajustes de parâmetros básicos da fotografia.

4.13 No site do concurso cabem ao candidato cumprir todos os passos quanto ao preenchimento dos dados e envio dos arquivos solicitados documentos em PDF e material fotográfico em JPEG enviando ais arquivos da forma solicitada:

- Material em PDF: dados (pessoais/residencial e bancário); biografia e histórico da(s) foto(s), a saber:
 - Dados pessoais: CI/RG, CPF; telefone; e-mail.
 - Comprovante residencial: conta de concessionárias (ex.: água/luz) ou outros (ex.: boletos) - com emissão de até 60 dias, desde que tenha sido entregue pelos correios.
 - Comprovante Bancário: comprovante impresso em terminal eletrônico, constando nome do próprio candidato, número da agência e da conta corrente
 - Biografia do candidato (contando sua relação com a fotografia);
 - Material fotográfico em arquivo digital:
 - Com resolução mínima de 300 DPI, o material fotográfico não poderá exceder 10MB de tamanho e deverá ser enviado em formato JPEG.
 - As fotos NÃO poderão ter nenhum tipo de identificação, não sendo permitida identificação de autoria;
 - As fotografias devem abordar somente o seguinte tema 2025: "BOA VISTA SEGUINDO EM FRENTE, NOSSA GENTE, NOSSOS SONHOS, NOSSAS CONQUISTAS".
 - As fotografias deverão atender os seguintes aspectos: Qualidade técnica; Composição (adequação à temática do concurso); Originalidade e Criatividade.

Obs: Cada trabalho inscrito deverá conter legenda (histórico da foto), sendo item indispensável à habilitação (validação) da inscrição, sendo que a falta do mesmo acarretará em desabilitação do candidato.

4.14 Exime a Prefeitura Municipal de Boa Vista, bem como, seus representantes legais de eventuais processos, queixas, responsabilização cível e penal por violação de privacidade, de direito de propriedade e de direito de uso de imagem em relação ao presente concurso.

5. DAS PENALIDADES

5.1 Ato ilícito contrário às condições deste Edital implicará na aplicação das penalidades previstas da Lei nº14.133/21, garantida a prévia defesa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC

6.1. As atribuições da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista como organizadora deste Concurso e da Mostra Fotográfica 9 de Julho, serão dentre outras:

- a) Estabelecer as bases do Concurso e da Mostra Fotográfica 9 de Julho - 2025;
- b) Organizar, divulgar, distribuir e receber o material do concurso de acordo com as condições do regulamento;
- c) Assessorar os trabalhos da Comissão Julgadora, designada pela Comissão Organizadora;
- d) Efetuar pagamento aos vencedores de cada categoria.

6.2. A Comissão Organizadora, observado o Regulamento, será constituída por membros da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

7. IMPUGNAÇÃO

7.1. Em conformidade ao Art. 164 da Lei nº14.133/21, será aceito pedido de impugnação, devendo ser protocolado em até 3 (três) dias úteis antes do início das inscrições, devendo a Administração julgar e responder ao pedido em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2o do art. 164;

7.1 O impetrante deverá dar entrada no pedido de impugnação à Superintendência de Turismo desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, através da Divisão de Protocolo das 9h às 13h, na própria FETEC, situada à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171, Bairro São Vicente - Teatro Municipal de Boa Vista. CEP 69.303.340 – Boa Vista/RR.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Antes de iniciar seu processo de inscrição, organizar toda documentação exigida no Edital e Regulamento, para efetivar o processo de inclusão sem nenhum erro. É de inteira responsabilidade de o candidato fazer o upload (envio de arquivo) dos documentos correspondentes aos campos indicados no sistema de inclusão. Por isso, reafirmamos a importância de atenção durante todo o processo de inclusão;

8.2. As inscrições serão gratuitas, no período de 26/05/2025 a 09/06/2025, obedecendo ao cronograma do Concurso;

8.3. É vedada a inscrição da mesma fotografia em categorias distintas. Caso seja identificado o mesmo trabalho em categorias distintas, automaticamente será desclassificada;

8.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo próprio candidato no site

<https://concursos.pmbv.rr.gov.br;>

8.5 O candidato poderá inscrever até 03 (fotografias) fotografias na categoria qual realizou sua inscrição;

8.6 A participação no presente evento importa, por parte dos candidatos, na integral concordância com os termos deste Edital (observar Condições de Participação – item 4) e do Regulamento;

8.7. No site do concurso, cabe ao candidato cumprir todos os passos quanto ao preenchimento dos dados e envio dos arquivos solicitados (documentos em pdf e material fotográfico em JPEG), atentando ao item 3 do Regulamento (DAS INSCRIÇÕES).

9. DA ENTREGA DE TRABALHOS E DOCUMENTAÇÃO

9.1 Para a inscrição – toda documentação e trabalho serão entregues de forma digital no endereço <https://concursos.pmbv.rr.gov.br>, conforme disposto no item 8.4 deste Edital;

9.2 Para Exposição da Mostra Fotográfica 9 de Julho – 2025, após Avaliação pela Comissão Julgadora, os candidatos que tiverem seus trabalhos selecionados receberão comunicado prévio da Comissão Organizadora para entrega do material fotográfico impresso com as seguintes especificações:

- Tamanho 30x45 (sem borda) – (obrigatoriamente); Impressão em fine art (proximo/preferencialmente)
- sendo:
- Fosco - para as fotografias em preto e branco e colorida.

9.3 O material impresso deverá ser entregue no Prédio da FETEC, situado à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 - Teatro Municipal de Boa Vista - São Vicente, CEP 69.303-340 – Boa Vista/RR, no horário das 9:00h às 13:00 horas;

10. DA APRECIÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão considerados habilitados para este Concurso, todos aqueles que se inscreveram e entregaram o devido material em conformidade com as condições estabele-

cidas neste Edital e no Regulamento deste concurso.

10.2. As fotografias devem abordar somente o seguinte tema 2025: "BOA VISTA SEGUINDO EM FRENTE, NOSSA GENTE, NOSSOS SONHOS, NOSSAS CONQUISTAS".

10.3. As fotografias deverão atender os seguintes aspectos: Qualidade técnica; Composição (adequação à temática do concurso); Originalidade e Criatividade.

10.4. Fica claro que o histórico da foto (legenda) é item indispensável à validação da inscrição, sendo que a falta do mesmo acarretará em desclassificação automática do candidato.

11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. O julgamento dos trabalhos que irão compor a Mostra Fotográfica 09 de Julho – 2025 e receber a premiação do Concurso acontecerão no período entre 12 a 13 de junho de 2025, conforme Cronograma desde edital.

11.2. Será realizada uma seleção e julgamento através de uma Comissão Julgadora, constituída por pessoas de opinião imparcial;

11.3. Os julgadores serão convidados pela Comissão Organizadora, para prestar este serviço voluntário à municipalidade em prol da cultura local. Os nomes e a área de atuação dos membros que integrarão a Comissão Julgadora terão a devida publicidade exigida pela Lei 14.333/21;

11.4. Todas as fotografias serão analisadas pela Comissão Julgadora, somando pontuação conforme critérios da Ficha de Avaliação desde edital. Ressaltando que o histórico da foto é item indispensável à validação da inscrição, sendo que a falta do mesmo acarretará em desclassificação automática do candidato.

Primeira fase: A Comissão Julgadora: avaliará todas as fotos DEFERIDAS.

Segunda fase: As 30 (trinta) fotografias com maiores pontuações, sendo 15 (quinze) da categoria amador e 15 (quinze) da categoria profissional serão classificadas e irão compor a Mostra Fotográfica 9 de Julho – 2025.

Terceira Fase: A Comissão Julgadora classificará os 03 (três) trabalhos de cada categoria (profissional e amador), para recebimento de premiação.

11.5 Em caso de empate entre duas ou mais fotos, de ambas as categorias, será primeiramente levado em conta o candidato que obtiver maior pontuação no quesito criatividade.

11.6 Se mesmo assim permanecer a igualdade se levará em conta o candidato que obtiver a nota mais alta no quesito composição (relação com o tema), e posteriormente o candidato que alcançar o maior número de notas altas analisando-se os 2 (dois) quesitos.

11.7 Finalmente em permanecendo tudo igual o critério a ser usado para desempate será feito por meio de votação, na forma de maioria simples, ficando claro que os jurados representam um colegiado de número ímpar.

11.8 As notas atribuídas aos trabalhos serão de 01(um) a 05(cinco), podendo ser fracionadas (1,0;1,5, 4,5; 5,0), diminuindo assim a possibilidade de empate;

11.9 Serão desclassificadas as fotografias inscritas que não respeitarem as normas apresentadas no regulamento e/ou que se enquadrarem nos seguintes casos:

11.10 Se a imagem captada NÃO foi realizada no âmbito do Município de Boa Vista, zona urbana e zona rural (Rio Branco e suas praias serão considerados como imagens de Boa Vista);

11.11 Fotografias que já tenham sido premiadas noutras edições da Mostra Fotográfica 9 de Julho - 2025, ou que não sejam de autoria do participante, caso seja identificado o descumprimento em qualquer fase do concurso, o trabalho será desclassificado;

11.12 Imagens compostas, sobrepostas e/ou ima-

gens manipuladas digitalmente, ou com qualquer outro artifício; fotografias sem nome do trabalho;

11.13 Fotografia que não se enquadre nas modalidades do concurso.

11.14 Fotografias com baixa qualidade, descrição insuficiente ou que, por qualquer motivo, estejam fora dos padrões exigidos;

11.15 Sendo constatada alguma das irregularidades acima e/ou outras especificadas neste regulamento, fica caracterizado motivo suficiente para exclusão/desclassificação das fotografias inscritas, mesmo que esta tenha sido escolhida em todo o processo de votação.

12. DAS FOTOS SELECIONADAS

12.1 Após a seleção e julgamento feitos pela Comissão Julgadora, 30 (trinta) fotos serão classificadas e selecionadas para a Mostra Fotográfica 9 de Julho - 2025;

12.2 As 30 (trinta) fotografias selecionadas pela comissão julgadora serão expostas na página na prefeitura municipal de Boa Vista após resultado final do concurso.

13. DA COMUNICAÇÃO AOS INSCRITOS FINALISTAS

13.1 Os selecionados receberão comunicado prévio da Comissão Organizadora para tomarem conhecimento de suas classificações.

13.2 O resultado da seleção para Mostra será diretamente comunicado aos 30 (trinta) finalistas e publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, <https://publicacoes.boavista.rr.gov.br/editais>.

13.3 Sendo o resultado final deste concurso, revelado aos concorrentes e ao público em geral, tão somente no momento da premiação, a Comissão Organizadora, deverá por força da Lei 14.133/2021, publicar o nome dos vencedores e o valor de suas premiações na imprensa oficial, o que deverá ocorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, para eficácia dos seus atos.

14. DOS RECURSOS

14.1 Serão admitidos recursos, na forma prevista no Art. 183, inciso I, da Lei nº 14.133/21, contra os atos praticados pelas Comissões Organizadora e Julgadora, devidamente instruídos, fundamentados e corroborados por provas;

14.2 O prazo será de 05 (cinco) dias, conforme ANEXO II - Cronograma. Serão considerados intempestivos de pronto os recursos que não observarem o referido prazo epigrafado;

14.3 Os recursos deverão ser encaminhados à Superintendência de Turismo desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC. Dando através da Divisão de Protocolo da FETEC, situada à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 - Teatro Municipal de Boa Vista - Bairro São Vicente, CEP 69303 340 – Boa Vista/RR, em horário das 9h às 13h.

15. DA PREMIAÇÃO

15.1 As premiações serão assim distribuídas ano de 2025:

CATEGORIAS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
PROFISSIONAL	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.500,00
AMADOR	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.500,00

15.2 O pagamento do valor estabelecido será efetuado pela FETEC no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados 5º dia útil da divulgação das obras contempladas; em mídia local escrita, mediante ordem bancária nominal aos participantes que tiveram suas obras premiadas.

16. DA MOSTRA FOTOGRAFICA 9 DE JULHO

16.1 A abertura oficial da **MOSTRA FOTOGRÁFICA 09 DE JULHO - 2025** se dará em local, data e hora a ser comunicada previamente.

16.2 As 30 (trinta) fotos classificadas serão expostas de forma digital na página oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista e numa Mostra Inaugural, evento comemorativo ao mês de aniversário da Criação do Município de Boa Vista, em dia, local e hora a ser comunicado previamente pela Superintendência de Turismo/FETEC.

16.3 Os classificados receberão comunicado prévio da Comissão Organizadora para, neste evento;

16.4 Todos os selecionados receberão medalha pela participação, como forma de agradecimento por terem ajudado a fomentar a cultura no município e aos 03 (três) autores das obras vencedoras do CONCURSO MOSTRA FOTOGRÁFICA 09 DE JULHO - 2025, de ambas as categorias, serão entregues troféus como forma de reconhecimento técnico e premiação em dinheiro;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente concurso correrão a conta dos recursos repassados à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista- FETEC, conforme abaixo:

Programa de Atividade: 23.695.0028.2.083
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00
Fonte: 1.500

18. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Sendo constatada alguma das irregularidades abaixo e/ou outras especificadas neste regulamento, fica caracterizado motivo suficiente para exclusão/desclassificação das fotografias inscritas, mesmo que esta tenha sido escolhida em todo o processo de votação:

18.1.1 Se a imagem captada NÃO possibilitar identificação no âmbito do Município de Boa Vista, zona urbana e zona rural (o Rio Branco e suas praias serão considerados como imagens do Município de Boa Vista);

18.1.2 Fotografias que já tenham sido premiadas noutras edições da Mostra Fotográfica 9 de Julho, ou que não sejam de autoria do participante, caso seja identificado o descumprimento em qualquer fase do concurso, o trabalho será desclassificado;

18.1.3 É vedada a inscrição da mesma fotografia em categorias distintas. Caso seja identificado o mesmo trabalho em categorias distintas, a Comissão Julgadora irá decidir qual será afetivamente aceita, desclassificando automaticamente as demais;

18.1.4 Fotografias inadequadas, com baixa qualidade, descrição insuficiente ou que, por qualquer motivo, estejam fora dos padrões exigidos;

18.1.5 Imagem protegida pelas leis de propriedade intelectual ou pelos direitos de privacidade e publicidade;

18.1.6 Conteúdo obsceno, ofensivo, calunioso, difamatório ou proibido por lei; Fotografias inadequadas, com baixa qualidade, descrição insuficiente ou que, por qualquer motivo, estejam fora dos padrões exigidos;

18.1.7 Sendo constatada alguma das irregularidades acima e/ou outras especificadas neste regulamento, fica caracterizado motivo suficiente para exclusão/desclassificação das fotografias inscritas, mesmo que esta tenha sido escolhida em todo o processo de votação.

18.2. Fica eleito o Foro do Município de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas de ordem jurídica, que este concurso possa vir a ocasionar;

18.3. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista - <https://publicacoes.boavista.rr.gov.br/editais>. E informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail turismoboavistarr@gmail.com

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - REGULAMENTO DA MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO - 2025;
ANEXO II - CRONOGRAMA DO ANO 2025;
ANEXO III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO
ANEXO IV - COMISSÃO ORGANIZADORA;

Alda Regina A. Franco
Diretora de Turismo

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO I

Regulamento Concurso "Mostra Fotográfica 9 de Julho" 2025

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, vinculada a Prefeitura Municipal de Boa Vista, criada conforme Lei nº 106/84, com sede na cidade de Boa Vista - RR, Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 - Teatro Municipal de Boa Vista - Bairro São Vicente, CEP 69.303 340, vem por meio deste, tornar público o regulamento para as inscrições do concurso que acontecerá para compor a "MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO" - 2025, em concordância com os termos da Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, regido também por todo ordenamento jurídico pátrio cabível, bem como, por este Regulamento e pelas normas pré-estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. OBJETIVO

1.1 O presente concurso busca incentivar a produção artística, revelando as belezas do município por meio da produção de fotógrafos profissionais ou amadores, sob uma perspectiva diferenciada revelando em imagens, a relação de amor com Boa Vista.

2. DA TEMÁTICA

2.1 O desafio dos nossos fotógrafos é relevar, em imagens, o espírito de esperança por dias a generosidade, o carinho, a fraternidade e o bem-querer que a cidade promove entre os cidadãos nos espaços públicos, históricos, culturais e de esporte com o tema de 2025: "BOA VISTA SEGUINDO EM FRENTE, NOSSA GENTE, NOSSOS SONHOS, NOSSAS CONQUISTAS"- compromisso com você todos os dias; cidade inspiradora e encantadora, com ruas limpas, praças e parques aonde reúnem crianças, jovens e adultos; flora e fauna, com rios, igarapés e animais que compõe as paisagens que identifiquem do município. Assim, promovendo e divulgando em âmbito nacional e internacional os pontos turísticos naturais, históricos, sociais e culturais do Município.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O concurso é dirigido aos fotógrafos profissionais e/ou amadores e público em geral interessados em produção fotográficas, brasileiros ou não, maiores de 18 anos;

3.2 O candidato deverá ser titular de uma conta corrente ativa em Banco brasileiro para recebimento do prêmio, não podendo ser conta poupança, conta salário e nem conta digital;

3.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo próprio candidato no site <https://concursos.pmbv.rr.gov.br>;

3.4 O candidato só poderá realizar sua inscrição em uma das categorias: a) profissional ou b) amador, respeitando a condição do seu perfil;

3.5. É vedada a inscrição de fotógrafo profissional na categoria amador ou vice-versa, ficando assim, de inte-

ra e total responsabilidade do candidato pela definição da categoria;

3.6 O candidato poderá inscrever até 03 (três) fotografias na categoria qual realizou sua inscrição;

3.7. Fica a critério do candidato o tipo de fotografia a ser inscrita, podendo ser: colorida, preta e branco de superfície ou aérea,

3.8 O candidato deverá compor as fotografias obedecendo ao tema do ano 2025 "BOA VISTA SEGUINDO EM FRENTE, NOSSA GENTE, NOSSOS SONHOS, NOSSAS CONQUISTAS" do concurso.

3.9 A Comissão Organizadora do concurso não se responsabiliza por fotografias inscritas pelo candidato que não seja de sua autoria;

3.10 Comissão Organizadora do concurso não se responsabiliza por inscrições em categorias distintas ao perfil do candidato;

3.11 Para realizar sua inscrição, o candidato DECLARA que:

3.11.1 A inscrição foi realizada na categoria correta;

3.11.2 As fotografias são de autoria do candidato, não constituindo plágio de espécie alguma;

3.11.3 Não serão permitidos efeitos especiais de sobreposição ou alteração da imagem fotográfica por meio da colocação, retirada, inserção de elementos ou uso de efeitos especiais. A utilização de programa de edição de imagens é aceita apenas para os ajustes de parâmetros básicos da fotografia.

3.12 O candidato autoriza a veiculação de imagem e nome do candidato, bem como permite aos organizadores, a critério próprio, sem limite de tempo e sem a incidência de quaisquer ônus, utilizar ou divulgar as imagens inscritas e/ou escolhidas no concurso em materiais publicitários, dentre eles: cartazes, banners, folders, portfólios, webarea virtuais ou homepages, televisão aberta ou fechada, revistas, jornais, flyers, outdoors, exposições e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Boa Vista em suas atividades.

3.13 Cede o direito de uso, publicação e divulgação da imagem fotográfica à Prefeitura Municipal de Boa Vista compondo o banco de imagens da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para exposição na Mostra Fotográfica 9 de Julho, bem como para qualquer utilização de cunho marketing/publicitário, por tempo indeterminado e independentemente de ser ganhador neste concurso ou não;

3.14 Exime a Prefeitura Municipal de Boa Vista, bem como, seus representantes legais de eventuais processos, queixas, responsabilização cível e penal por violação de privacidade, de direito de propriedade e de direito de uso de imagem em relação ao presente concurso.

3.15 No site do concurso cabem ao candidato cumprir todos os passos quanto ao preenchimento dos dados e envio dos arquivos solicitados documentos em PDF e material fotográfico em JPEG enviando tais arquivos da forma solicitada:

3.16 Material em PDF: dados (pessoais/residencial e bancário); biografia e histórico da(s) foto(s), a saber:

3.16.1 Dados pessoais: CI/RG, CPF; telefone; e-mail.

3.16.2 Comprovante residencial: conta de concessionárias (ex.: água/luz) ou outros (ex.: boletos) - com emissão de até 60 dias, desde que tenha sido entregue pelos correios.

3.16.3 Comprovante Bancário: comprovante impresso em terminal eletrônico, constando nome do próprio candidato, número da agência e da conta corrente de banco físico (não podendo ser conta poupança, conta salário e banco digital);

3.16.4 Biografia do candidato (contando sua relação com a fotografia);

3.17 Material fotográfico em arquivo digital:

3.17.1 Com resolução mínima de 300 DPI, o material fotográfico não poderá exceder 10 MB de tamanho e deverá ser enviado em formato JPEG. O tamanho do arquivo digital

3.17.2 As fotos NÃO poderão ter nenhum tipo de identificação, não sendo permitida identificação de autoria;

3.18 As fotografias devem abordar somente o seguinte tema do ano 2025: "BOA VISTA SEGUINDO EM FRENTE, NOSSA GENTE, NOSSOS SONHOS, NOSSAS CONQUISTAS".

3.19 As fotografias deverão atender os seguintes aspectos: Qualidade técnica; Composição (adequação à temática do concurso); Originalidade e Criatividade.

3.20 Cada trabalho inscrito deverá conter legenda (histórico da foto), sendo item indispensável à habilitação (validação) da inscrição, sendo que a falta do mesmo acarretará em desabilitação do candidato.

4. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão excluídas do concurso as fotos e inscrições que não respeitarem as normas apresentadas neste regulamento e/ou que se enquadrarem nos seguintes casos:

4.2. Se a imagem captada NÃO foi realizada no âmbito do Município de Boa Vista, zona urbana e zona rural (Rio Branco e suas praias serão considerados como imagens de Boa Vista);

4.3. Fotografias que não se enquadre nas modalidades do concurso;

4.4. Fotografias com identificação;

4.5. Fotografias que já tenham sido premiadas noutras edições da Mostra Fotográfica 9 de Julho, ou que não sejam de autoria do participante, caso seja identificado o descumprimento em qualquer fase do concurso, o trabalho será desclassificado;

4.6. É vedada a inscrição da mesma fotografia em categorias distintas. Caso seja identificado o mesmo trabalho em categorias distintas, automaticamente será desclassificada;

4.7. Fotografias com baixa qualidade, descrição insuficiente ou que, por qualquer motivo, estejam fora dos padrões exigidos;

4.8 Imagens compostas, sobrepostas e/ou imagens manipuladas digitalmente, ou com qualquer outro artifício; trabalhos sem legenda (histórico da foto); e fotografias de tamanho/resolução em desacordo com este regulamento; trabalhos que não abordem o tema do concurso.

4.9 Conteúdos inadequado, obsceno, ofensivo, calunioso, difamatório ou proibido por lei de propriedade intelectual ou pelos direitos de privacidade e publicidade;

4.10 Sendo constatada alguma das irregularidades acima e/ou outras especificadas neste regulamento, fica caracterizado motivo suficiente para exclusão/desclassificação das fotografias inscritas, mesmo que esta tenha sido escolhida em todo o processo de votação.

4.11. As notas atribuídas aos trabalhos serão de 01(um) a 05(cinco), podendo ser fracionadas (1,0;1,5, 4,5; 5,0), diminuindo assim a possibilidade de empate;

5. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES 2025:

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 26/05/2025 a 09/06/2025;

5.2. Somente serão aceitas inscrições efetuadas dentro do prazo estipulado no cronograma.

6. PERÍODO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 2025:

6.1. No período de 12 e 13/06/2025, conforme cronograma do Edital.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 Todas as fotografias serão analisadas pela Comissão Julgadora, somando pontuação conforme cada critério da Ficha de Avaliação. Ressaltando que o histórico da foto é item indispensável para habilitação do candidato (validação da inscrição), sendo que a falta do mesmo acarretará em desabilitação automática do candidato.

7.2 Primeira fase: A Comissão Julgadora avaliará todas as fotos DEFERIDAS, aplicando notas conforme o item 4.11.

7.3 Segunda Fase: As 30 (trinta) fotografias com maiores pontuações, sendo 15 da categoria amador e 15 da categoria profissional serão classificadas e irão compor a Mostra Fotográfica 9 de Julho – 2025.

7.4 Terceira Fase: A Comissão Julgadora classificará os 03 (três) trabalhos de cada categoria (profissional e amador), para recebimento de premiação.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais fotos, de ambas as categorias, será primeiramente levado em conta o candidato que obtiver maior pontuação no quesito Criatividade.

7.6. Se mesmo assim permanecer a igualdade se levará em conta o candidato que obtiver a nota mais alta no quesito Composição (relação com o tema), e posteriormente o candidato que alcançar o maior número de notas altas analisando-se os 2 (dois) quesitos.

7.7. Finalmente em permanecendo tudo igual o critério a ser usado para desempate será feito por meio de votação, na forma de maioria simples, ficando claro que os jurados representam um colegiado de número ímpar.

7.8. Os selecionados receberão comunicado prévio da Comissão Organizadora para que o mesmo entregue o material fotográfico impresso com as seguintes especificações:

7.8.1 Tamanho 30x45 (sem borda) – (obrigatoriamente);

7.8.2 Impressão em fine art (próximo / preferencialmente) sendo:

7.8.3 Fosco - para as fotografias em preto e branco e colorida.

7.9 O material impresso deverá ser entregue no Prédio da FETEC, situado à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 - Teatro Municipal de Boa Vista - São Vicente, CEP 69303 340 – Boa Vista/RR, no horário das 9:00 às 13:00 horas;

7.10. As 30 (trinta) fotografias selecionadas pela comissão julgadora para compor a Mostra Fotográfica 9 de Julho – 2025, serão expostas na página na prefeitura municipal de Boa Vista após resultado final do concurso.

8. DO RESULTADO

8.1. Serão selecionadas 30 (trinta) fotografias que irão compor a Mostra Fotográfica 9 de Julho – 2025, das quais serão premiadas as 03 (três) mais votadas de cada categoria (profissional e amador);

8.2. Aos 03 (três) candidatos finalistas da MOSTRA FOTOGRÁFICA 09 DE JULHO - 2025, de ambas as categorias, serão entregues troféu e premiação em dinheiro como forma de reconhecimento técnico;

8.3. Aos demais candidatos classificados da MOSTRA FOTOGRÁFICA 09 DE JULHO - 2025, de ambas as categorias, serão entregues medalhas como forma de reconhecimento técnico;

8.4 O resultado oficial será divulgado na página ofi-

cial da Prefeitura Municipal de Boa Vista conforme cronograma do Concurso. Sendo o resultado final deste concurso de fotografia, revelado tão somente aos concorrentes e ao público em geral no momento da premiação.

CATEGORIAS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
PROFISSIONAL	R\$ 6.000,00 + Troféu	4.500,00 + Troféu	3.500,00 + Troféu
AMADOR	R\$ 6.000,00 + Troféu	4.500,00 + Troféu	3.500,00 + Troféu

9. PREMIAÇÃO/FINALISTAS 2025

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

10.1 O concurso será regido de acordo com o Art. 28, inciso III da Lei n. 14.133/2021 e suas respectivas alterações, por este Regulamento e pelas normas estabelecidas no Edital e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente;

10.2 Atos ilícitos contrários às condições deste Edital implicarão em impedimento do candidato em concursos desta Fundação, pelo período de 01 (um) ano, conforme previsto no Art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/ 2021;

10.3. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;

10.4 O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e na concordância com todos os itens deste regulamento;

10.5 O não cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento implicará exclusão/desclassificação das fotografias inscritas e, conseqüentemente, do respectivo candidato;

10.6. Serão admitidos recursos, na forma prevista no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021, contra os atos praticados pelas Comissões Organizadora e Julgadora, devidamente instruídos, fundamentados e corroborados por provas, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis a contar de intimação da decisão, ou data de publicação no D.O.M. Serão considerados intempestivos de pronto os recursos que não observarem o referido prazo epigrafado.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados à Superintendência de Turismo desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC. Através da Divisão de Protocolo da FETEC, situada à Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 “Teatro Municipal de Boa Vista” - Bairro São Vicente, CEP 69303 340 – Boa Vista/RR, no horário das 9h às 13h;

10.8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Roraima como o competente para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste instrumento;

10.9 Todos os participantes declaram estar cientes do presente regulamento e concordam com todos os seus termos e condições.

Alda Regina Amorim Franco
Diretora de Turismo

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO I

MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO

CRONOGRAMA 2025

ETAPAS	DATAS
Inscrições	26/05 a 09/06/2025
Avaliação	12 e 13/06/2025

Resultado dos selecionados - Publicação DOM	17/06/2025
Recurso dos selecionados	18 e 23/06/2025
Avaliação do Recurso	24/06/2025
Resultado do Recurso	26/06/2025
Entrega do material	27, 30/06 e 01/07.2025
Premiação - Resultado Vencedores	DURANTE A SEMANA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
Publicação do Resultado Final	08/07/2025
Recurso Final	11/07/2025
Avaliação do Recurso Final	15/07/2025
Homologação	18/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO II

MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO

FORMULARIO DE AVALIAÇÃO

MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO - 2025

Tema: “BOA VISTA SEGUINDO EM FRENTE, NOSSA GENTE, NOSSOS SONHOS, NOSSAS CONQUISTAS”

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO – 2025

CATEGORIA	PROFISSIONAL		AMADOR	
-----------	--------------	--	--------	--

Código Fotografia

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	NOTAS (DE 1 A 5)	PONTUAÇÃO DE DESEMPATE	NOTAS (DE 1 A 5)
1. Qualidade Técnica		Criatividade	
2. Composição (relação com o tema)		Composição	
3. Relação com o tema e criatividade		Soma (2 critérios)	
4. Relação com o tema		PONTUAÇÃO DE DESEMPATE	
SOMATORIA DE PONTOS		VOTAÇÃO DE DESEMPATE	

OBSERVAÇÃO:

Boa Vista-RR _____ de _____ de 2025.

Assinatura
(Nome do Jurado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO III

MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO - 2025

Comissão ORGANIZADORA
PRESIDENTE:
Alda Regina Amorim Franco
Membros:
- Cleneide de Oliveira Nascimento da Rosa
- Fabricia Colares Barroso
- Ágatha Alvarenga da Silva
- Juliana Elen Rodrigues do Carmo

AGÊNCIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PORTARIA Nº 07/2025/AME/PRESI

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, vi- gente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor Claudio Felipe Rodrigues de Souza, Assessor 2, AS-10, matrícula 966405, como res- ponsável pelo envio das informações referente ao portal transparência desta Agência Municipal de Empreendedoris- mo e Fomento – AME.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 1ª de abril de 2025.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 25 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Luciana Surita de Motta Macedo
Diretora Presidente - AME

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 030/2022 – CMBV.
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2022.

OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente Termo Adi- tivo a prorrogação da vigência do Contrato n. 001/2022 por 12 (doze) meses, a contar de 24/03/2025 até 24/03/2026, consoante disposto em sua Cláusula Terceira – Da Vigência e Eficácia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a exe- cução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho: 01 031 0001 2001., Fon- te: 001 Recurso Próprios, tendo sido emitida, para cober- tura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho n. 137, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, na Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), emitida em 19/03/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
CONTRATADA: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. 228/2023 – CMBV.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 003/2024 – PROGE.

OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente Termo Adi- tivo a prorrogação da vigência do Contrato n. 003/2024 por 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2025 até 01/03/2026, consoante disposto em sua Cláusula Décima – Da Vigência e Eficácia.

2.2. Constitui, também, objeto do presente Termo Aditivo promover o acréscimo de aproximadamente 24,5 % vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) do valor

do Contrato n. 003/2024, perfazendo a monta total atualizada de R\$ 804.507,74 (oitocentos e quatro mil quinhentos e setes reais e setenta e quatro centavos), alterando, assim, a Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento, mormente seu item 3.1.1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, às contas dos Programa de Trabalho: 01 031 0001 2.001 0000 Fonte: 1.001 Recurso Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho: 39, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 346.271,12 (trezentos e quarenta e seis mil reais duzentos e setenta e um reais e doze centavos), emitida em 28/01/2025. Devendo o saldo do valor total do contrato ser devidamente empenhado no exercício de 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

CONTRATADA: J. FENIX SERVICOS EMPREENHIMEN-
TO LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. 086/2023 – CMBV.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 003/2023 – PROGE.

OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n. 003/2023 por 12 (doze) meses, a contar de 27/03/2025 até 27/03/2026, consoante disposto em sua Cláusula Décima Primeira – Da Vigência e Eficácia.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 629.256,00 (seiscentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, às contas dos Programa de Trabalho: 01 031 0001 2.001 Fonte: 001 Recurso Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho: 138, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Modalidade: Global, no valor de R\$ 471.942,00 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais), emitida em 26/03/2025. Devendo o saldo do valor total do contrato ser devidamente empenhado no exercício de 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

CONTRATADA: AMAZONIA TELECOMUNICACOES
LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. 044/2023 – CMBV.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 006/2023 – PROGE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2023 por 12 (doze) meses, a contar de 14/04/2025 até 14/04/2026, consoante disposto em sua Cláusula Décima Segunda – Da Vigência e da Eficácia.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 403.400,00 (quatrocentos três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho: 01 031 0001 2.001 Fonte: 001 Recurso Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho: 132, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Modalidade: Global, no valor de R\$ 403.400,00 (quatrocentos e três mil e quatrocentos reais), emitida em 14/04/2025.

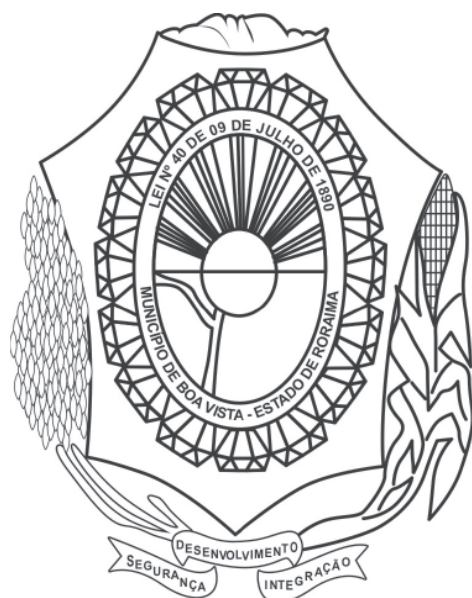
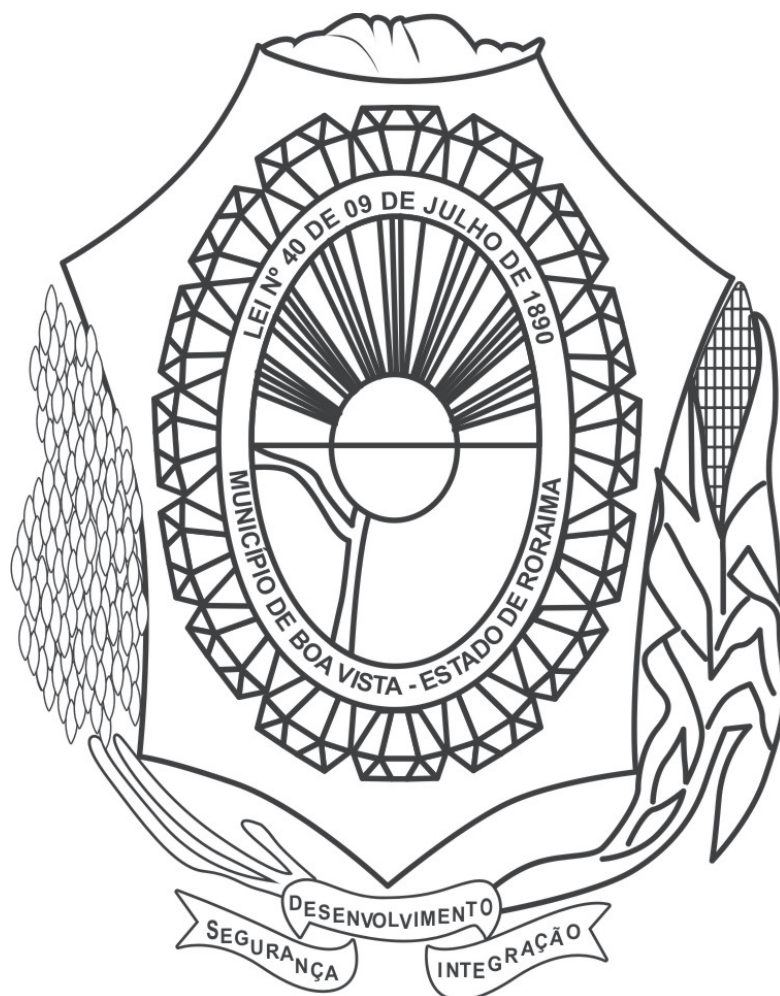
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

CONTRATADA: FORBRAS RORAIMA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.





Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Maria Inês Maturano Lopes
Segundo Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Terceiro Secretário:
Adnam Wadson De Lima

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Sontos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.